



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 Nº 6.764



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 660 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GEAN ARAÚJO CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 674 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IAGO GUTHIERRY DA SILVA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAS-5, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 675 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 693 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 25 de fevereiro de 2025:

- PERLA OLIVEIRA RIBEIRO, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAS-4;
- VICTOR DANILO MORETO, Gerente das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA FAZENDA	36
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	49
SECRETARIA DA SAÚDE	49
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	68
SECRETARIA DO TURISMO	69
ADAPEC	69
AGETO	69
AMETO	70
ATS	71
DETRAN	72
FOMENTO	75
IGEPREV	76
MINERATINS	78
TOCANTINS PARCERIAS	79
TRIBUNAL DE CONTAS	80
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	81
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85

ATO Nº 694 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

1. LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO CAVALCANTE, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. MAYUMI CAETANO MATUOCA, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;
3. PAULO CÉSAR SANDES NEVES, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
4. POLLYANALUÍS SILVAAGUIAR, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
5. ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA BRANDÃO, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 695 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALAN PEREIRA LIAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 696 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios - DAI-1, da Secretaria da Cultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 697.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 500 - EX, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.763 do Diário Oficial do Estado, que exonera MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 698 - NM, de 3 de abril de 2024, publicado na edição 6.542 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 698.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 498 - EX, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.763 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera MAGDA MARISE DE BARROS ARAÚJO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 707 - NM, de 4 de abril de 2024, publicado na edição 6.543 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 699.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 501 - EX, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.763 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera JOANA MARIA DE ALENCAR PARENTE, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 579 - NM, de 14 de março de 2024, publicado na edição 6.531 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 700.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 499 - EX, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.763 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera KENAR LIMA SILVA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.673 - NM, de 12 de agosto de 2024, publicado na edição 6.631 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 701.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 489 - EX, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.762 do Diário Oficial do Estado, que exonera FABRINA MARTINS FERNANDES MESQUITA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 573 - NM, de 14 de março de 2024, publicado na edição 6.531 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 703.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 499 - EX, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.763 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera KEILIANE LEITE NEVES, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação e redistribuição, empreendidas por meio dos Atos nº 1.040 - NM, de 2 de maio de 2022, e 1.066 - RED, de 8 de maio de 2023, publicados, respectivamente, nas edições 6.078 e 6.323 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 704.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 487 - EX, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.762 do Diário Oficial do Estado, que exonera VALDELICE DE SOUSA NEGREIROS BASTOS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 578 - NM, de 14 de março de 2024, publicado na edição 6.531 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 705.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 484 - EX, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.762 do Diário Oficial do Estado, que exonera LUCAS CARDOSO DA SILVA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 575 - NM, de 14 de março de 2024, publicado na edição 6.531 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 706 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AUGUSTO LINHARES FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 707 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WEMYGTON JONNES BORGES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 708 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDILCINEY LOPES PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 709 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADRIELE ALVES DE SOUZA FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 710 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

EDILCINEY LOPES PEREIRA, Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas, da Secretaria Executiva da Governadoria, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete do Governador, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil**ATO Nº 711 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSIRES RODRIGUES DAMASO para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 712 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAFAELLA FERREIRA VALENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 713 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIVÂNIA MACEDO BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 714 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDGAR MACENA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 715 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANNA MARYA FELIPE DE LACERDA, matrícula 1116240-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessor Executivo - FCR EDUC.-1, na Secretaria da Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 513 - EX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 25 de fevereiro de 2025:

1. DALMIR DA SILVA JORGE, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAS-4;
2. PERLA OLIVEIRA RIBEIRO, Gerente das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 514 - DISP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação - FC-NATURATINS-3 o servidor VICTOR DANILO MORETO, matrícula 1281658-1, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 515 - RVG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 24 de fevereiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.520 - CSS, de 7 de outubro de 2024, publicada na edição 6.703 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo RAFAEL CORTÊS DE SOUSA, matrícula 1271598-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 516 - EX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 25 de fevereiro de 2025:

1. ALEXANDRE BECKMAN DE CASTRO, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. CARLOS ROBERTO ROCHA, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 517 - CSS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 22, de 8 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região o Assistente Administrativo RAFAEL CORTÊS DE SOUSA, matrícula 1271598-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 518 - EX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FLÁVIA MARTINS COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios - DAI-1, da Secretaria da Cultura, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 519 - EX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDILCINEY LOPES PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 520 - DISP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II - FCSS-5 o servidor EDGAR MACENA SOARES, matrícula 902280-4, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 521 - CSS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

à Secretaria Executiva da Governadoria o Agente Especialista Socioeducativo EDGAR MACENA SOARES, matrícula 902280-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 22 - APT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 405 - EX, de 13 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.757 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 14 de janeiro de 2025 os efeitos da exoneração, a pedido, de ANDRÉ CHAVES SALES.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ADMISSÃO ESPECIAL****EDITAL Nº 3/2025/ASCOM****SELEÇÃO PARA CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL**

O TENENTE-CORONEL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ADMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, em face da designação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com fundamento na Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020, no Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2024/GABCOM, de 26 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições para seleção de formação do cadastro para admissão especial de militares da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 1/2025/ASCOM.

1 RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

1.1. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.103-93 JAIRON FERNANDES LIMA - Matr. 709272-1.

1.2. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.105-93 ERIONALDO NUNES DA SILVA - Matr. 611740-1.

1.3. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.132-93 CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO - Matr. 594020-1

1.4. 2º TEN QOBM/A R/R RG 00.070-86 COLEMAR MENDES DE SOUSA - Matr. 543102-1.

Palmas-TO, 6 de fevereiro de 2025.

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS - TC QOBM
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 4/2025/ASCOM**SELEÇÃO PARA CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL**

O TENENTE-CORONEL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ADMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, em face da designação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com fundamento na Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020, no Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2024/GABCOM, de 26 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO avaliação de saúde física, psicológica e de capacidade física, para seleção de formação do cadastro para admissão especial de militares da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 1/2025/ASCOM.

1 RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS APTOS

Estão aptos nos critérios de avaliação de saúde física, psicológica e de capacidade física para seleção de formação do cadastro para admissão especial de militares da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 1/2025/ASCOM.

1.1. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.103-93 JAIRON FERNANDES LIMA - Matr. 709272-1.

1.2. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.105-93 ERIONALDO NUNES DA SILVA - Matr. 611740-1.

1.3. 1º TEN QOBM/A R/R RG 00.132-93 CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO - Matr. 594020-1

1.4. 2º TEN QOBM/A R/R RG 00.070-86 COLEMAR MENDES DE SOUSA - Matr. 543102-1.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2025.

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS - TC QOBM
Presidente da Comissão

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 95/2025 - GAMP/DGP.**

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	CAP QOA	JOAQUIM FLORÊNCIO RAMOS JÚNIOR	776133-1	07/02/2025	CPE/BPCHOQUE
2.	1º TEN QOA	CÉLIO CABRAL MONTEL	710699-1	13/02/2025	CPE/RPMON
3.	2º TEN QOA	CIDNEY GONÇALVES DA SILVA	855124-1	03/02/2025	APMT
4.	ST QPPM	JOSIMAR LOPES DA SILVA	766220-1	04/02/2025	CRP-2/14º BPM
5.	ST QPPM	ADÃO AYRES DA SILVA	755701-1	05/02/2025	CRP-1/5º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar suas situações patrimoniais junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 98/2025 - GAMP/DGP.

Retifica Portaria que promove policial militar *Post Mortem* e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128 de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o processo do IGEPREV/TO nº 2023.07.208787R1, acerca do requerimento protocolado por DENISE FURTADO MIRANDA GAMA, bem como Parecer Jurídico "SPA" nº 108/225 - PGE/TO, o qual determinou a correção na fundamentação jurídica da Portaria nº 673/2022/DGP/SAMP.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 673/2022/DGP/SAMP, publicada no BG Nº BG 195 em 26/10/2022, e na edição nº 6.198 do Diário Oficial do Estado do dia 26 de outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Combinado com o §2º do art. 15, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, c/c inciso VII do art. 85 da Lei nº 3.885, de 3 de março de 2022, que altera a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

LEIA-SE:

Combinado com o §2º do art. 15, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, c/c art. 85, V, a, da Lei Estadual nº 2.578 (critério post mortem);

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 102/2025 - GAMP/DGP.

Revoga portaria por decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0000801-05.2022.8.27.2721, proposta por José Paulo Rocha da Silva em face do Estado do Tocantins.

Considerando ainda, que o Militar já passou para a reserva remunerada, tendo cumprido todos os requisitos legais para a promoção por tempo de contribuição previdenciária, sendo necessário a adequação dos atos promocionais subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, Portaria nº 524/2019-SAMP/DGP, publicada na edição 5.455 do Diário Oficial do Estado do dia 3 de outubro de 2019, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 106/2025 - GAMP/DGP.

Exclui policial militar por falecimento e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 117, inciso IV do art. 118 e art. 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exclusão do serviço ativo, e;

Considerando a Certidão de Óbito sob matrícula nº 126987 01 55 2025 4 00007 261 0001892 51, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Palmas-TO, com data de falecimento em 25 de janeiro de 2025 e sepultamento no Cemitério Municipal Jardim da Paz, Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento, a partir da data especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	1ºSGT QPPM	WECSELY ALVES DE MELO	816283-1	25/01/2025	CAMIL

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 399/2025/GASEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de acompanhamento de PSICOTERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL e PSICOPEDAGOGIA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - 8/2025/GEMOP (SGD: 2025/23009/027166), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000350-14.2021.8.27.2721, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2025/23000/000471;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 13/2025/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa GEYSA FERREIRA PAIXÃO LTDA - CNPJ: 34.161.688/0001-03, para a realização dos serviços, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 528/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/09010/000007
INTERESSADO: RAIMUNDO AIRES NETO ALVES
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 326425/3
CPF: xxx.xxx.028-05
ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria
LOTAÇÃO: Assessoria Especial do Gabinete do Governador
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor RAIMUNDO AIRES NETO ALVES, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Ipueiras, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, Palmas, aos 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 571/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/25000/000065
INTERESSADO: EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 583768/1
CPF: xxx.xxx.883-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao servidor Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Barbalha/CE, no período de 01.01.2025 a 31.12.2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleito, implicando sua desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, Palmas, aos 04 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 882/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/31000/000535
INTERESSADO(A): DARLAN BEZERRA CARVALHO
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1057766/3
CPF: xxx.xxx.201-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Divisão Especializada de Repressão à Corrupção
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Darlan Bezerra Carvalho, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Vice-Presidente da Associação dos Escrivães de Polícia do Estado do Tocantins - AEPTO, no período de 17.02.2025 a 31.12.2027, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, Palmas, aos 20 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2024/23000/005401
CONVÊNIO Nº: 25/2024
CONVENIENTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVENIADO: BANCO DAYCOVAL S.A
CNPJ: 62.232.889/0001-90
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a concessão, pelo CONVENIADO, de empréstimo e cartão de crédito consignado dos servidores civis e militares, ativos, respeitadas suas normas operacionais.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Ricardo da Silva - Representante do Conveniado e Fabio Hideki Yamaguro - Representante do Conveniado.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 016/2025,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 036 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Ruthyle Noleto Passos	11193360-2	XXX.XXX.X31-68	Gerência de Fomento à Agroindústria	Gerência de Sociobiodiversidade	21/02/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1543, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 225, de 11 de setembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016572, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, solicitado pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, situado na Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes nos anos letivos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 342, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Meta 06 do Plano Nacional de Educação, e a Meta 05 do Plano Estadual de Educação; na meta de matrículas pactuadas junto ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, regulamentado pela Portaria nº 1495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação; e ainda, a Resolução do CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual do Programa Escola em Tempo Integral - Comepeti, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços do Governo do Estado do Tocantins na implementação e desenvolvimento das estratégias e ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º Designar os servidores adiante indicados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de membros titular e suplente Comitê Estadual do Programa Escola em Tempo Integral - Comepeti, de que trata o art. 1º desta Portaria.

I - Gabinete do Secretário
Titular - ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, matrícula - 707317-2;
Suplente - André de Melo Santos, matrícula - 11924861-1.

II - Superintendência de Educação Básica
Titular - CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula - 989530-3;
Suplente - Maria Raimunda Carvalho Araújo de Cerqueira, matrícula - 705291-3.

III - Superintendência de Educação Científica Tecnológica e Profissional
Titular - MARILEIDE CARVALHO DE SOUZA, matrícula - 11973412-1;
Suplente - Nilva de Almeida Santos, matrícula - 887435-3.

IV - Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras
Titular - HERTON ESTEVÃO MOTABRITO, matrícula - 429305-1;
Suplente - Luciano Pires Barbosa Filho, matrícula - 11758716-3.

V - Superintendência de Licitações
Titular - DIOGO ROCHA KOLZ, matrícula - 1254960-1;
Suplente - Eduardo Almeida Rosa, matrícula - 11974524-1.

VI - Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
Titular - PEDRO LOPES PEREIRA AQUINO, matrícula - 748265-2;
Suplente - Simony Ribeiro Gomes Cardoso, matrícula - 865488-1.

VII - Superintendência de Finanças
Titular - JUNIA KELLY ALVARES TAVARES DA PAIXAO, matrícula - 1143778-4;
Suplente - Luana Priscila Moreira Medeiros, matrícula - 11588080-6.

VIII - Superintendência de Políticas Educacionais
Titular - MARCIA CRISTINA MOTA BRASILEIRO, matrícula - 1212974-3;
Suplente - Priscilla Nascimento Mendes Kloster, matrícula - 1232045-1.

IX - Superintendência Jurídica
Titular - RENATO ALMEIDA SOUSA, matrícula - 51278-2;
Suplente - Tatyana Albuquerque Oliveira, matrícula - 926090-2.

X - Superintendência Regional de Educação de Araguaína
Titular - MARIA DO SOCORRO HONÓRIO DA SILVA BANDEIRA, matrícula - 703350-3;
Suplente - Muriel Ferrer de Sousa, matrícula - 1230590-1.

XI - Superintendência Regional de Educação de Araguaínas
Titular - DIONE FERREIRA DA SILVA FEITOSA, matrícula - 755920-2;
Suplente - Romilda de Lima Faria Silva, matrícula - 1000950-5.

XII - Superintendência Regional de Educação de Arraias
Titular - VERONICE PEREIRA DA COSTA, matrícula - 950170-2;
Suplente - Lidyanne Bueno Santos, matrícula - 11887389-2.

XIII - Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins
Titular - MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula - 1232355-1;
Suplente - Zenacy Zenaide de Noronha, matrícula - 111202-4.

XIV - Superintendência Regional de Educação de Dianópolis
Titular - ELISMEIRE NEVES PINHEIRO, matrícula - 1062158-4;
Suplente - Marinalva Martins de Freitas, matrícula - 131602-3.

XV - Superintendência Regional de Educação de Guaraí
Titular - PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, matrícula - 682280-1;
Suplente - Keilyanne Araújo de Sousa Costa, matrícula - 1040251-2.

XVI - Superintendência Regional de Educação de Gurupi
Titular - SYNARA NUNES RIBEIRO, matrícula - 1225006-4;
Suplente - Ane Lise Capitano Batista Furlan, matrícula - 1014765-3.

XVII - Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins
Titular - ANAÉLITA GOMES DOS SANTOS, matrícula - 617626-1;
Suplente - Ranilde Pires Ribeiro, matrícula - 11790920-2.

XVIII - Superintendência Regional de Educação de Palmas
Titular - IRANEIDE BORGES TAVEIRA DE SOUSA, matrícula - 935946-3;
Suplente - Cristiane de Araújo Alves, matrícula - 11945320-1.

XIX - Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins
Titular - LILIANE PEREIRA ROCHA, matrícula - 1127438-1;
Suplente - Berenice Soares Duarte, matrícula - 1217968-1.

XX - Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso
Titular - JANYKELLE DA SILVA PEREIRA, matrícula - 11560223-6;
Suplente - Rosa Lopes Lacerda, matrícula - 1196588-1.

XXI - Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional
Titular - ALIRIANY ALVES DA CRUZ FERREIRA GUIMARAES, matrícula - 11770015-3;
Suplente - Chagna Antônia Pires Santana, matrícula - 767480-3.

XXII - Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis
Titular - DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, matrícula - 514874-5;
Suplente - Neide Aires Costa Gabriel, matrícula - 392872-3.

Art. 3º O Comitê ficará responsável pelo processo de elegibilidade das unidades escolares quanto à oferta de educação em tempo integral composto pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes setores desta Pasta.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 343, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão para elaboração dos protocolos e orientações referentes à restrição do uso pedagógico de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos da educação básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e protocolos para a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais no ambiente escolar, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração de Protocolos e Orientações quanto à restrição do uso pedagógico de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos da educação básica, com o objetivo de implementar estratégias e orientar as Unidades Escolares sobre medidas preventivas para a redução dos danos e dos riscos decorrentes do uso imoderado desses dispositivos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 15.100/25, de 13 de janeiro de 2025 e no Regimento Escolar da Rede Estadual de Educação.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar protocolos e diretrizes para a regulamentação da utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares;

II - Orientar gestores, professores e demais membros da comunidade escolar sobre a aplicação das medidas propostas;

III - Estabelecer estratégias pedagógicas para minimizar os impactos negativos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos pelos estudantes;

IV - Promover a ações de conscientização sobre os riscos do uso imoderado de eletrônicos na educação básica;

V - Propor ações preventivas e mecanismos de acompanhamento para garantir a efetividade das diretrizes estabelecidas.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que trata os art. 1º desta Portaria.

Nome do servidor	Matrícula	Setor que representa
Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	Superintendência de Educação Básica
Adolfo Bezerra de Menezes	403780-2	Diretoria de Gestão Escolar
Leandro de Souza Vieira	1031074-5	Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada
Rosângela Maria Medeiros Sousa	772176-4	Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada
Leda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico
Sharon Elaine Gonçalves da Silva Toledo	52131-3	Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico
Marco Aurélio de Oliveira Martins	1035177-2	Gerência de Educação Profissional
Lucineide Oliveira dos Santos Souza	1223100-1	Gerência de Ensino Médio
Leidivan Pascoal Virgílio	11968486-1	Diretoria de Currículo e Avaliação de Aprendizagem
Nelson José Maciel Gonçalves	949982-2	Diretoria de Currículo e Avaliação de Aprendizagem
Maria Dalva Conceição dos Santos	1021486	Gerência de Legislação, Normalização, Certificação e Inspeção Escolar
Josiel Gomes dos Santos	469030-3	Gerência de Legislação, Normalização, Certificação e Inspeção Escolar
Diogo Souza Magalhães	11492392-2	Gerência de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico
Patrícia da Silva Freitas	1154028-1	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras
José Maria Morais Fonseca	11898356-2	Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
Márcia Cristina Mota Brasileiro	1212974-3	Superintendência de Políticas Educacionais
Priscilla Nascimento Mendes Kloster	1232045-1	Superintendência de Políticas Educacionais
Vanicleisson Dias Karajá Amorim	11840560-2	Gerência de Educação Escolar Indígena
Miron Martins da Silva	680816-2	Gerência de Educação Cívico Militar
Isac dos Santos Maciel	11973404-1	Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade
Cláudio José Andrade de Souza	385612-1	Superintendência de Desporto Escolar
Amanda Ferreira Lima	11705736-4	Superintendência Jurídica
Yaggo Chrystian Kaik Gomes Pacheco	11868767-1	Superintendência de Licitação
Marileide Carvalho de Souza	11973412-1	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do documento final com as diretrizes, protocolos e orientações, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Celestina Maria Pereira de Souza.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 344, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027, Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas e consoante o disposto no Ato nº 13 - NM, de 3 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SEDUC Nº 344,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
Planejamento e Orçamento	Titular: André Almeida Lopes	45643-4	PROEB	Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos.
	Suplente: Paulo Cezar Resplandes Noleto	561876-3	PROEB	Diretoria de Orçamento e Controle de Gestão.

Programa Temático: 1156 - Fortalecimento da Educação				
Objetivos	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
Garantir com qualidade o acesso, a permanência e o sucesso do estudante da educação básica	Titular: Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	Superintendente de Educação Básica	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
Promover a valorização dos profissionais e servidores da educação	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Marcos Ironides Coelho de Oliveira	968204-3	Diretor de Formação Inicial e Continuada	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
Promover conhecimento científico acadêmico e profissional com inovação tecnológica e assistiva	Titular: Anice de Souza Moura	76743-9	Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Márcia Cristina Mota Brasileiro	1212974-3	Superintendente de Políticas Educacionais	Superintendência de Políticas Educacionais

PROGRAMA TEMÁTICO/Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
1156	2427	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	1086	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	1136	Titular: Erick Henrique Silva Goês	839015-1	Gerente de Design, Produção de Recursos Educacionais.	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
		Suplente: Carla Patrícia Silva Cruz Pereira	1246836-1	Gerente de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	2004	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	2007	Titular: Luciana de Sousa Borges	606537-2	PRONO	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Herton Estevão Mota Brito	429305-1	Diretor de Apoio às Escolas	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	2014	Titular: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca	11888326-1	Diretora de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios	Superintendência de Políticas Educacionais.
		Suplente: Ítalo Bruno Paiva Gonçalves	1138197-1	Gerente de Assessoramento das Condições Pedagógicas do ICMS Educacional e VAAR	Superintendência de Políticas Educacionais.
	2028	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	2042	Titular: Hyana Alves Lustosa	54127-3	Gerente de Convênios Estaduais	Superintendência de Finanças
		Suplente: Diva de Assis Carvalho	730560-4	PROEB	Superintendência de Finanças
	2048	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	2086	Titular: Emerson Azevedo Soares	728140-3	Gerente de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliações e Indicadores Educacionais	Superintendência de Educação Básica
		Suplente: Iane Dias de Oliveira	1046020-5	Gerente do Ensino Médio	Superintendência de Educação Básica

2114	Titular: Lucília Cardoso Fialho	11575328-4	Gerente de Alimentação Escolar	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Elaine Martins Sousa Machado	729369-3	PROEB	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2116	Titular: Patrick Facundes Ferreira Rodrigues	1115125-4	Gerente de Transporte Escolar	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Tainá Belo Paz da Silva	11776390-3	Analista II	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2122	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2123	Titular: Lorena Santos da Silva	669158-2	Gerente de Educação de Jovens e Adultos	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Gerlânia de Souza Santos	11765046-3	Gerente de Educação de Jovens e Adultos	Superintendência de Políticas Educacionais.
2150	Titular: Josenilson Vieira dos Anjos	556560-3	Gerente de Estatística e Censo Escolar	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Ilane Geisel Carvalho Silva Lima	890719-2	Assessora da Gerência de Estatística e Censo Escolar	Superintendência de Educação Básica
2157	Titular: Walquíria de Souza Míhomem	678172-7	Gerente de Programas e Projetos Pedagógicos	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Emerson Azevedo Soares	728140-3	Gerente de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliações e Indicadores Educacionais	Superintendência de Educação Básica
2349	Titular: Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão	97213-1	Diretora de Currículo e Avaliação da Aprendizagem	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Walquíria de Souza Míhomem	678172-7	Gerente de Programas e Projetos Pedagógicos	Superintendência de Educação Básica
2368	Titular: Amaré Gonçalves Brito	11158719-1	Diretor de Educação dos Povos Originários e Tradicionais	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Vanicleisson Dias Karajá Amorim	11840560-1	Gerente de Educação Indígena	Superintendência de Políticas Educacionais.
2386	Titular: Rafael Anderson de Melo	92323-2	Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional	Superintendência de Desporto Escolar
	Suplente: Laylla Alves Moraes	1283537-1	Diretora Administrativa de Desporto Escolar	Superintendência de Desporto Escolar
2391	Titular: Gabriela Fernanda do Carmo	1246763-1	Superintendente de Educação Básica	Gerente de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico
	Suplente: Fabricia Neli Johann Martins	904135-3	Gerente de Ensino Fundamental	Superintendência de Educação Básica
2062	Titular: Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira	989748-3	Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional
	Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica
2064	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2065	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2109	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Anna Karla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
2372	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2373	Titular: Aurimar Batista da Cruz	11948205-1	Gerente de Educação Profissional	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Elisete Gomes da Penha Cruz	887824-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica
1107	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
1114	Titular: Lucília Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica

1115	Titular: Lucilia Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica
2335	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2343	Titular: Lucilia Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica
2369	Titular: Marileide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2370	Titular: Marileide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2371	Titular: Marileide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2374	Titular: Júlio Cezar Marson da Silva	500783-4	Técnico da Gerência de Educação Profissional	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Lucilia Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
2451	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Ana Karla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
1162	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
1171	Titular: Leda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerente de Fortalecimento de Gestão Democrática e Apoio Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Santina Faustina Passos	1237039-8	Assessora da Gerência de Fortalecimento de Gestão Democrática e Apoio Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
1172	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Logística e Transporte	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Dalmi de Araújo Silva	902199-1	Motorista	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2452	Titular: Nádia Flausino Vieira Borges	1058371-2	Diretora de Educação Inclusiva e Acessibilidade	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Ana Cláudia Mendonça Lemos Gaspar	1196324-1	Assessora da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade	Superintendência de Políticas Educacionais.
2453	Titular: Gabriela Fernanda do Carmo	1246763-1	Superintendência de Educação Básica	Gerente de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico
	Suplente: Iane Dias de Oliveira	1046020-5	Gerente de Ensino Médio	Superintendência de Educação Básica

2286	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Anna Karla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
2401	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Anna Karla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
2293	Titular: Kleverton Lopes Aguiar	947729-1	Gerente de Suporte Setorial em Informática	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: André Rocha de Oliveira	902231-1	Assistente Especializado II	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2295	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Logística e Transporte	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Dalmi de Araújo Silva	902199-1	Motorista	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2381	Titular: Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira	989748-3	Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional
	Suplente: William Costa de Medeiros	859014-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica
2424	Titular: Regivane Martins Ambrósio Silva	908086-3	Diretora do ICMS Educacional	Superintendência de Finanças
	Suplente: Alexandre Costa Barros	937797-5	Gerente de Monitoramento de Transparência do ICMS Educacional	Superintendência de Finanças

PORTARIA-SEDUC Nº 353, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora e Julgadora e as Subcomissões Julgadoras Regionais responsáveis pela seleção dos integrantes da Equipe de Formadores do Programa Alfabetiza Mais Tocantins.

Art. 2º A Comissão Organizadora e Julgadora terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital de seleção;
- b) analisar os currículos e documentos dos candidatos inscritos;
- c) aplicar os princípios, diretrizes e objetivos estruturantes da Lei nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025 e executar todas as fases do Edital;
- d) realizar as etapas classificatórias;
- f) dar publicidade a todos os seus atos.

Art. 3º As Subcomissões Julgadoras Regionais terão as seguintes atribuições:

- a) analisar os currículos e documentos dos candidatos municipais;
- b) executar todas as fases do Edital;
- c) realizar as etapas classificatórias;
- d) dar publicidade a todos os seus atos.

Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo indicados por suas representatividades, para comporem as Comissões de que trata do art. 1º desta Portaria:

I - Comissão Organizadora e Julgadora responsável pela seleção dos integrantes da Equipe de Formadores do Programa Alfabetiza Mais Tocantins:

- Amaré Gonçalves Brito, matrícula nº 11158719-11;
- Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1;
- Ítalo Bruno Paiva Gonçalves, matrícula nº 1138197-1;
- Leila Alves Pinheiro, matrícula nº 11830239-2;
- Maria de Fátima Rodrigues da Silva Miranda, matrícula nº 1181181-1;
- Rebeca Santos Rodrigues, matrícula nº 11946059-1;
- Sâmia Maria Carvalho de Macedo, matrícula nº 439888-1;
- Vanicleisson Dias Karajá Amorim, matrícula nº 11840560-2.

Programa Temático de Manutenção e Gestão do Estado.					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
1103		Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2166		Titular: Júlia Alves Gomes	1144138-5	Gerente Geral de Administração	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-9	Analista III	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2209		Titular: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-9	Analista III	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Júlia Alves Gomes	1144138-5	Gerente Geral de Administração	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2211		Titular: Fábio de Sousa Almeida	11655259-4	Diretor de Comunicação	Gabinete do Secretário
		Suplente: Osmalide Miranda da Silva	223788-1	PRONO	Gabinete do Secretário

II - Subcomissões Julgadoras Regionais responsáveis pela seleção dos integrantes da Equipe de Formadores Municipais do Programa Alfabetiza Mais Tocantins:

- a) Subcomissão Julgadora da Regional de Araguaína:
Deuzivan Bernardo Granjeiro - UNDIME;
Lila Léa Pereira de Oliveira, matrícula nº 663510-1;
Maria Cristina Soares Borges, matrícula nº 626524-2 - Presidente.
- b) Subcomissão Julgadora da Regional de Araguatins:
Ivani Sousa Lima da Silva, matrícula nº 625994-2;
Karla Kelma Santana Sousa, matrícula nº 939174-4 - Presidente;
Maria Aparecida Martins da Silva Nogueira - UNDIME.
- c) Subcomissão Julgadora da Regional de Arraias:
Janaina Nunes de Oliveira, matrícula nº 1020528-2 - Presidente;
Maria Ventina Montalvão Ramos, matrícula nº 683829-4;
Silvaneide Gonçalves Ferreira - UNDIME.
- d) Subcomissão Julgadora da Regional de Colinas do Tocantins:
Francisleide Rodrigues dos Santos, matrícula nº 934700-2;
Núbia Dias da Nóbrega, matrícula nº 758489-2 - Presidente;
Patrícia Castro Ferreira - UNDIME.
- e) Subcomissão Julgadora da Regional de Dianópolis:
Hermínia Nunes da Silva - UNDIME;
Jane de Cássia Ribeiro dos Santos Maciel, matrícula nº 905541-3 - Presidente;
Keila Alves Freitas Ramalho, matrícula nº 958119-3.
- f) Subcomissão Julgadora da Regional de Guaraí:
Fernanda Alves da Silva Follmann, matrícula nº 1115138-3;
Maria Sonia Santos Lima Rodrigues - UNDIME;
Vanderlucia Clementino Magalhães de Oliveira, matrícula nº 717931-3 - Presidente.
- g) Subcomissão Julgadora da Regional de Gurupi:
Edislei de Souza Santos, matrícula nº 1116967-1 - Presidente;
Lusivone Gonçalves Abreu Pinheiro, matrícula nº 683544-3;
Meire Lúcia Andrade da Silva - UNDIME.
- h) Subcomissão Julgadora da Regional de Miracema do Tocantins:
Leticia Apoliana Ferreira Barbosa, matrícula nº 1071262-2 - Presidente;
Luciene Ferreira de Sousa, matrícula nº 722513-1;
Tatiane da Costa Barros, matrícula nº 11911549-1 - UNDIME.
- i) Subcomissão Julgadora da Regional de Palmas:
Ana Cléia Gomes da Silva - UNDIME;
Edilene Pereira Alves de Mendonça, matrícula nº 117186-1 - Presidente;
Nélida Gomes de Azevêdo, matrícula nº 331950-3.
- j) Subcomissão Julgadora da Regional de Paraíso do Tocantins:
Marli Alves Santana, matrícula nº 718315-5 - Presidente;
Maria Bonfim Abreu Vasconcelos da Silva, matrícula nº 877089-4;
Maria do Socorro Rocha e Silva, matrícula nº 888002-4 - UNDIME.
- k) Subcomissão Julgadora da Regional de Pedro Afonso:
Ermione Teixeira Batista Miranda, matrícula nº 695625-5;
Flávia Amadeu Marson, matrícula nº 137732-4 - Presidente;
Janaíne Beserra Sales, matrícula nº 821230-4 - UNDIME.
- l) Subcomissão Julgadora da Regional de Porto Nacional:
Joelma Batista Rodrigues - UNDIME;
Joicy Neves Ribeiro, matrícula nº 1135956-1 - Presidente;
Nilva Cirilo Pereira, matrícula nº 621204-1.
- m) Subcomissão Julgadora da Regional de Tocantinópolis:
Lindalva Carneiro da Silva, matrícula nº 923397-6 - Presidente;
Waldênia Silva Trajano Santiago, matrícula nº 63475-5;
Zanadréya Marinho Sodré - UNDIME.

Art. 6º A referida Comissão será presidida pela servidora FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSECA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 354, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando o Memorando nº 006/2025/Comissão de Auditoria, de 19 de fevereiro de 2025, resolve:

PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, concedido pela PORTARIA-SEDUC Nº 1703, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6722, de 20 de dezembro de 2024, para conclusão dos trabalhos.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 357, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/014981 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de março de 2025 a 31 de julho de 2025, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora ADRIANA TIAGO MOURA, matrícula nº 50705-6, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Geografia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1095, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 359, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA DO CARMO SOCORRO ROCHA E SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 888002-4, no período 10/03 a 25/03/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1315, de 13/09/2024, publicada na Edição nº 6657, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 360, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 004, de 11 de fevereiro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/020507, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, para a Oferta do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, a Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, situada na Quadra 401 Sul, Av. NS 01 com Av. LO 09, Conj. 02 - APE 11, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 361, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000173 e Convênio nº 27010.000015/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rafael Stival Coelho - Matrícula: 11658630-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula: 882050-3;
Convênio: 27010.000015/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Dianópolis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 362, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000174 e Convênio nº 27010.000016/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rafael Stival Coelho - Matrícula: 11658630-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula: 882050-3;
Convênio: 27010.000016/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Dianópolis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 363, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/021916;
Número do Contrato: 010/2025 E 011/2025;
Fiscal do Contrato: Higor Lira Bastos - Matrícula: 1112660-1;
Substituto de Fiscal: Windy Francelino do Amaral - Matrícula: 11809671-2;
Contratadas: Aura Comércio e Serviços LTDA; CNPJ: 43.412.823/0001-37;
ML Comercial LTDA; CNPJ: 07.827.673/0001-69;
Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, revogando a Portaria-SEDUC Nº 1210, de 20 de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 364, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000175 e Convênio nº 27010.000017/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Ricardo Augusto Barros - Matrícula: 11653485-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Ihara Ponciano da Costa - Matrícula: 11557664-4;
Convênio: 27010.000017/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 365, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000176 e Convênio nº 27010.000018/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Ricardo Augusto Barros - Matrícula: 11653485-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Ihara Ponciano da Costa - Matrícula: 11557664-4;
Convênio: 27010.000018/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 366, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000177 e Convênio nº 27010.000019/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Ricardo Augusto Barros - Matrícula: 11653485-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Ihara Ponciano da Costa - Matrícula: 11557664-4;
Convênio: 27010.000019/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com a Medida Provisória nº 4, de 7 de fevereiro de 2024, e

Considerando as alterações promovidas na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, os critérios de distribuição do ICMS passaram a dispor que 10% devem ser repassados aos municípios que cumprirem critérios educacionais;

Considerando a necessidade de cumprimento do estabelecido no Decreto 6.601/2023, no artigo 10, inciso IV alínea "a", que dispõe que 2,5% será parte do cálculo da cota parte pertencente aos municípios, no que tange ao Índice Relativo à Educação - IEduc, o qual se consolidará no ICMS Educacional;

Considerando a Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024, dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, e adota outras providências, que tem a finalidade de constituir indicadores e diagnósticos que subsidiem a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade educacional dispensada à comunidade estudantil das Redes Estadual e Municipal de Educação;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, frente aos da Administração Pública, conforme a Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Avaliação do Saeto - 2024, aplicada na Rede Municipal de Educação, com os estudantes do 2º Ano do ensino fundamental, apresentados no Anexo I.

Art. 2º A interposição de recursos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, e será realizada via e-mail: geiara.indicadoreseducacionais@seduc.to.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I**PORTARIA-SEDUC Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SAETO			
Avaliação de Desempenho da Educação Tocantinense - ADET - 2024			
Resultado de Alfabetização da Rede Municipal de Educação - 2º ano			
ORDEM	CD_MUNICÍPIO	NM_MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE CRIANÇAS NO NÍVEL DE ALFABETIZAÇÃO ADEQUADO
1	1700251	ABREULÂNDIA	78,95%
2	1700301	AGUIARNÓPOLIS	40,26%
3	1700350	ALIANÇA DO TOCANTINS	69,23%
4	1700400	ALMAS	43,65%
5	1700707	ALVORADA	70,00%
6	1701002	ANANÁS	44,83%
7	1701051	ANGICO	60,00%
8	1701101	APARECIDA DO RIO NEGRO	32,86%
9	1701309	ARAGOMINAS	49,09%
10	1701903	ARAGUACEMA	47,78%
11	1702000	ARAGUAÇU	39,71%
12	1702109	ARAGUAÍNA	49,48%
13	1702158	ARAGUANÃ	33,33%
14	1702208	ARAGUATINS	49,11%
15	1702307	ARAPOEMA	66,15%
16	1702406	ARRAIAS	51,52%
17	1702554	AUGUSTINÓPOLIS	57,69%
18	1702703	AURORA DO TOCANTINS	41,38%
19	1702901	AXIXÁ DO TOCANTINS	39,33%
20	1703008	BABAÇULÂNDIA	18,07%
21	1703057	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	39,22%

22	1703073	BARRA DO OURO	20,78%
23	1703107	BARROLÂNDIA	50,00%
24	1703206	BERNARDO SAYÃO	57,58%
25	1703305	BOM JESUS DO TOCANTINS	27,42%
26	1703802	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	64,71%
27	1703701	BREJINHO DE NAZARÉ	50,00%
28	1703800	BURITI DO TOCANTINS	49,24%
29	1703826	CACHOEIRINHA	64,00%
30	1703842	CAMPOS LINDOS	38,04%
31	1703867	CARIRI DO TOCANTINS	52,63%
32	1703883	CARMOLÂNDIA	27,78%
33	1703881	CARRASCO BONITO	31,11%
34	1703909	CASEARA	32,31%
35	1704105	CENTENÁRIO	66,67%
36	1705102	CHAPADA DA NATIVIDADE	54,76%
37	1704600	CHAPADA DE AREIA	6,25%
38	1705508	COLINAS DO TOCANTINS	54,30%
39	1716703	COLMÉIA	61,19%
40	1705557	COMBINADO	54,55%
41	1705607	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	36,23%
42	1706001	COUTO MAGALHÃES	47,30%
43	1706100	CRISTALÂNDIA	58,43%
44	1706258	CRIXÁS DO TOCANTINS	82,61%
45	1706506	DARCINÓPOLIS	45,24%
46	1707009	DIANÓPOLIS	58,30%
47	1707108	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	61,18%
48	1707207	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	55,26%
49	1707306	DUERÉ	66,00%
50	1707405	ESPERANTINA	45,16%
51	1707553	FÁTIMA	56,76%
52	1707652	FIGUEIRÓPOLIS	51,61%
53	1707702	FILADÉLFIA	16,18%
54	1708205	FORMOSO DO ARAGUAIA	42,54%
55	1708304	GOIANORTE	39,22%
56	1709005	GOIATINS	35,46%
57	1709302	GUARÁ	47,91%
58	1709500	GURUPI	52,89%
59	1709807	IPUEIRAS	18,75%
60	1710508	ITACAJÁ	40,82%
61	1710706	ITAGUATINS	19,67%
62	1710904	ITAPIRATINS	51,11%
63	1711100	ITAPORÁ DO TOCANTINS	28,00%
64	1711506	JAU DO TOCANTINS	64,71%
65	1711803	JUARINA	50,00%
66	1711902	LAGOA DA CONFUSÃO	34,97%
67	1711951	LAGOA DO TOCANTINS	15,38%
68	1712009	LAJEADO	34,55%
69	1712157	LAVANDEIRA	58,62%
70	1712405	LIZARDA	32,14%
71	1712454	LUZINÓPOLIS	46,81%
72	1712504	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	35,48%
73	1712702	MATEIROS	8,00%
74	1712801	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	20,93%
75	1713205	MIRACEMA DO TOCANTINS	42,95%
76	1713304	MIRANORTE	62,69%
77	1713601	MONTE DO CARMO	24,29%
78	1713700	MONTE SANTO DO TOCANTINS	46,67%
79	1713957	MURICILÂNDIA	47,62%
80	1714203	NATIVIDADE	42,59%
81	1714302	NAZARÉ	35,71%
82	1714880	NOVA OLINDA	43,18%
83	1715002	NOVA ROSALÂNDIA	55,17%
84	1715101	NOVO ACORDO	33,33%
85	1715150	NOVO ALEGRE	70,83%
86	1715259	NOVO JARDIM	58,33%
87	1715507	OLIVEIRA DE FÁTIMA	31,58%

88	1721000	PALMAS	56,31%
89	1715705	PALMEIRANTE	34,48%
90	1713809	PALMEIRAS DO TOCANTINS	48,84%
91	1715754	PALMEIRÓPOLIS	77,78%
92	1716109	PARAÍSO DO TOCANTINS	62,22%
93	1716208	PARANÁ	61,64%
94	1716307	PAU D'ARCO	33,33%
95	1716505	PEDRO AFONSO	55,13%
96	1716604	PEIXE	43,42%
97	1716653	PEQUIZEIRO	61,40%
98	1717008	PINDORAMA DO TOCANTINS	28,57%
99	1717206	PIRAQUÊ	53,33%
100	1717503	PIUM	34,57%
101	1717800	PONTE ALTA DO BOM JESUS	44,44%
102	1717909	PONTE ALTA DO TOCANTINS	28,85%
103	1718006	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	36,17%
104	1718204	PORTO NACIONAL	41,56%
105	1718303	PRAIA NORTE	42,86%
106	1718402	PRESIDENTE KENNEDY	57,78%
107	1718451	PUGMIL	40,91%
108	1718501	RECURSOLÂNDIA	55,17%
109	1718550	RIACHINHO	54,90%
110	1718659	RIO DA CONCEIÇÃO	22,86%
111	1718709	RIO DOS BOIS	40,00%
112	1718758	RIO SONO	25,35%
113	1718808	SAMPAIO	41,18%
114	1718840	SANDOLÂNDIA	50,00%
115	1718865	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	33,75%
116	1718881	SANTA MARIA DO TOCANTINS	43,90%
117	1718899	SANTA RITA DO TOCANTINS	37,50%
118	1718907	SANTA ROSA DO TOCANTINS	38,96%
119	1719004	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	28,57%
120	1720002	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	52,38%
121	1720101	SÃO BENTO DO TOCANTINS	48,94%
122	1720150	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	71,43%
123	1720200	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	36,92%
124	1720259	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	55,56%
125	1720309	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	50,00%
126	1720499	SÃO VALÉRIO	46,67%
127	1720655	SILVANÓPOLIS	37,66%
128	1720804	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	47,65%
129	1720853	SUCUPIRA	55,17%
130	1708254	TABOÇÃO	51,52%
131	1720903	TAGUATINGA	40,10%
132	1720937	TAIPAS DO TOCANTINS	51,85%
133	1720978	TALISMÁ	67,65%
134	1721109	TOCANTÍNIA	51,67%
135	1721208	TOCANTINÓPOLIS	36,07%
136	1721257	TUPIRAMA	62,50%
137	1721307	TUPIRATINS	53,85%
138	1722081	WANDERLÂNDIA	45,63%
139	1722107	XAMBIOÁ	42,02%

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos estudantes da modalidade de Educação Especial nas Salas de Recursos Multifuncionais e Centros de AEE da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e regulamenta os fluxos e procedimentos de produção, aplicação e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação, (SREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O cadastro de matrícula dos estudantes novatos, será realizado por meio das UEs, SREs e Seduc/Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar, pelo telefone 0800-063 5050 e pelo site: www.seduc.to.gov.br, das 8h às 18h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação veteranos e novatos, obedecendo os critérios do art. 7º, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 4º Será considerado público do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e poderá ter acesso a um Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, após análise de demanda coordenada pela equipe pedagógica da UE e pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação, em conformidade com a Superintendência de Políticas Educacionais, por meio da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e da Gerência de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no art. 5º, §1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

a) Deficiência Física: Consiste em impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares.

b) Deficiência auditiva e surdez: Consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do estudante.

c) Deficiência visual: Consiste na perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, em nível variável. Pode ser classificada como cegueira, baixa visão ou visão monocular:

c1 - Cegueira: Perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de Leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação;

c2 - Baixa visão: Perda parcial da função visual. Nesse caso, o estudante possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica;

c3 - Visão Monocular: Perda parcial ou total da função visual de um dos olhos. Nesse caso, a pessoa possui visão normal em um dos olhos e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica;

d) Deficiência intelectual: Caracteriza-se por alterações significativas, relacionadas a *déficit* tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

e) Surdocegueira: Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante.

f) Deficiência múltipla: Consiste na associação de duas ou mais deficiências.

g) Transtorno do Espectro Autista (TEA): Quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa.

h) Altas habilidades ou superdotação: Apresentam elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 5º As ações relacionadas ao processo de inclusão escolar dos estudantes da modalidade da Educação Especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado e a produção, aplicação e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado, de que tratam esta Instrução Normativa, estão orientadas e monitoradas pela Superintendência de Educação básica (SEB), Diretoria de Gestão Escolar (DGE), Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar; Superintendência de Políticas Educacionais (SPE); Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA) e Gerência Atendimento Educacional Especializado (GAEE).

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS ESTUDANTES DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º A identificação de estudantes da modalidade da educação especial ocorrerá das seguintes formas:

I. na matrícula: quando a família assinala uma das opções que identifica o estudante como Pessoa com Deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades ou superdotação (AH/SD), e ainda quando indica necessidade de atendimento educacional especializado não transitório;

II. espontânea: quando o próprio estudante ou a família apresentam a demanda à instituição, após o período de matrículas;

III. por identificação: quando os docentes identificam que o estudante apresenta indicadores de necessidades educacionais específicas, o primeiro passo é encaminhá-lo para a equipe multidisciplinar da Unidade Escolar;

§1º Em todos os casos é necessário que a UE comunique a Superintendência Regional de Educação (SRE), que por sua vez encaminhará os dados para a Superintendência de Políticas Educacionais;

§2º O laudo médico complementa as informações, mas não é documento obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes. A ausência do laudo médico não pode impedir o acesso do estudante à educação, ou seja, à matrícula na escola ou ao AEE.

Art. 7º Para a matrícula dos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação no AEE, a escola deverá valer-se das informações contidas em, pelo menos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado: documento que reúne informações sobre os estudantes público da educação especial, elaborado pelo professor de AEE com a participação do professor da classe comum, da equipe pedagógica da UE, da família e do estudante, quando for possível, para atendimento às necessidades específicas desse público. Durante o estudo de caso, realizado para tal finalidade, primeira etapa da elaboração do plano, o professor do AEE poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo médico, que, neste caso, será um documento complementar, anexo ao Plano de AEE;

II - Plano de Ensino Individualizado (PEI): instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor da classe comum do ensino regular, com o suporte do professor do AEE e da equipe escolar. Esse documento tem o objetivo de propor, planejar e acompanhar a realização das atividades de ensino e o desenvolvimento dos estudantes da educação especial para que seja garantida a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do educando e potencializando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

III - Laudo médico: documento que pode ser utilizado como registro administrativo comprobatório para a declaração da deficiência ou do transtorno do espectro autista (TEA). Cabe destacar que o laudo médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao AEE, nem para o planejamento das ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos, e não clínicos;

IV - Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Do acolhimento, avaliação e orientações ao estudante e sua família

Art. 8º Ao receber a identificação de um estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação, a equipe pedagógica da UE agendará uma reunião com o estudante e com seus pais ou responsáveis. Este momento tem o objetivo de compreender suas necessidades educacionais, preencher as fichas necessárias e orientá-lo sobre o funcionamento do AEE, assim como os procedimentos de inclusão disponíveis.

I - Nesta reunião deverão estar presentes a coordenação pedagógica, demais profissionais que compõem a equipe pedagógica da UE que podem contribuir para o processo avaliativo inicial, dentre eles: professor de AEE, orientador educacional, psicólogo e assistente social existentes na UE.

II - A composição da referida equipe de avaliação pode variar em virtude da disponibilidade destes profissionais na UE, não sendo responsabilidade individual do professor de AEE o preenchimento das informações sobre o histórico escolar, familiar e clínico do estudante da educação especial.

III - Caso não seja possível a presença de todos os profissionais na reunião, por incompatibilidade de agendas ou por decisão da equipe, poderá ser agendadas outras reuniões com o estudante e seus familiares, quando necessário, para a conclusão do processo de avaliação.

Art. 9º Critérios a serem observados no processo de avaliação inicial:

I. Caracterização da deficiência ou condição específica, no intuito de fazer um primeiro levantamento e conhecer a realidade do estudante, seu histórico escolar, características comportamentais, analisar a necessidade ou não de AEE, indicando o tipo de AEE a ser ofertado, acesso a tecnologia assistiva, avaliar a indicação da necessidade de elaboração e aplicação do Plano de Ensino Individualizado - PEI entre os componentes curriculares da classe comum do ensino regular, bem como identificação das demais ferramentas de inclusão escolar a serem utilizadas visando melhorar o processo de ensino aprendizagem;

II. Conhecer e registrar a condição biopsicossocial do estudante e de sua família, para a compreensão do contexto em que o estudante está inserido, bem como aspectos próprios da sua saúde mental que direta ou indiretamente impactam no processo de ensino aprendizagem, descrever o histórico escolar do estudante, listando ferramentas, metodologias, didáticas e recursos de tecnologia assistiva aos quais teve acesso e auxiliam na promoção da inclusão escolar;

§1º Os profissionais participantes da reunião terão o prazo de até 3 dias úteis para elaborar seus pareceres e orientações, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF legível ao professor de AEE, que será responsável em fazer o upload do arquivo, em aba específica avaliação inicial, no SGE.

Art. 10 Após o processo de acolhimento e avaliação, a equipe responsável indicará os encaminhamentos necessários para a continuidade do acompanhamento do estudante, até a sua conclusão na Educação Básica.

I. Encaminhar o estudante para ser atendido na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola, de outra escola de ensino regular ou em Centros de AEE, onde será atendido por meio do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado, contribuindo para o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento do estudante da educação especial;

II. Encaminhar o estudante para serviços de atendimento e proteção existentes, visto as ações que contribuem para a garantia da inclusão escolar são realizadas dentro e fora da escola, por exemplo, na atuação dos serviços de saúde, assistência social e justiça;

III - Realizar avaliação semestral do desenvolvimento do estudante, escrevendo os resultados alcançados a partir da execução do Plano de AEE, de forma a descrever o processo de desenvolvimento do estudante atendido relacionando os indicadores de desenvolvimento aos objetivos do Tipo de Atividade de AEE ofertado, contemplando a dimensão formativa, processual e contínua da aprendizagem e o desenvolvimento do estudante frente ao AEE ofertado.

§1º Os encaminhamentos podem ocorrer ao longo de todo o percurso do estudante na Unidade Escolar, conforme apresentação da necessidade.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 11 O AEE é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, público da educação especial, devendo a sua oferta constar no projeto pedagógico da escola (Decreto nº 7.611/2011), em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, devendo integrar ao PPP da UE.

I - Realizado no turno inverso ao da escolarização, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

II - A Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço localizado nas escolas de educação básica ou em Centros de AEE onde se realiza as atividades dos tipos de AEE. É constituída por equipamentos, mobiliários, recursos de acessibilidade e materiais didático-pedagógicos para atender aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação da própria escola ou de outra escola pública da região.

III - As salas de recursos multifuncionais podem ser implementadas por meio de programa federal ou por recursos próprios dos sistemas de ensino.

Art. 12 O AEE envolve a participação da família, professor de sala regular, equipe pedagógica e os profissionais que oferecem atendimento ao estudante fora da UE e deve ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 13 O AEE complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. É realizado nas salas de recursos multifuncionais da própria escola, em outra escola de ensino regular, ou em Centros de AEE da rede pública ou de instituições conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

I - As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum do ensino regular e no reforço escolar, não sendo substitutivas à escolarização.

II - Conforme disposto a LDB, art. 10 e 11, a rede estadual organiza, mantém e desenvolve seus órgãos e instituições oficiais, estabelece as normas complementares para o seu sistema de ensino, logo oferece o AEE aos estudantes do ensino médio, nas regiões onde oferta os anos finais do ensino fundamental, oferta o AEE para os estudantes dessa etapa, e nos municípios que não possuem capacidade de ofertar os anos iniciais do ensino fundamental, essa oferta o AEE para esses estudantes. A oferta do AEE aos estudantes da rede municipal ocorrerá apenas quando o serviço não estiver disponível no município e houver disponibilidade de vagas na rede estadual.

Art. 14 É função do Coordenador Pedagógico é oferecer suporte ao professor do AEE por meio de diversas ações, como: articular o trabalho pedagógico, promover a integração entre o professor do AEE e os professores da sala regular, auxiliar na implementação de estratégias de ensino diferenciadas, organiza recursos necessários e incentiva a capacitação e a conscientização da comunidade escolar sobre a inclusão, acompanhar a elaboração e execução do Plano Individual de AEE, garantindo que as necessidades específicas dos estudantes sejam atendidas, monitorar os resultados das tipos de atividade de AEE desenvolvidas.

Art. 15 São atribuições dos professores de AEE:

I. Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial;

II. Elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, observando o Tipo de Atividade de AEE adequado às condições específicas do estudante;

III. Organizar a oferta e avaliar o quantitativo de atendimentos de cada estudante, relacionado ao Tipo de Atividade de AEE para atingir os objetivos do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado e elaborar o relatório final de desenvolvimento do estudante atendido com as evidências da conclusão da oferta do AEE do estudante atendido e encerramento das atividades;

IV. Registrar, obrigatoriamente, de forma detalhada e organizada todas as informações relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado nos campos específicos do Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE);

V. Orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre a utilização e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes, previstos no Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado;

VI. Ensinar o estudante a utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais para promover sua autonomia e independência;

VII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum para estabelecer a conexão entre PEI e Plano Individual de AEE visando a inclusão escolar;

VIII. Considerar as condições específicas de cada estudante para o planejamento, execução e avaliação do Plano Individual de AEE, em parceria com o professor da classe comum do ensino regular onde o estudante está matriculado;

IX. Realizar a avaliação semestral do desenvolvimento do estudante atendido, considerando os objetivos gerais do Tipo de Atividade de AEE ofertado, ao constar a oferta de toda a ementa do Tipo de AEE, ou mesmo antes do ocorrido, o desenvolvimento completo do estudante, proceder com a elaboração do Relatório Final de Conclusão do AEE, e orientação da equipe pedagógica e gestão da UE ou Centro de AEE, e da família, sobre a finalização da oferta do serviço de atendimento educacional especializado;

X. Participar das formações continuadas ofertadas pela Seduc, e de reuniões técnicas sempre que convocados.

Parágrafo único. Junto à equipe pedagógica, o professor de AEE desempenha um papel central no processo de identificação, justificativa e fundamentação da necessidade de concessão do PAEEI, utilizando o Plano Individual de AEE como base documental para descrever as funcionalidades do estudante em relação às atividades de vida diária.

Art. 16 As UEs ofertantes de AEE deverão equipar suas salas de recursos multifuncionais com equipamentos e materiais didáticos pedagógicos necessários para o tipo de atividade de AEE ofertado.

Art. 17 A UE ofertante da modalidade de educação bilíngue de surdos deverá ofertar o AEE bilíngue de surdos.

Art. 18 Para atuação no AEE, o professor deverá possuir formação em nível superior em licenciatura em educação especial, ou qualquer outra licenciatura com pós-graduação em educação especial.

Art. 19 O professor do AEE possui uma carga horária mensal de 90 (noventa) horas, sendo 14 (quatorze) horas/atendimento semanais dedicadas ao atendimento exclusivo dos estudantes da educação especial nas Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros de AEE. O cronograma/agenda de atendimento semanal deverá ser organizado pelo professor de AEE de forma que organize os atendimentos de maneira equilibrada, garantindo compatibilidade com sua carga horária semanal. A carga horária restante é destinada ao planejamento pedagógico, à articulação com a equipe escolar e as famílias, ao desenvolvimento de práticas específicas constantes nas atribuições do professor de AEE, e às atividades de livre docência.

Art. 20 As turmas de AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais das UEs e nos Centros de AEE devem ser compostas por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) estudantes.

I - O atendimento terá duração de 50 minutos, priorizando o formato individualizado.

II - A organização dos atendimentos será de 1 a 3 atendimentos por semana para cada estudante, conforme os Tipos de AEE necessários indicados no Plano Individual de AEE, especificado no art. 26 e relacionados à deficiência ou condição específica do estudante atendido. Essa necessidade será indicada na avaliação inicial e prevista no Plano Individual de AEE.

III - A autorização de abertura e funcionamento das turmas de AEE nas UEs e Centros de AEE deve ser encaminhada para a Gerência de Atendimento Educacional Especializado/Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade/Superintendência de Políticas Educacionais da SEDUC, que emitirá parecer para a Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar;

IV - Não será autorizada abertura de uma nova turma de AEE na mesma região geográfica antes do encerramento da capacidade de atendimento de outra turma aberta com permissão de funcionamento nas escolas da mesma região.

V - A SRE com o apoio da Gerência de Atendimento Educacional Especializado/Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade/Superintendência de Políticas Educacionais da SEDUC, em consonância com a Lei de responsabilidade fiscal realizará monitoramento periódico no decorrer do ano letivo para garantia do cumprimento aos requisitos de funcionamento das turmas de AEE, solicitando junção de turmas, e encerramento de turmas em discordância com as normativas vigentes.

Art. 21 Nas Escolas de Tempo Integral, o AEE deve ser planejado de modo a integrar-se à rotina escolar, atendendo às especificidades do regime integral. Os atendimentos podem ocorrer, preferencialmente, no horário destinado às disciplinas da parte diversificada, em um sistema de rodízio, para evitar que a ausência do estudante na escolarização recaia sempre sobre o mesmo componente curricular. Dessa forma, assegura-se o acesso pleno do estudante ao currículo obrigatório e o cumprimento da frequência mínima exigida para a integralização dos estudos.

Art. 22 O AEE, nas Escolas do Campo, deve ser planejado e implementado levando em conta as particularidades logísticas e o contexto específico dessas comunidades. O atendimento poderá ser realizado no mesmo turno da escolarização quando necessário, em horário rotativo para que a ausência do estudante não comprometa o mesmo componente curricular, assegurando o acesso equitativo aos serviços especializados, facilitando a logística e minimizando as dificuldades de deslocamento para os estudantes. Deve-se adotar o mesmo procedimento em relação ao estudante da zona rural matriculado em uma escola da zona urbana.

Da Busca Ativa Escolar para Garantia de Acesso e Permanência dos Estudantes no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Art. 23 Realizar a busca ativa escolar de estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, com foco naqueles com frequência escolar irregular ou fora da escola, visando sua inserção, acompanhamento e permanência no sistema de ensino. A colaboração entre a escola, a família e a comunidade são essenciais para superar as barreiras educacionais.

Art. 24 A busca ativa escolar dos estudantes do AEE deverá ser realizada de forma contínua e sistemática, monitorando a frequência e o participação nas atividades do AEE ofertadas ao estudante. A articulação da busca ativa escolar acontecerá por meio de um trabalho colaborativo entre a gestão escolar e equipe pedagógica e administrativa da UE, SREs e Seduc.

I - O AEE é um direito do estudante com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, mas não é de matrícula obrigatória. Pais e responsáveis, bem como o estudante maior ou emancipado, podem optar por não realizar a matrícula no AEE, solicitar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

II - O estudante que atingir o equivalente a um mês de faltas injustificadas consecutivas, ou um bimestre de faltas de quaisquer tipos, terá sua matrícula cancelada para oferta de vaga para outros estudantes, sendo necessária nova solicitação de matrícula quando do retorno.

Art. 25 A busca ativa escolar deverá ser organizada em cinco etapas principais:

I - Identificação, localização e acompanhamento: Identificar os estudantes do AEE que estejam fora da escola, utilizando informações de registros escolares. O monitoramento diário da frequência escolar será realizado com o apoio do Sistema de Gestão Escolar (SGE), que auxilia a equipe gestora na identificação dos estudantes infrequente. Ao identificar esses estudantes, os pais ou responsáveis serão contatados imediatamente para as medidas cabíveis.

II - Reinserção do estudante na Sala de Recursos Multifuncionais: Após a identificação dos estudantes infrequentes, é necessário implementar estratégias para a retorno às atividades escolares e o incentivo ao retorno para o AEE. A reinserção será acompanhada de perto pela equipe pedagógica, com o objetivo de restabelecer o vínculo do estudante com a escola e promover seu desenvolvimento e participação frequente.

III - Apoio contínuo e monitoramento: Estabelecer uma estratégia de monitorando a frequência escolar, e ao atendimento ofertado nas SRM.

IV - Permanência do Estudante: Desenvolvimento de estratégias que visam proporcionar o suporte necessário e possível para que o estudante do AEE continue frequentando as aulas e permaneça no ambiente escolar.

V - Efetividade da busca ativa escolar: Avaliar periodicamente as ações desenvolvidas, mensurando o impacto na redução da evasão escolar e no aumento da frequência dos estudantes do AEE nas atividades escolares.

Art. 26 As Salas de Recursos Multifuncionais da Educação Básica oferecerão os seguintes Tipos de Atividades de AEE em sua estrutura:

I. Desenvolvimento de funções cognitivas: Consiste na organização de estratégias que visam ao desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante diante de diferentes situações no contexto escolar. A ampliação dessas estratégias para o desenvolvimento dos processos cognitivos possibilita maior interação entre os estudantes, o que promove a construção coletiva de novos saberes na sala de aula comum;

II. Desenvolvimento de vida autônoma: Consiste no desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando o aproveitamento pelos estudantes, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança;

III. Enriquecimento curricular: Consiste na organização de práticas pedagógicas exploratórias suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento mediante o desenvolvimento de projetos de trabalho com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras. Tais estratégias podem ser efetivadas pela articulação dos serviços realizados na escola, na comunidade, nas instituições de educação superior, na prática da pesquisa e no desenvolvimento de produtos;

IV. Ensino da informática acessível: Consiste no ensino das funcionalidades e do uso da informática como recurso de acessibilidade à informação e à comunicação para promover a autonomia do estudante;

V. Ensino da Libras como Primeira Língua: consiste no desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a aquisição desse sistema linguístico de natureza visual-motora, das estruturas gramaticais próprias e dos aspectos linguísticos que caracterizam essa língua;

VI. Ensino da Língua Portuguesa escrita como Segunda Língua: Consiste no desenvolvimento de atividades e estratégias de ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua, para estudantes surdos usuários de Libras, voltadas à observação e análise da estrutura da língua, seu sistema linguístico, funcionamento e variações, tanto nos processos de Leitura como na produção de textos;

VII. Ensino das técnicas de cálculo no Soroban: Consiste na utilização de técnicas de cálculo que possibilitem ao estudante a realização de operações matemáticas com o uso do Soroban;

VIII. Ensino do Sistema Braille: Consiste na definição e utilização de métodos e estratégias para que o estudante se aproprie desse sistema tátil de Leitura e escrita;

IX. Ensino de técnicas de orientação e mobilidade: Consiste no ensino de técnicas e no desenvolvimento de atividades para orientação e mobilidade do estudante com deficiência visual, a fim de proporcionar-lhe o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizar a sua locomoção com segurança, independência e autonomia;

X. Ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa (CAA): Consiste na organização de atividades que ampliem os canais de comunicação com o objetivo de atender às necessidades comunicativas de fala, Leitura e escrita dos estudantes. Alguns exemplos de CAA são: cartões de comunicação, pranchas de comunicação com símbolos, pranchas alfabéticas e de palavras, vocalizadores ou o próprio computador, quando utilizado como ferramenta de voz e comunicação;

XI. Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos: consiste no desenvolvimento de estratégias para a promoção da acessibilidade nas atividades de Leitura e escrita. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio, lupas eletrônicas, lentes específicas bifocais, telescópios, dentre outros, que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, dentre outros, que favorecem o funcionamento visual.

Art. 27 A abertura e funcionamento das turmas de AEE são condicionados ao disposto nesta IN e, demais instruções normativas da Seduc que estabelecem normas para a matrícula, e para a lotação, modulação e contratação de professores.

Parágrafo único - Os casos omissos devem ser dirimidos pelo Titular da Pasta, após solicitação de autorização prévia da unidade escolar e SRE correspondente, sendo vedado o atendimento e o funcionamento de turma em desacordo com as disposições estabelecidas, sob pena de responsabilização do agente que der causa ao funcionamento irregular.

CAPÍTULO V DOS CENTROS DE AEE

Art. 28 Os Centros de AEE são instituições ofertantes do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes que frequentam o ensino regular em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da rede pública estadual e tem por função realizar:

I. A oferta dos Tipos de atividade do AEE, de forma não substitutiva ao ensino regular, e realizar o atendimento aos estudantes da modalidade de Educação Especial em seu contraturno da escola regular;

II. A organização e a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às especificidades dos estudantes atendidos;

III. A promoção da interface com as escolas de ensino regular por meio da articulação do Plano de Ensino Individualizado - PEI, e do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado para os estudantes atendidos, oportunizando os apoios necessários que favoreçam a participação e desenvolvimento dos estudantes nas classes comuns.

Parágrafo único - O AEE não adota livros didáticos, uma vez que o Plano Individual de AEE é específico, único e contempla o desenvolvimento de habilidades individuais de cada estudante atendido.

Art. 29 São atribuições dos Centros de AEE:

I. Organizar o Projeto Político Pedagógico para o AEE, tendo como base: a formação e a experiência do corpo docente; os recursos e equipamentos específicos; o espaço físico adequado e as condições necessárias de acessibilidade; uso da Tecnologia Assistiva; bem como as especificidades de seus estudantes;

II. Matricular e promover o atendimento dos estudantes da modalidade da Educação Especial que não receba o AEE em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular;

III. Registrar seus estudantes no Censo Escolar MEC/INEP;

IV. Construir o Projeto Político Pedagógico - PPP, obedecendo ao Documento Orientador do sistema de ensino bem como todas as diretrizes contidas na Nota Técnica - SEESP/GAB/n. 9/2010 e Nota Técnica n. 055/2013/MEC/SECADI/DPEE e considerando: a organização do AEE individual, ou em pequenos grupos em casos de justificada necessidade no objetivo do desenvolvimento social e da linguagem do estudante; a transversalidade da Educação Especial nas etapas e modalidades de ensino da educação básica; as atividades a serem desenvolvidas conforme previsto no Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado do estudante;

V. Efetivar a articulação pedagógica entre os protocolos: Plano de Ensino Individualizado - PEI, elaborado e executado pelo professor da classe comum do ensino regular da unidade de ensino da primeira matrícula, e o Plano Individual de AEE do estudante atendido na Sala de Recursos Multifuncionais do Centro de Atendimento Educacional Especializado;

VI. Participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola regular e os demais serviços públicos da rede de proteção, saúde, órgãos do poder judiciário, assistência social, inserção no mercado de trabalho e, outros direitos inerentes ao desenvolvimento dos seus estudantes;

VII. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias para a criação e disponibilização de recursos de acessibilidade.

Art. 30 A autorização de abertura e funcionamento dos Centros de AEE, seguirão as normativas vigentes do Conselho Estadual de Educação para a abertura e funcionamento de unidades escolares, com prévia autorização da Gerência de Atendimento Educacional Especializado que procederá ainda com os monitoramentos periódicos.

CAPÍTULO VI COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 Os Centros de Atendimento Educacional Especializado - Centros de AEE são formados por:

I. Corpo discente: para fins do presente disposto, são estudantes dos Centros de AEE os estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas habilidades ou superdotação - AH/SD;

II. Equipe docente: professores especialistas no tipo de AEE ofertado;

III. Equipe pedagógica: diretor, vice-diretor, coordenadores pedagógicos e intérprete de Libras quando for o caso;

IV. Equipe administrativa: coordenador financeiro e apoio, monitor de transporte escolar, auxiliar de higienização do ambiente escolar, manipulador de alimentação escolar, auxiliar de monitoramento do patrimônio escolar e meio ambiente e motorista;

V. Associação de Apoio aos Centros de AEE - composta de representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar conforme normativas vigentes para composição de associações das unidades escolares;

VI. Comunidade escolar: todos os profissionais da educação dos Centros de AEE, pais, estudantes atendidos, e comunidade do entorno dos Centros.

Art. 32 Os Centros de AEE poderão ofertar as seguintes Salas de Recursos multifuncionais em sua estrutura:

I - Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Fundamental e Médio para estudantes com deficiência auditiva e surdez: devem ofertar os Tipos de Atividades de AEE de Ensino de Libras como primeira língua, Ensino de Língua Portuguesa escrita como segunda língua, Desenvolvimento de Vida autônoma, e ensino de informática Acessível;

II - Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Fundamental e Médio para estudantes com Deficiência Visual: devem ofertar os Tipos de Atividade de AEE de Ensino do Sistema Braille, Ensino de Técnicas de orientação e mobilidade, Ensino de Técnicas de cálculo com uso do Soroban, Ensino de uso de Recursos Ópticos e Não ópticos, Ensino de informática acessível, Desenvolvimento de vida autônoma;

III - Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Fundamental e Médio para estudantes com altas habilidades ou superdotação: devem ofertar o Tipo de Atividade de AEE de Enriquecimento Curricular alinhado às áreas de seu interesse;

IV - Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Fundamental e Médio para estudantes com transtorno do espectro autista, transtorno do desenvolvimento intelectual e deficiência múltipla: devem ofertar os Tipos de Atividade de AEE de Desenvolvimento das Funções Cognitivas, Ensino do uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), Desenvolvimento de Vida Autônoma, e Ensino de Informática Acessível.

Parágrafo único - Os Centros de AEE devem equipar suas salas de recursos multifuncionais com os recursos necessários para garantia da oferta dos Tipos de Atividades de AEE dos espaços constantes em seu PPP.

Art. 33 A equipe docente, equipe pedagógica, o diretor, secretário e coordenador financeiro lotados nos Centros de AEE deverão ser profissionais que tenham formação superior em licenciatura com pós-graduação comprovada na área da Educação Especial. Demais servidores de nível médio deverão comprovar cursos de no mínimo 160 horas na modalidade de Educação Especial. Servidores de nível fundamental devem comprovar cursos com carga horária mínima de 80 horas na área da educação especial.

Art. 34 Os Centros de AEE que estiverem sob a esfera da rede estadual e municipal de ensino do Tocantins receberão o apoio pedagógico da Seduc.

CAPÍTULO VII - DAS PARCERIAS

Art. 35 Considerando a relevância da colaboração entre as áreas da educação, saúde, assistência social e demais setores da rede de proteção para atendimento ao público-alvo da Educação Especial, e de acordo com as diretrizes nacionais e internacionais para a inclusão escolar dos estudantes e promoção da garantia do direito à educação:

I - Os convênios ou acordos de cooperação técnica podem ser celebrados entre Seduc e demais entidades de interesse, devendo assegurar o cumprimento da participação ativa e efetiva das entidades conveniadas ou congêneres para atendimento às necessidades específicas dos estudantes da educação especial atendidos;

II - A implementação de parcerias deve subsidiar o desenvolvimento e atuação conjunta e articulada entre os conveniados ou congêneres, estabelecendo as responsabilidades compartilhadas entre os profissionais de cada órgão, bem como as condições para encerramento da parceria;

III - Será incentivado o desenvolvimento de protocolos conjuntos intersetoriais para a utilização de instrumentos e técnicas específicas para uma avaliação diagnóstica, cientificamente reconhecidos e validados, permitindo diagnósticos e intervenções eficazes, garantindo a melhoria contínua da qualidade de vida dos estudantes atendidos.

Disposições transitórias:

Art. 36 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Atendimento Educacional Especializado/ Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade/Superintendência de Políticas Educacionais da SEDUC.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DOS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PARA O ANO LETIVO DE 2025			
		IX	X
		Acima de 50 estudantes	Até 50 estudantes
SETOR PEDAGÓGICO			
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h
CP	Coordenador Pedagógico	180h	180h
VDR	Vice-diretor	180h	180h
SETOR ADMINISTRATIVO			
CFAE	Coordenador Financeiro e Apoio	180h	180h
MONTE	Monitor de Transporte Escolar	1 para cada veículo de Transporte Escolar	
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências	
MAE	Manipulador de Alimentação	3	2
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar	
DOCENTES			
	Professor do AEE	1 (um) para cada Sala de Recursos Multifuncionais aberta, respeitando o disposto na carga horária na IN de Lotação	
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES			
1 - Na função de Coordenador Financeiro e Apoio e Vice-Diretor optar prioritariamente servidores efetivos com remanejamento de função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado			

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/013326
CONTRATO Nº: 011/2024
ADITIVO Nº: 1
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BF Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 10.926.401/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da execução da Obra do contrato nº 011/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses, a contar do dia 29 de abril de 2025 e findar-se-á no dia 29 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos- Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/013326
CONTRATO Nº: 011/2024
ADITIVO Nº: 2
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BF Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 10.926.401/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo e supressão de valor ao Contrato nº 011/2024.
DO VALOR: O valor do contrato nº 011/2024 terá um acréscimo de 7,70% do valor inicial contratado e terá à supressão de 1,81 % do valor original contratado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.362.1156.1162
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 540
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Eder Martins Fernandes - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos- Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000017/2025
PROCESSO Nº: 2024/27001/000175
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CNPJ: 00.299.180/0001-54
OBJETO: Obras de infraestrutura da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro, Município de Paraíso do Tocantins
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 30 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 290.198,85 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112038
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
CELSO SOARES REGO MORAIS - Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000018/2025
PROCESSO Nº: 2024/27001/000176
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CNPJ: 00.299.180/0001-54
OBJETO: Obras de infraestrutura da Escola Municipal José Ribeiro Torres, Município de Paraíso do Tocantins
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 30 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 375.986,68 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112040
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
CELSO SOARES REGO MORAIS - Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000019/2025
PROCESSO Nº: 2024/27001/000177
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CNPJ: 00.299.180/0001-54
OBJETO: Obras de infraestrutura da Escola Municipal Vereador José Odete, Município de Paraíso do Tocantins
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 30 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 328.341,28 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
FONTE: 500.1001.101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42
NOTA DE EMPENHO: 2024NE112046
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
CELSO SOARES REGO MORAIS - Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº: 58/2024/SE B/SEDUC
PROCESSO: 2023/27000/006695
INTERESSADO: Aluno da educação básica atendido com material didático pedagógico
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Visando legitimar a presente despesa e considerando que o reconhecimento de dívida é o instrumento legal de que dispõe o administrador público para sanar dívidas contraídas em exercícios financeiros anteriores, em conformidade com as determinações contidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 174.274,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais), decorrente de pagamento em favor da Empresa PHOTONLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, contrato nº 038/2023, conforme Justificativa nº 2/2024/SEB/SEDUC, cuja Fonte de Recurso: 500.0000.000 do Processo nº 2023/27000/06695, Classificação Orçamentária: 12.361.1156. 2391 - 3.3.90.92.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
MUNICÍPIO.: PARAÍSO DO TOCANTINS UF: TO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - UNITINS - CÂMPUS
PARAÍSO DO TOCANTINS
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATORA: MARKES CRISTIANA
OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/013592
PARECER CEE/TO/CES Nº 323/2024
COLEGIADO: CP
APROVADO EM: 26/11/2024

460ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Republicado para correção

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote - 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 735/2022/GABREITOR, de 21 de dezembro de 2022, o Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Câmpus de Paraíso do Tocantins.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior, com 18 cursos de graduação distribuídos em 5 (cinco) Campi e 3 (três) cursos ofertados no Programa "TO Graduado". No Câmpus de Paraíso do Tocantins são ofertados 3 (três) cursos: Direito, Ciências Contábeis e Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão: "Promover o ensino, a pesquisa e a extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins." Sua proposta educacional destina-se a atender com relevância social, política e educacional à demanda reprimida de oportunidades de estudos e formação profissional no Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas como sul do Maranhão, sul do Piauí, sudeste do Pará, norte de Goiás, nordeste do Mato Grosso, sudoeste da Bahia, como também atender aos estudantes da Unitins, egressos de seus cursos de graduação, tecnológicos e demais licenciaturas.

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no Estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

1.2.3 Valores

- Ética
- Transparência
- Democracia participativa
- Comprometimento e envolvimento
- Integração social
- Inovação
- Respeito à dignidade humana
- Sustentabilidade ambiental

1.3 Do Curso

A implantação do curso de Ciências Contábeis na Unitins, no Câmpus de Paraíso do Tocantins, ocorreu a partir de um processo de levantamento de dados e informações, identificando oportunidades de inserção do curso na região central do Estado do Tocantins, mais precisamente no Vale do Araguaia, com vistas a atender às necessidades do contexto regional, aliando o ensino, iniciação à pesquisa e extensão. O intuito da Unitins é formar profissionais competentes e habilitados ao eficiente desempenho de suas funções, com sentido de responsabilidade social, visando à construção de uma sociedade inclusiva e solidária, com uma visão geral da área de conhecimento do Contador.

Foi autorizado pelo Decreto nº 6.576, de 30 de janeiro de 2023, por quatro anos, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 6.270. A IES iniciou o processo de Reconhecimento do Curso no dia 26 de dezembro de 2022; ressalta-se, dessa forma, que a IES atendeu ao prazo exigido pela Resolução nº 143/2022.

Anualmente, são ofertadas 40 vagas por meio de processo seletivo (vestibular), em período noturno, na modalidade presencial e com duração de 4 (quatro) anos, sendo 8 (oito) períodos letivos, e duração máxima de 12 (doze) períodos letivos, equivalentes a 6 (seis) anos, totalizando uma carga horária de 3.750 horas/aula.

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O Profissional a ser formado no Curso de Ciências Contábeis da Unitins deverá ter capacidade para atuar no mercado público e privado, na esfera nacional e internacional, adotando uma postura ética, consciente de sua função social e de sua responsabilidade civil e penal, aplicando os embasamentos teóricos e práticos, conforme os Princípios da Ciência Contábil. O egresso do curso de Ciências Contábeis deve apresentar as seguintes características:

- Utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

- Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

- Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

- Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

- Exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo as noções das atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

- Desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico-analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;

- Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

1.3.2 Da Organização Curricular

O currículo do Curso está baseado nas Diretrizes Curriculares constantes na Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado. A carga horária total do curso, segundo a matriz curricular constante no PPC, é de 3.750 horas/aula, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno noturno.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidade Bacharelado, funciona no período noturno em regime semestral e atendendo à recomendação do art. 2º, III, c, da Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, tem duração de 8 (oito) semestres (mínimo). Portanto, o prazo mínimo para integralização da matriz curricular do curso será de 4 (quatro) anos e o prazo máximo será de 6 (seis) anos.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A Avaliação Externa *in loco*, referente ao processo de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis da Unitins, Câmpus de Paraíso do Tocantins, ocorreu nos dias 20 e 21 de novembro de 2023. A comissão constituída pela Portaria-Seduc nº 1.625, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.457, de 27/11/2023, Portaria - CEE-TO nº 071, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE/TO) nº 6.455, em 23/11/2023, Portaria CEE-TO nº 075, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE/TO) nº 6.474, em 20/12/2023, composta por Evandro Borges Arantes, presidente da Comissão, e os especialistas Edvan Barreira Gomes e Vilmar Custódio Biângulo.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões, entrevistas e verificação de arquivos com documentos diversos referentes ao curso: Formulário de Análise Preliminar; PDI e PPC vigentes; Regimento Acadêmico; Resoluções; Manuais e Regulamentos do curso; de Estágio, TCC, Atividades Complementares e do Núcleo de Práticas; Matriz curricular do Curso vigente; Planos de Ensino do curso; Atas de reuniões do NDE e do Colegiado; Pastas dos professores, tutores e equipe multidisciplinar com comprovação de titulação e experiência profissional ou relação com tabela dos tempos de experiência com link do Lattes; Documentação do Censo; Atas Consepe e Consuni; Relatórios dos Projetos de Extensão/NPC/Curricularização autoavaliação institucional, além de reuniões com discentes, docentes e equipes gestora, além de entrevistas diversas.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica - conceito: 4,94; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,87 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 4,75. O Conceito Final do curso é 4,86.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu aos requisitos básicos exigidos de renovação de reconhecimento.

2. Mérito

Trata-se do processo de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Câmpus de Paraíso do Tocantins - TO, autuado neste CEE-TO por meio do Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013592, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 26/12/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, embora existam fragilidades que necessitam de atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

A Avaliação Externa *in loco* resultou no conceito final do curso de 4,75, contudo a IES manifestou recorrendo da decisão, e a Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO analisou o recurso e resultou na concessão do conceito final 4,86 para o curso. Sendo assim, foi possível o Reconhecimento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, vota esta relatora, favoravelmente, à concessão de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, com oferta de 40 vagas anuais, no turno noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, município de Paraíso do Tocantins - TO, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com efeitos legais a partir da data de sua publicação.

É o Parecer.

Relatora: Markes Cristiana Oliveira dos Santos.

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Conselheiros (as) presentes:

Markes Cristiana Oliveira dos Santos - Presidente
Cleber Borges de Moraes
Francisco Antônio Alves Pereira
Heliane Concesso Pereira Borges
Joana D'Arc Alves Santos
Luna Mar Rodrigues Bezerra
Maurício Pereira Luz
Muniz Araújo Pereira
Regivane Martins Ambrozio Silva - Vice-Presidente
Sandra Franklin Rocha Viana

SALA DAS SESSÕES DO CEE-TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
MUNICÍPIO: PALMAS UF: TO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA - TECNÓLOGO - UNITINS - CÂMPUS PALMAS - TOCANTINS
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATORA: JOANA D'ARC ALVES SANTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/013593
PARECER CEE/TO/CES Nº 348/2024
COLEGIADO: CP
APROVADO EM: 18/12/2024

461ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Republicada para correção

I - RELATÓRIO
1. HISTÓRICO
1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote - 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 736/2022/GABREITOR, de 21 de dezembro de 2022, o Reconhecimento do Curso de Graduação de Tecnologia em Segurança Pública, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Câmpus de Palmas.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior, com 18 cursos de graduação distribuídos em 5 (cinco) Campi e 3 (três) cursos ofertados no Programa "TO Graduado". No Câmpus de Palmas são ofertados 6 cursos (Direito, Engenharia Agrônômica, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação e Tecnologia em Segurança Pública).

1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão: "Promover o ensino, a pesquisa e a extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins." Sua proposta educacional destina-se a atender com relevância social, política e educacional à demanda reprimida de oportunidades de estudos e formação profissional no Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas, como sul do Maranhão, sul do Piauí, sudeste do Pará, norte de Goiás, nordeste do Mato Grosso, sudoeste da Bahia, como também atender aos estudantes da Unitins, egressos de seus cursos de graduação, tecnológicos e demais licenciaturas.

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no Estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

1.2.3 Valores

- Ética
- Transparência
- Democracia participativa

- Comprometimento e envolvimento
- Integração social
- Inovação
- Respeito à dignidade humana
- Sustentabilidade ambiental

1.3 Do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública é ofertado na modalidade presencial, integral, com carga horária total de 1.710 horas. A Criação do curso se deu por meio da RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.034, 21 de fevereiro de 2022, tendo com objetivo preparar profissionais do Corpo de Bombeiros Militar para o aperfeiçoamento e compreensão do exercício das atividades de segurança pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política em um Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à Lei, promoção e repúdio a qualquer forma de intolerância com foco nos direitos humanos.

Dessa forma, o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública da Unittins resulta do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2021, firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) para a oferta de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação, em nível de especialização, cursos de aprimoramento, bem como de atividades de pesquisa e publicações científicas de interesses comuns, objetivando o aperfeiçoamento e a qualificação dos servidores estaduais pertencentes ao quadro do CBMTO, respeitando o estabelecido na Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012.

O Curso atualmente é ofertado com 50 vagas semestrais, com duração mínima de 1 ano e 6 meses, máxima de 2 anos, é diferente do bacharelado pela sua ênfase na formação e atuação profissional, pelo foco no conhecimento tecnológico e suas aplicações, e, principalmente, pelo objetivo de atender, no caso do tecnólogo em Segurança Pública, com exclusividade aos servidores de carreira de segurança pública.

O Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública da Universidade Estadual do Tocantins (Unittins) funciona no Câmpus Palmas, situado na Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09, CEP: 77001-090, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, possuindo um corpo docente qualificado, apresentando as titularidades de especialistas, mestres e doutores.

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública da Universidade Estadual do Tocantins - Câmpus Palmas atende ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, 201. O egresso do curso de Tecnologia em Segurança Pública deve apresentar as seguintes características:

- compreender as questões científicas, técnicas e sociais que se referem à Segurança Pública, planejando e gerindo ações e equipes;
- capacidade de atuar com segurança no socorro de vidas e bens em situação de risco;
- tratar das causas e impactos dos fenômenos da violência sobre um determinado coletivo social ou conjunto de segmentos de uma sociedade, produzindo entendimentos específicos que direcionem políticas públicas na área;
- diagnosticar fatores de risco e pontos fracos na segurança pública do Estado;
- entender o processo de gestão de recursos humanos, administrativos e financeiros de uma organização ou unidade operacional de segurança pública;
- contribuir com a elaboração, planejamento, implantação e avaliação dos resultados das políticas públicas e segurança pública;
- atuar em ações de proteção ao meio ambiente no que tange a prevenção e o combate aos incêndios florestais;

- ensinar a população quanto a importância dos sistemas, de saber usar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para alguns tipos de edificações;

- socorrer pessoas vítimas de mal emergências clínicas ou traumas;

- identificar novas demandas na área de segurança pública a partir dos conteúdos e práticas estudadas e apreendidas.

1.3.2 Da Organização Curricular

O currículo do Curso está baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (Resolução CNE-CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; e no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia de 2016. A carga horária total do curso, segundo o PPC, é de 1.710 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo nos turnos matutino e vespertino.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Tecnologia em Segurança Pública funciona no período integral em regime semestral, tem duração mínima para integralização da matriz curricular de 1 ano e 6 meses, e máxima de 2 anos.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação externa *in loco*, referente ao processo SGD Nº 2022/27000/013593 de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Segurança Pública - Tecnólogo - da Universidade Estadual do Tocantins - Unittins, Câmpus Palmas, ocorreu nos dias 5 e 6 de junho de 2023, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE-TO nº 031, de 4 de maio de 2023, publicada no DOE edição nº 6.328, de 15 de maio de 2023; Portaria Seduc nº 601, de 15 de maio de 2023, publicada no DOE edição nº 6.330, de 17 de maio de 2023, composta por Evandro Borges Arantes - Presidente da comissão - e os especialistas Thiago Franco Oliveira e Rodrigo Nascimento Lacerda Guimarães.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões, entrevistas e verificação de arquivos com documentos diversos referentes ao curso. A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, no uso de sua prerrogativa, utilizou de todos os meios disponíveis para realizar a avaliação, nesse sentido, foram analisados: PDI, PPC do curso, relatórios institucionais, dossiês de estudantes e professores, instrumentos normativos diversos, relatórios de gestão, resultados da avaliação da CPA, Sistema E-mec, Site e Sistemas da IES, arquivos físicos e digitais, compartilhados remotamente e diversos e outros.

A IES disponibilizou o acesso aos documentos solicitados pela comissão. Além da análise desses documentos, foi realizada a verificação da estrutura física (salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outras dependências necessárias ao funcionamento do curso). Foram realizadas reuniões com discentes, docentes e equipe gestora, além de entrevistas diversas.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica - conceito: 4,59; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,67 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 3,89. O Conceito Final do curso é 4,41.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu aos requisitos básicos exigidos para o reconhecimento. No entanto, há que considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

- adotar medidas para ampliar a bibliografia Básica e Complementar, visando atender à demanda do curso;

- evidenciar à comunidade acadêmica o trabalho desenvolvido pela CPA;

- fortalecer políticas de apoio, financiamento e incentivo à pesquisa, à produção científica, cultural, artística ou tecnológica dos docentes/discentes;

- viabilizar espaço de trabalho para docentes em Tempo Integral.

2. Mérito

Trata-se do processo de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Segurança Pública - Unitins - Câmpus de Palmas - TO, autuado neste CEE-TO por meio do Processo Administrativo SGD Nº 2022/27000/013593, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 26/12/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, embora existam fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

A Avaliação Externa *in loco* resultou no conceito final do curso de 4,41, contudo a IES manifestou recorrendo desta decisão, e a Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO analisou o recurso e resultou na manutenção do conceito final 4,25 para o curso. Sendo assim, foi possível o reconhecimento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, vota esta relatora, favoravelmente, à concessão do Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Segurança Pública - Tecnólogo, com oferta de 50 vagas semestrais, em período Integral, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins - Câmpus Palmas - TO, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco*, expressas no Relatório de avaliação, cuja responsabilidade dessa Universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE-TO.

É o Parecer.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Conselheiros(as) Presentes:

Markes Cristiana Oliveira dos Santos - Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Francisco Antônio Alves Pereira
 Heliane Concesso Pereira Borges
 Joana D'Arc Alves Santos
 José Fernando Bezerra Miranda
 Maurício Pereira Luz
 Muniz Araújo Pereira
 Sandra Franklin Rocha Viana

SALA DAS SESSÕES DO CEE-TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 192, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Republicada para correção

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, em Ponte Alta do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 223, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015232, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, localizado na Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 249, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, com vigência nos anos letivos de 2022 e 2023; APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2024, propostos pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, em Ponte Alta do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 294, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023878, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, proposto pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, localizado na Av. Brasília, nº 305, Jardim Brasília, município de Ponte Alta do Tocantins - TO, com vigência nos anos letivos de 2022 e 2023.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, da instituição de ensino citado no art. 1º, com vigência a partir do ano letivo de 2024.

Art. 3º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 028, de 28 de março de 2017, publicada no DOE nº 4969, de 10 de outubro de 2017, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 276, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

AUTORIZA a oferta do Ensino Médio; APROVA a Proposta Pedagógica Curricular, propostos pelo Colégio Guaraf, em Guaraf - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "g" do inciso XII do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e em tendo vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 335/2024, de 18 de dezembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018659, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta do Ensino Médio, proposto pelo Colégio Guaraf, situado à Rua Flamboyant, nº 1050, Q. 12, Lts 1 a 53, Loteamento Portal da Serra, município de Guaraf - TO.

Art. 2º APROVAR a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino citada no art. 1º, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

PRORROGA a Portaria-Seduc nº 1100, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.677, de 1º de setembro de 2020, referente à Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais; PRORROGA a Portaria-Seduc nº 1101, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.677, de 1º de setembro de 2020, referente à Renovação de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento; ambos ofertados pela Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2004, publicada no DOE, nº 6.526, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 344, de 18 de dezembro de 2024, exarado nos Processos Administrativos SGD Nº 2024/27000/020080 e SGD Nº 2024/27000/020079, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por um período de 2 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1100, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.677, de 1º de setembro de 2020, referente à Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, por um período de cinco anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, situado na rua 03 APM, Jardim Aurenay IV, município de Palmas - TO.

Art. 2º PRORROGAR, por um período de 2 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1101, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.677, de 1º de setembro de 2020, referente à Renovação de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, por um período de cinco anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020, ofertada pela Instituição de Ensino citada no art. 1º

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta do Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "g" do inciso XII do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 007, de 11 de fevereiro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/020669, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta do Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, situada na Quadra 401 Sul, Av. NS 01 com Av. LO 09, Conj. 02 - APE 11, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023; ofertada pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, em Paranã - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2004, publicada no DOE, nº 6526, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 031, de 11 de fevereiro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018665, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023; ofertada pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, localizado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 119, município de Paranã - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS**PORTARIA Nº 02/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Araguaína-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - Marcelo José de Sousa Melo. Matrícula 1244744-1
II - Natalício Rodrigues Nogueira matrícula 1040391-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Adriely Araujo e Silva - Matrícula 119423471
II - Maria Sida Pereira da Silva Pimentel - Matrícula 11681446

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ANTONIO ALENCAR LEÃO**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 09/2024
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO ALENCAR LEÃO
CONTRATADA: O M C SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 01.786.045/0001-04
OBJETO: Aquisição prestação de serviços e soluções contábeis, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 15/01/2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Aldenice Leandro de Sousa Santos - Representante legal da Contratante
Felix Barbosa Lima - Representante legal da Contratada

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Antônio Alencar Leão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Empresa O M C SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: O M C SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 01.786.045/0001-04, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão.

NOME	CNPJ	VALOR
O M C SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	01.786.045/0001-04	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.440,00

Guará/TO, 15 de janeiro de 2025.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho
CONTRATADA: L E L DE SOUSA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.047,99 (cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Silvio Cândido Ramos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Sousa

SILVIO CÂNDIDO RAMOS
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.540,32 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Silvío Cândido Ramos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

SILVIO CÂNDIDO RAMOS

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho
CONTRATADA: 52.650.317 SAMIA MARA DA SILVA SOARES

CNPJ: 52.650.317/0001-77

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.332,44 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Silvío Cândido Ramos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Samia Mara da Silva Soares

SILVIO CÂNDIDO RAMOS

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho
CONTRATADA: FIGUEIREDO E SILVA LTDA

CNPJ: 18.681.702/0001-43

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual 1º de Junho, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.854,00 (mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Silvío Cândido Ramos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kesley Figueiredo da Silva

SILVIO CÂNDIDO RAMOS

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
MORRO DO MATO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato
CONTRATADA: Terezinha Maria da Silva

CNPJ: 08.697.720/0001-60

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação para atender a demanda do Colégio Estadual Morro do Mato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.640,40 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eulânia Gomes Putêncio

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

EULÂNIA GOMES PUTÊNCIO

Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato
CONTRATADA: Distribuidora Ebenezer Ltda

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação para atender a demanda do Colégio Estadual Morro do Mato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.387,00 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eulânia Gomes Putêncio

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Sousa da Silva

EULÂNIA GOMES PUTÊNCIO

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO
ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres dos Alunos do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos.

CONTRATADA: P & J EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 40.781.116/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO RECURSO: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSO DA GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/02/2025 e encerramento em 12/02/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Sandra Cardoso da Silva

Representante legal da Contratada: Vinicius Barbosa Araujo

SANDRA CARDOSOS DA SILVA

Representante legal da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2025
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres dos Alunos do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos.
 CONTRATADA: P A ZANATTA
 CNPJ: 05651126/0001-40
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 DO RECURSO: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSO DA GESTÃO COMPARTILHADA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/02/2025 e encerramento em 12/02/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: Sandra Cardoso da Silva
 Representante legal da Contratada: Paulo Antonio Zanatta

SANDRA CARDOSO DA SILVA
 Presidente da Associação

COMITÊ GESTOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS, COLÉGIO PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA E COLÉGIO MILITAR PROFESSORA MARIA GUEDES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Comitê Gestor das Escolas Estaduais, Colégio Professora Oneides Rosa de Moura e Colégio Militar Professora Maria Guedes, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura localizada na Rua 14, nº 466, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes localizado na Avenida Das Palmeiras Nº 903, no horário das 07:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. A documentação de habilitação deverá ser entregue no período de 14/02/2025 a 20/02/2025 das 07:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h e o Projeto de Venda deverá ser entregue no período de 21/02/2025 a 26/02/2025, no horário da 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes localizado na Avenida das Palmeiras, Nº 903.

Data da abertura das propostas: 10/03/2025, a partir das 08:00 horas, presencialmente.

Local da abertura das propostas: Sala da Coordenação Financeira do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes localizado na Avenida das Palmeiras Nº 903.

Palmeirópolis/TO, 13 de fevereiro de 2025.

STHEFANNY TELES BENVINDO SOUSA
 Presidente do Comitê Gestor Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de impressão digital, placas PVC, toldos, adesivos, tendas, lonas e mão de obra qualificada conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de impressão digital, placas PVC, toldos, adesivos, tendas, lonas e mão de obra qualificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: L. DE SOUSA ROCHA LTDA. CNPJ: 08.850.185/0001-35, visando à contratação de serviços de impressão digital, placas PVC, toldos, adesivos, tendas, lonas e mão de obra qualificada em questão, por meio da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes.

Nos termos do Processo Administrativo Nº: 03/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
L. DE SOUSA ROCHA LTDA.	08.850.185/0001-35	R\$ 23.420,00
VALOR TOTAL		R\$ 23.420,00

Formoso do Araguaia - TO, 06 de fevereiro de 2025.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIZ
 Presidente da A.A.C.E. Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL CLÓVIS DE ASSIS

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL CLÓVIS DE ASSIS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município Dois Irmãos do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MARIA DE JESUS LOPES PEREIRA. Matrícula 864113-14
 II - IAMARA FRANCO FONSECA Matrícula 674944-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - LUCÉLIA SOBRINHO BARROS - Matrícula 974447-3
II - MORGHANA HELLENA SOARES ARRUDA- Matrícula 11183799-6

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WIDES CRUZ PINHEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE, localizada no município de Tocantínia/TO, CNPJ/MF sob o nº 07.674.098.0001-01, por meio do pregoeiro (a) LUANA GOMES DE CARVALHO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Material Pedagógico para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06 de março de 2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel.: (63) 63984627863 e através do e-mail: Financascemix@gmail.com.

Tocantínia/TO 13 de fevereiro de 2025.

ARMANDO SÖPRE XERENTE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DEUSA MORAES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
CONTRATADA: JOÃO FILIPE LUCENA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 42.793.351/0001-47
OBJETO: Aquisição de Prestação de serviços de consultoria técnica jurídica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025
SIGNATÁRIOS:
DANILO DE PAULA BARBOSA - Representante legal da Contratante.
JOÃO FILIPE MACIEL LUCENA- Representante legal Contratada.

DANILO DE PAULA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COM. DO COLÉGIO ESTADUAL
VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 90001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COM. DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, localizada no município de Nova Rosalândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.068.367/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Maria Izabel Araújo Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/ Cozinha é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de todos os colaboradores e visitantes de um ambiente de trabalho. Esses materiais e utensílios desempenham um papel crucial na manutenção da limpeza e da organização dos espaços, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor. Data de abertura: 28/02/2025, às 8:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 17:25. Tels.: (63) 99282-9543/99961- 6487 e através do e-mail: financeiro.pedroxavier@seduc.to.gov.br ou pedroxavier@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Rosalândia/TO, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES
Presidente da Associação

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 90002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COM. DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, localizada no município de Nova Rosalândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.068.367/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Maria Izabel Araújo Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente são fundamentais para uma administração eficiente da escola e o suporte às atividades pedagógicas, além disso o funcionamento garante que os professores e alunos tenham o suporte necessário para manter a qualidade do ensino. Data de abertura: 06/03/2025, às 8:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 17:25. Tels.: (63) 99282-9543/99961-6487 e através do e-mail: financeiro.pedroxavier@seduc.to.gov.br ou pedroxavier@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Rosalândia/TO, 16 de janeiro de 2025.

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES
Presidente da Associação

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP 90004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025**

A ASSOCIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COM. DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, localizada no município de Nova Rosalândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.068.367/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Maria Izabel Araújo Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 45kg, e Vasilhame 45kg para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira, do município Nova Rosalândia/TO. Data de abertura: 28/02/2025, às 14:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 17:25. Tels.: (63) 99282-9543/99961-6487 e através do e-mail: financeiro.pedroxavier@seduc.to.gov.br ou pedroxavier@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Rosalândia/TO, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, que compreende a instalação e conserto de fechaduras, portas e cópias de chaves, com disponibilização de mão de obra e todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das portas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços chaveiro com fornecimento de material, que compreende a instalação e conserto de fechaduras, portas e cópias de chaves, com disponibilização de mão de obra e todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das portas do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CHRISTIANNY NARJARA FONSECA 01363592300 CNPJ: 40.838.860/0001-13, visando à contratação de aquisição a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, que compreende a instalação e conserto de fechaduras, portas e cópias de chaves, com disponibilização de mão de obra e todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das portas do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 01/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CHRISTIANNY NARJARA FONSECA 01363592300	40.838.860/0001-13	R\$ 10.234,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.234,00

Pedro Afonso/TO, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO

CONTRATADA: M&A Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ:45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Riachuelo, do município Oliveira de Fátima - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 16.922,35 (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: JOANA D'ARC FERREIRA SANTOS PIRES
Representante Legal do Fornecedor Registrado - MARCOS PEREIRA DA SILVA

JOANA D'ARC FERREIRA SANTOS PIRES
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA

CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Reunida Boa Nova de Santa Rita do Tocantins - TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 71.379,80 (setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucimara Sousa Ferreira Gomes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 38.841,30 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:45.778.439/001-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 23.261,75 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Presidente- Unidade Gerenciadora: PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado: WEMERSON ALVES MARINHO

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

CONTRATADA: N. PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.050.777/0001-26

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.377,40 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado: NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRAPRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA

CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES BEZERRA

CNPJ: 02.912.834/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irmã Aspásia, do município Porto Nacional/TO, por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ROGÉRIO SOARES BEZERRAPRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente da Associação**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA/SEFAZ Nº 164/2025/GABSEC, DE 14/02/2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância ao disposto na Portaria SECAD nº 1938/2024/GASEC, de 19 de setembro de 2024, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do poder executivo do Estado do Tocantins para o Inventário Patrimonial dos bens móveis, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 13 de fevereiro de 2025, os servidores JOANA LOPES DA SILVA, número funcional 239863-8; MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL, número funcional 44198-5; GIGLIOLA LIMA DA COSTA, número funcional 884008-1; LEILIANE CARDOSO DA SILVA LINO, número funcional 902837-1; CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, número funcional 1270575-1; FELICIDADE VIANA BORGES, número funcional 850503-1 e PEDRO HENRIQUE SOARES CAVALCANTE, número funcional 11940395-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL 2024, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA SEFAZ Nº 924, de 01 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.674, de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda**PORTARIA Nº 184/2025/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	2024/25000/0001519	
CONTRATADO (A)	QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS.	
NÚMERO DO CONTRATO	03/2025	
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de consultoria para realização de estudo e pesquisa de clima organizacional, no âmbito do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Sefaz - TO.	
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA Matrícula: 1227289-2
	Substituto	Nome: RAQUEL SECUNDE GONÇALVES Matrícula: 1280686-1
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Titular	Nome: SILNEY CARDOSO DOS SANTOS Matrícula: 774860-1
	Substituto	Nome: ELAINE ARARUNA DE SOUSA Matrícula: 1182072-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 19/02/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:03/2025

PROCESSO: 2024/25000/001519

Nº AUTOMÁTICO: 22000632

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS
Publicado no Diário Oficial nº 6.761, do dia 19 de fevereiro de 2025, páginas nºs 42/43,

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 17/02/20235

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

Secretaria da Fazenda, 20 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: Nº 2025/25000/000056

CONVÊNIO: Nº 02/2025/SECONT

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO

OBJETO: Tem como objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Taboão, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso/TO

Valor Total: sem ônus

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2028

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

SIGNATÁRIO: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Jason Marinho de Oliveira - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: Nº 2025/25000/000082

CONVÊNIO: Nº 03/2025/SECONT

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

OBJETO: Tem como objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Santa Maria do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso/TO.

VALOR TOTAL: sem ônus

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2028

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

SIGNATÁRIO: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Leonardo Noleto Moreira - Prefeito.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 037/2025

PROCESSO Nº: 2019/6010/500442

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000792

RECORRENTE: BR F S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.470.505-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - Não há de se manter reclamação tributária elaborada com imprecisão e/ou erros na identificação da infração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2019/000792, sem análise de mérito. O advogado Felipe Carreira Barbosa e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 038/2025

PROCESSO Nº: 2019/6010/500443

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000793

RECORRENTE: BR F S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.470.505-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - Não há de se manter reclamação tributária elaborada com imprecisão e/ou erros na identificação da infração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2019/000793, sem análise de mérito. O advogado Felipe Carreira Barbosa e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 039/2025

PROCESSO Nº: 2019/6010/500444

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000794

RECORRENTE: BR F S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.470.505-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - Não há de se manter reclamação tributária elaborada com imprecisão e/ou erros na identificação da infração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2019/000794, sem análise de mérito. O advogado Felipe Carreira Barbosa e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 040/2025

PROCESSO Nº: 2017/6010/501009

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001865

RECORRENTE: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS FÁTIMA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.018.804-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. DIVERSAS INFRAÇÕES FORMULADAS EM UM SÓ INSTRUMENTO. LEVANTAMENTOS FISCAIS DISTINTOS. NULIDADE - É nulo o auto de infração quando mais de uma infração for atribuída ao mesmo sujeito passivo ou responsável, cujas exigências tenham por base levantamentos distintos, nos termos de §2º, do art. 35, da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2017/001865, por cerceamento de defesa, conforme art. 28, inciso II da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 041/2025

PROCESSO Nº: 2016/6040/504823

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004489

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.372.358-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA AUTOPEÇAS. PARTE DOS REMETENTES SIGNATÁRIOS DO PROTOCOLO ICMS 97/10. PROCEDÊNCIA PARCIAL - O ICMS Substituição Tributária somente deve ser exigido do destinatário, quando o remetente for situado em outra Unidade da Federação não signatária de protocolo do qual o Estado do Tocantins também faça parte e/ou não possuam inscrição estadual de substituto tributário com o Estado do Tocantins.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004489, mantendo a penalidade do art. 58, inciso III, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 562,57 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 3.266,89 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), do campo 4.11; R\$ 3.597,24 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), do campo 5.11; E R\$ 545,98 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 042/2025

PROCESSO Nº: 2017/7280/500017

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001609

RECORRENTE: V A S TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.381.233-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALIQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária referente à diferença entre a alíquota do imposto praticada pelo Estado de origem em operações interestaduais de aquisição de mercadorias para uso e consumo ou ativo permanente, e a alíquota interna praticada pelo Estado de destino, conforme estabelecido no art. 44, inciso XI da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001609 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 4.11; E R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante E Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 043/2025

PROCESSO Nº: 2019/6010/500107

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000094

RECORRIDA: FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.089.418-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ERROS NO LEVANTAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando o levantamento fiscal for elaborado com imprecisão.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2019/000094 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 460.100,77 (quatrocentos e sessenta mil, cem reais e setenta e sete centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 044/2025

PROCESSO Nº: 2016/6890/500144
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004907
RECORRIDA: JOSÉ AFONSO BATISTA CHAVES
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.408.509-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. OMISSÃO DE ENTRADAS. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária referente à multa formal por omissão de entradas, sendo que a obrigação de emissão do documento fiscal é do remetente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2016/004907 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 147.558,60 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), do campo 4.11 e R\$ 2.695,84 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 045/2025

PROCESSO Nº: 2017/7240/500100
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001237
RECORRIDA: TAMBORIL AGRONEGOCIO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.627-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. IMPOSTO DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL E NÃO REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO. RECOLHIMENTO EFETUADO ANTES DO LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando constatado que, antes da autuação, o contribuinte já havia efetuado o pagamento do imposto reclamado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/001237 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 5.060,68 (cinco mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 046/2025

PROCESSO Nº: 2018/6040/501592
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000620
RECORRIDA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S-A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.401.669-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CIMENTO ASFÁLTICO. PRODUTO NÃO SUJEITO À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA - O produto cimento asfáltico não está sujeito a substituição tributária do ICMS, por não ser um combustível, não enquadrado, portanto, no segmento item 6 - Combustíveis e Lubrificantes, do Anexo I do Convênio ICMS 52/17 ou 110/2007, resultando na improcedência da autuação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/000620 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 18.257,71 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 047/2025

PROCESSO Nº: 2019/6640/500387
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000823
RECORRENTE: J BS S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.056-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária referente à diferença entre às alíquotas do imposto praticadas pelo Estado de origem e destino, em operações interestaduais de aquisição de mercadorias para uso e consumo ou ativo permanente, conforme estabelecido no art. 44, inciso XI da Lei 1.2871/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância por omissão em enfrentar todas as alegações, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000823 conforme Termo de Aditamento de fls. 97/100 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 26.362,99 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), do campo 4.11, R\$ 1.795,26 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), do campo 5.11 e R\$ 2.787,73 (dois, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 048/2025

PROCESSO Nº: 2020/6640/500629

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001209

RECORRIDA: JBS S-A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.056-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO (PROINDÚSTRIA) EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MENOR QUE A ATUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA - Não é passiva a cobrança da diferença de imposto ocasionada pela majoração da carga tributária do produto, uma vez que a Lei nº 3.616/19, que alterou as disposições da Lei 1.385/03, ofende a segurança jurídica, relativamente a benefício concedido em caráter oneroso e prazo determinado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto por decisão judicial transitada em julgado o auto de infração 2020/001209 no valor de R\$ 765.613,41 (setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 049/2025

PROCESSO Nº: 2020/6640/500686

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001368

RECORRIDA: JBS S-A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.056-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO (PROINDÚSTRIA) EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MENOR QUE A ATUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA - Não é passiva a cobrança da diferença de imposto ocasionada pela majoração da carga tributária do produto, uma vez que a Lei nº 3.616/19, que alterou as disposições da Lei 1.385/03, ofende a segurança jurídica, relativamente a benefício concedido em caráter oneroso e prazo determinado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto por decisão judicial transitada em julgado o auto de infração 2020/001368 no valor de R\$ 1.009.492,97 (um milhão, nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 050/2025

PROCESSO Nº: 2019/6270/500595

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002209

RECORRIDA: AGREX DO BRASIL S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.027-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. AUSÊNCIA DE ESTORNO DE CRÉDITO. SAÍDAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS. TERMO DE ADITAMENTO. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - Deve ser anulada, por erro na determinação da infração, a constituição do crédito tributário que apresenta modificação dos fundamentos originários do lançamento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/002209, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 051/2025

PROCESSO Nº: 2019/6270/500599
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002252
RECORRIDA: AGREX DO BRASIL S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.027-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO EM FAVOR DO REMETENTE DO CRÉDITO TRANSFERIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA SUJEIÇÃO PASSIVA. NULIDADE - Deve ser anulado o lançamento do credito tributário que apresenta vicio insanável, por erro na identificação do sujeito passivo da obrigação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/002252, por erro na identificação do sujeito passivo, conforme art. 28, inciso III da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 052/2025

PROCESSO Nº: 2020/6920/500034
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000357
RECORRIDA: AGREX DO BRASIL S.A.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.444.507-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. REEXAME NECESSÁRIO. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE RECOLHIMENTOS. PRODUTOS ADQUIRIDOS PARA CONSUMO NÃO VINCULADOS À CONTRATO DE LOCAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a exigência do ICMS Difal em relação à parte em que não se comprovou o efetivo pagamento do imposto, bem como que a aquisição de produtos não se deu de forma integrada e de responsabilidade vinculada a contrato de locação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2020/000357 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 621,93 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), do campo 10.11; R\$ 387,28 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), do campo 11.11; R\$ 43,77 (quarenta e três reais e setenta e sete centavos), do campo 14.11; E R\$ 1.683,01 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo), do campo 16.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 21.653,63 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), do campo 10.11; R\$ 5.663,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos), do campo 11.11; R\$ 12.719,73 (doze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), do campo 14.11; E R\$ 7.858,18 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), do campo 16.11. Ficando definitivamente julgados por sentença, os campos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 17 e 18. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 053/2025

PROCESSO Nº: 2020/6920/500034
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000358
RECORRIDA: AGREX DO BRASIL S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.444.507-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO EM FAVOR DO REMETENTE DO CRÉDITO TRANSFERIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA SUJEIÇÃO PASSIVA. NULIDADE - Deve ser anulado o lançamento do credito tributário que apresenta vicio insanável, por erro na identificação do sujeito passivo da obrigação.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2020/000358, por erro na identificação do sujeito passivo, conforme art. 28, inciso III da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de fevereiro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, no que tange as providencias relacionadas ao Processo nº 2024/19010/00040 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação do processo em questão, de Contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura e mobiliário para atendimento às feiras e eventos no Estado, promovidos pelo Governo do Tocantins através da Secretaria da Industria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins.

SERVIDOR	MATRICULA
Luiz Carlos Carneiro da Silva	11664037-3
Everton Paulo dos Reis	11891203-1
Flávia Pereira Carneiro	11753544-2
Alexsandra Cristina S. Nadi	11891114-1
Sheila de Abreu Damasceno Ramos Sousa	11905700-1
Juliana Carneiro da Silva	11958600-1

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme Normativa da IN nº 05/2017, que contemple:

a) A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) A quantidade de serviço a ser contratada;

c) A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 3º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante - servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo - servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN nº 05/2017.

§1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - Necessidade da contratação;

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - Descrição da solução como um todo;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI e VIII do parágrafo anterior.

§3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

§4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do §1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§5º Observado o §2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§6º Observado o §2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PROCESSO: 2021/19010/000224

FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

NOTIFICAÇÃO
OBJETO: ASRNE 55, QI 04, LOTES 03 E 05

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, considerando o não cumprimento das cláusulas contratuais do compromisso de compra e venda, cujo objetivo é a Aquisição de lotes no Distrito Industrial localizado na ASRNE 55, QI 04, LOTES 03 e 05,

Resolve NOTIFICAR a empresa PARAISO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS AABATE DE AVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.973.994/0001-03, com sede nos Módulos 17 e 19, Quadra 05, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, por meio de seu Sócio, João Batista Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.***.481-53 e RG nº ***.***7 SSP/GO, residente e domiciliado Rua Amâncio de ****s nº **1, Centro de Paraíso - TO, do inteiro teor do PARECER JURÍDICO Nº 09/2024/ASSJUR/SICS, para que, em garantia ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, disposto no art. 5º, inciso LV, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, caso queira, apresentar manifestação de defesa.

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PORTARIA- PRÓ-ANIMAIS Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, inciso IV e §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Educação - SEDUC, através do Ofício nº 366/2025/GABSEC/SEDUC (SGD: 2025/27009/023436),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros em substituição aos indicados na PORTARIA-SEMARH nº 03, de 04 de setembro de 2024, publicada na edição 6.654 do Diário Oficial do Estado de 12 de setembro de 2024, para compor o Comitê de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2024 a 2026:

a) Titular: ANA PAULA BATISTA, em substituição a Francisco Gilson dos Santos Oliveira;

b) Suplente: FRANK GUNDIM SILVA, em substituição a Maria Aparecida Gusmão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

PORTARIA-FEMC Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II, §1º, do art. 2º do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ministério Público Estadual - MPE, por meio do Ofício n. 057/2025/PGJ/GAB, (SGD: 2025/39009/001842),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2024 a 2026, SAULO VINHAL DA COSTA, como Titular, em substituição a Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, membro indicado pela PORTARIA-FEMC nº 02, de 13 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.669 do Diário Oficial do Estado de 03 de outubro de 2024, representando o Ministério Público Estadual - MPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-CERH Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 246/2025/PRES/NATURATINS, (SGD 2025/40319/017700),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos conselheiros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 05, de 13 de agosto de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6.635, de 16 de agosto de 2024:

a) Titular: DAVI DE DEUS CAPISTRANO, em substituição a Igor Batista Pereira;

b) Suplente: DIEGO RODRIGUES DA SILVA, em substituição a Davi de Deus Capistrano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-CERH Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 246/2025/PRES/NATURATINS, (2025/40319/017700),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 06, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.655, de 13 de setembro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-CERH Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 246/2025/PRES/NATURATINS, (2025/40319/017700),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 08, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.665, de 13 de setembro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-CERH Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 246/2025/PRES/NATURATINS, (2025/40319/017700),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Outorga e Ações Reguladoras do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 09, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667, de 1º de outubro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS**PORTARIA-COEMA Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 257/2025/PRES/NATURATINS, (SGD: 2025/40319/018446),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-COEMA nº 26, de 18 de outubro de 2024, publicada na Edição 6.684 do Diário Oficial do Estado, de 24 de outubro de 2024.

- a) Titular: PERLA OLIVEIRA RIBEIRO, em substituição a Brenda S. Meneses.
- b) Suplente: NATALIA ROSSI, em substituição a Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 257/2025/PRES/NATURATINS, (SGD: 2025/40319/018446),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Florestas do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-COEMA nº 22, de 26 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667 do Diário Oficial do Estado, de 1º de outubro de 2024.

a) Titular: RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, em substituição a Felício Antônio Duarte.

b) Suplente: FELÍCIO ANTÔNIO DUARTE, em substituição a Marielle Peres Evangelista Ludke.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 257/2025/PRES/NATURATINS, (SGD: 2025/40319/018446),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Suplente, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 10, de 07 de agosto de 2024, publicada na Edição 6.630 do Diário Oficial do Estado, de 09 de agosto de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 257/2025/PRES/NATURATINS, (SGD: 2025/40319/018446),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 23, de 26 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667 do Diário Oficial do Estado, de 1º de outubro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 257/2025/PRES/NATURATINS, (SGD: 2025/40319/018446),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do REDD+ Jurisdicional do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, como Suplente, em substituição a Denise Gomes Loureiro, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 19, de 05 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.652 do Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 2024, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, através do OFÍCIO Nº 76/2025/GABSEC (SGD 2025/19019/001049),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, ATHUS DE OLIVEIRA LIMA, como Titular, em substituição a Vinicius Oliveira Pimenta, membro indicado pela PORTARIA-COEMA nº 18, de 05 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.652 do Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 2024, representando a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Estabelece a metodologia para apresentação do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas do Fundo Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.789, de 15 de maio de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO a importância da utilização do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA/TO para a execução da Política Ambiental do Estado, bem como prover os recursos destinados a financiar planos, programas ou projetos de preservação, conservação e/ou a recuperação do meio ambiente, instituídos pela Lei Estadual nº 2.095, de 09 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que os recursos do FUEMA/TO são geridos pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, sendo a ele incumbido: i) elaborar o plano de aplicação; ii) acompanhar sua movimentação; iii) celebrar acordos/convênios para sua execução; iv) manter controle orçamentário e financeiro; v) promover atividades objetivando cumprir os objetivos do fundo. Tudo isso, em conformidade com a supramencionada Lei e respeitadas as finalidades do FUEMA/TO;

CONSIDERANDO que conforme inciso XVI do art. 2º da Lei nº 1.789/2007, compete ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO o controle, fiscalização e deliberação sobre a utilização dos recursos do FUEMA/TO, cabendo sua aprovação no planejamento da aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do Plano de Aplicação e dos relatórios de Prestação de Contas, conforme as determinações da Resolução COEMA nº 107/2021, referente ao processo 2020/39001/000045 e da Lei nº 2.095/2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FUEMA);

CONSIDERANDO o disposto no Programa 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Lei nº 3.621, de 14 de outubro de 2019 que institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2024/2027 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2024/COEMA-CTPFUEMA, SGD 2024/39009/009072, acostado às fls. 134/147, de 16 de setembro de 2024 e o Parecer Jurídico nº 014/2024/COEMA-CTPAJ, SGD 2024/39009/012417, acostado às fls. 165/176, de 26 de novembro de 2024, que emitiu parecer aprovando a Metodologia para apresentação do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Metodologia para apresentação do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA, conforme deliberação ocorrida na 24ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO - MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**2. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO**

202X Descrição: Inserir um quadro com o saldo dos valores acumulados dos últimos anos do FUEMA, conforme estabelece a Lei nº 2.095, de 09 de julho de 2009 em seu art. 5º

2.1. Saldo dos valores acumulados dos últimos anos do FUEMA

RECEITA DO FUEMA - SALDO ANUAL - FONTE XXXX							
ANO	1. Saldo Inicial (R\$)	2. Receita Arrecadada (R\$)	3. Desvinculação de Receita pela SEFAZ (R\$)	Base Legal informada pela SEFAZ nos documentos de desvinculação	4. Saldo Total (R\$)	5. Valor Executado do Saldo (R\$)	6. Saldo Remanescente não aplicado (R\$)
2014	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2015	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2016	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2017	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2018	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2019	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2020	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2021	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2022	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2023	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2024	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2025	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2026	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2.2. Detalhamento da origem da receita arrecadada - EXERCÍCIO 202X

Descrição: Inserir um quadro de detalhamento da origem de arrecadação dos recursos financeiros do FUEMA, por exemplo, recurso do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.

RECEITA LIQUIDA/202X	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - TOTAL	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
RECEITA PATRIMONIAL - TOTAL	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - TOTAL	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
DEDUÇÕES - TOTAL	-----	-----	-----

-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
RECEITA LÍQUIDA - TOTAL	-----	-----	-----
RECEITA PREVISTA PARA 202X	-----	-----	-----

2.2.1. Receita arrecadada sobre as taxas correspondente a cada um dos Atos Administrativos

Descrição: Inserir um quadro demonstrativo dos valores arrecadados, planejados e executados para o ano corrente por agenda, ou caso seja possível, por atividade realizada.

RECEITA ARRECADADA SOBRE AS TAXAS CORRESPONDENTE A CADA UM DOS ATOS ADMINISTRATIVOS					
ATIVIDADES					
AGENDA MARROM					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Saldo (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
AGENDA AZUL					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Valor Arrecadado (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
AGENDA VERDE					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Valor Arrecadado (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Valor Arrecadado (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
Biodiversidade e Áreas protegidas					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Valor Arrecadado (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
Proteção e Qualidade ambiental					
Nº do Código	DESCRIÇÃO	Quantidade			Valor Arrecadado (R\$)
		Planejado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Executado (R\$)	
-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----	-----
TOTAL		-----	-----	-----	-----

Qualificar os indicadores de resultados: Atualmente, o relatório apresentado está vinculado exclusivamente às metas previstas no PPA. No entanto, da forma como essas metas estão descritas, não se qualifica o impacto real dos investimentos realizados com recursos do FUEMA. É necessário citar exemplos e abordar descrições qualificadas dos resultados que precisam ser aprimorados nesses relatórios. Certamente, esses relatórios poderão ser melhorados nos próximos exercícios, caso o planejamento de investimentos inclua a definição de indicadores claros, que orientarão a aplicação dos recursos do FUEMA, conforme apresentado a diante.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição: Inserir um quadro demonstrativo dos valores totais arrecadados do FUEMA, que serão aplicados nos 60% destinado ao PPA do NATURATINS, bem como o valor total que serão destinados nos 40% dos projetos prioritários, discriminando o valor para cada projeto.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Percentual de 60% dos Recursos do FUEMA (PPA Naturatins)	R\$ -----
Percentual de 40% dos Recursos do FUEMA (Projetos Prioritários)	R\$ -----
TOTAL1	R\$ -----

Descrição: Inserir um quadro demonstrativo dos valores destinados aos projetos prioritários aprovados pelo COEMA, bem como o responsável e o prazo de execução.

Projetos Prioritários	Orçamento (R\$)	Responsável	Prazo
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
TOTAL	-----	-----	-----

3.1. Percentual de 60% dos Recursos do FUEMA

Descrição: Inserir o orçamento total destinado aos projetos prioritários.

ORÇAMENTO TOTAL 2	R\$ 0,00
-------------------	----------

Descrição: Inserir quadros detalhados para cada ação temática do Naturatins, especificando as principais atividades desenvolvidas. Isso permitirá que os membros dos conselhos compreendam claramente as atividades realizadas pelo órgão. Cada quadro deve incluir o nome da atividade, o objetivo, o local de realização, as metas físicas e financeiras, o período de execução, o elemento de despesa e sua especificação, além das atividades desenvolvidas, os indicadores de desempenho (KPI) e os resultados alcançados por ação. Quando necessário, incluir observações relevantes.

AÇÕES TEMÁTICAS DO NATURATINS PREVISTAS NO PPA EXERCÍCIO DE 202X
--

60% + 40 %. O total deve corresponder ao saldo total do FUEMA
 2SALDO PERCENTUAL DE 60% DOS RECURSOS DO FUEMA

NÚMERO E NOME DA AÇÃO		
Título da Atividade: -----		
Local: -----		
% Execução da Atividade:	Meta Física	Meta Financeira
	-----	-----
Objetivo: -----	Período de Execução	
	Início	Término
	-----	-----

META FÍSICA				
Atividades desenvolvidas:	Qnd.	Medida	Meta Prevista	Meta Alcançada
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

META FINANCEIRA				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Percentual Executado (%)
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----
Especificações do Elemento de Despesa				
-----	-----			
-----	-----			
Observações:				

Indicador de desempenho - Metodologia KPI
Descrição: Para avaliar a eficácia da aplicação dos recursos do FUEMA, é essencial considerar indicadores de desempenho. As seguintes etapas podem ser seguidas: Inserir o nome do indicador; Definir o objetivo do indicador; Estabelecer subindicadores, incluindo seus objetivos e metas, quando aplicável; Inserir a meta prevista após a implementação da ação; Especificar a fórmula de cálculo; Determinar a frequência de medição; Identificar as ações de melhoria; Definir o plano de ação para a implementação do indicador.

[...] Inserir as demais ações temáticas.

3.2. Percentual de 40% dos Recursos do FUEMA

Descrição: Inserir o orçamento total destinado aos projetos prioritários.

ORÇAMENTO TOTAL ¹	R\$ 0,00
------------------------------	----------

Descrição: Inserir quadros detalhados dos projetos prioritários, destacando as principais atividades a serem desenvolvidas. Cada quadro deve incluir o nome do projeto, o objetivo, o local de realização, as metas físicas e financeiras, o período de execução, o elemento de despesa e sua especificação, além das atividades desenvolvidas, os indicadores de desempenho (KPIs) e os resultados alcançados. Quando for necessário incluir observações.

3.2.1. Projetos Prioritários

EXERCÍCIO DE 202X - PROJETOS PRIORITÁRIOS	
PROJETO PRIORITÁRIO 1	
Nome do Projeto: -----	
Local: -----	
Responsável: -----	

¹SALDO PERCENTUAL DE 40% DOS RECURSOS DO FUEMA

% Execução da Atividade:	Meta Física	Meta Financeira
	-----	-----
Objetivo: -----	Período de Execução	
	Início	Término
	-----	-----

META FÍSICA				
Atividades desenvolvidas:	Qnd.	Medida	Meta Prevista	Meta Alcançada
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

META FINANCEIRA				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Percentual Executado (%)
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal		-----	-----	-----
Especificações do Elemento de Despesa				
-----	-----			
-----	-----			
Observações:				

Indicador de desempenho - Metodologia KPI	
Descrição: Para avaliar a eficácia da aplicação dos recursos do FUEMA, é essencial considerar indicadores de desempenho. As seguintes etapas podem ser seguidas: Inserir o nome do indicador; Definir o objetivo do indicador; Estabelecer subindicadores, incluindo seus objetivos e metas, quando aplicável; Inserir a meta prevista após a implementação da ação; Especificar a fórmula de cálculo; Determinar a frequência de medição; Identificar as ações de melhoria; Definir o plano de ação para a implementação do indicador.	

4. BALANÇO FINANCEIRO GERAL

Descrição: Inserir quadro com o resumo do saldo do fundo para os 60% e 40%, o valor planejado, executado e remanescente no ano correte.

Recurso	Saldo do Recurso (202?)	Valor planejado (R\$)	Valor executado (R\$)	Saldo remanescente (R\$)
60%	-----	-----	-----	-----
40%	-----	-----	-----	-----
TOTAL	-----	-----	-----	-----

BALANÇO DAS ATIVIDADES

Descrição: Inserir quadros com o resumo das ações/atividades previstas, quantas foram executadas e o percentual no ano correte.

Nome da atividade	Total Atividades previstas (202?)	Atividades executadas	Percentual de executado
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
TOTAL	-----	-----	-----

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 15/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º É instituída, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a Comissão de estudos para viabilizar a integração dos módulos de Planejamento, de Projetos e da Dívida Pública ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO, composta pelos seguintes servidores:

- I - Altran de Oliveira Júnior, matrícula 45187-2;
- II - Fernanda Amazonas Aires, matrícula 11491191-2;
- III - João José Rodrigues Brito, matrícula 177559-4;
- IV - José Pedro Dias Leite, matrícula 934784-2;
- V - Maria Zélia Pereira Coelho, matrícula 750533-2;
- VI - Maurício Fregonesi, matrícula 11458712-1;
- VII - Romildo Leite Dias, matrícula 500085-1;
- VIII - Ronivaldo Rodrigues da Silva, matrícula 669407-3;
- IX - Sergivan Sales de Brito, matrícula 853152-4;
- X - Vivian Dias Diniz, matrícula 822880-4.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo fica sob a responsabilidade do servidor José Pedro Dias Leite.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (dias) para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos estudos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 94/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora EMANUELLE BARBOSA LIRA, Enfermeira, Matrícula Nº 11640820/4, CPF: XXX.XXX.411-84, na Gerência do Hemocentro Regional de Araguaína, retroativo a 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 96/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LUANA FERREIRA LACERDA, Assistente Social, Matrícula Nº 11782366/2, CPF: XXX.XXX.611-55, na Diretoria de Atenção Especializada, retroativo a 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 97/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lavandeira do Tocantins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 01/03/2025 a 21/01/2029 para a Secretaria Municipal de Saúde de Lavandeira do Tocantins -TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para a origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARILEIDE MARIA DOS SANTOS	1221582/1	Técnica em Enfermagem	XXX.XXX.841-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 98/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA FACUNDES DE SOUSA LIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 854533/1, CPF: XXX.XXX.571-49, para responder cumulativamente pela Gerência do SER Estadual de Porto Nacional retroativo a 26/01/2025 a 26/07/2025 por motivo de licença maternidade da servidora, LARISSA COELHO RODRIGUES, Gerente do SER Estadual de Porto Nacional, Matrícula Nº 37660/1, CPF: XXX.XXX.841-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 99/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

A servidora CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 41390/1, CPF: XXX.XXX.701-20, lotada no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACENTO, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 100/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

A servidora FLAVIANY VIEIRA DE ARAUJO MILHOMEM, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 752384/1, CPF: XXX.XXX.831-87, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Gerência de Média e Alta Complexidade, retroativo a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 101/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

A servidora ESLAINE BISPO DOS SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 11138599/1, CPF: XXX.XXX.191-62, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle para Hospital e Maternidade Irmã Rita, retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 102/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 02 da PORTARIA Nº 539/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, que Cedeu de 21/12/2024 a 09/12/2029 para à Secretaria Municipal de Saúde de Muricilândia do Tocantins, a servidora Valquiria Batista Neves, Técnica em Enfermagem, Matrícula 1134442/1, CPF: XXX.XXX.551-86.

Onde se lê: Ceder a partir de 21/12/2024 a 09/12/2029.

Leia-se: Ceder a partir de 11/03/2025 a 09/12/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 103/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL DE PAULA RESENDE, Administrador Hospitalar, Matrícula Nº 344816/3, CPF: XXX.XXX.721-68, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 1 - HRA de Araguaçu, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, por motivo de férias do servidor, ELVIS FERREIRA LYRA SOARES, Diretor-Geral de Unidade Porte 1 - HRA de Araguaçu, Matrícula Nº 1044630/2, CPF: XXX.XXX.321-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 104/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA OLIVEIRA, Gestora em Saúde, Matrícula Nº 933603/2, CPF: XXX.XXX.741-20, na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 105/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO das servidoras abaixo relacionadas na Diretoria de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências, a partir da publicação.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	EDNALVA DE ARAUJO NEVES MARINHO	11852070/1	Assessora Especial Técnica II	XXX.XXX.351-13
02	SUSANA VIEIRA DA SILVA	96365/7	Assessora Comissionada I	XXX.XXX.521-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 106/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CLEZIA CURCINO DE ANDRADE, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 1116118/1, CPF: XXX.XXX.341-60, na Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, retroativo a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 153/2025/SES/GASEC.

Dispõe sobre a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), nomeando seus membros para implantar e promover as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP), conforme legislação vigente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor;

Considerando a importância de regulamentar o funcionamento interno dos processos de trabalho da Hemorrede, de acordo com as complexidades e especificidades de cada unidade, observando os princípios e diretrizes do NSP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes dos Núcleos de Segurança do Paciente do Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Regional de Araguaína e do Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, estes responsáveis pela execução das atividades, ligados hierarquicamente à Diretoria de Gestão da Hemorrede:

AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA			
TITULAR	CARGO	SUPLENTE	CARGO
Emanuelle Barbosa Lira	Coordenador - Enfermeiro	-	-
Ana Paula Figueredo Leão	Médico	Juliana Touguinha Neves Martins	Médico
Thawanny Ferreira Daniel Silva	Farmacêutico	Edilson Gualberto de Alencar Junior	Farmacêutico
Alcina Alves Lopes	Enfermeiro	Marlucia Vasconcelos Castro	Enfermeiro

AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA DO HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS			
TITULAR	CARGO	SUPLENTE	CARGO
José Divino dias Correia	Coordenador - Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	-	-
Rebeca Garcia de Paula	Médico	Mirella Mendonça Curado	Médico
Luciana de Melo Borges	Farmacêutico	Maria Helena Neves Mourão	Farmacêutico
Bruna Lorena Pereira Figueiredo	Enfermeiro	Flavia Denise Dias Queiroz Vieira	Enfermeiro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 155/2025/SES/GASEC.

Designar Comissão Local para recebimento dos medicamentos estratégicos, em atendimento às exigências da legislação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 73, I, b, da Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores LUCIANA DE MELO BORGES (Farmacêutica, Matrícula Nº 1130080-1), MARIA HELENA NEVES MOURÃO (Farmacêutica, Matrícula Nº 509027-4), FLÁVIA DENISE DIAS QUEIROZ VIEIRA (Enfermeira, Matrícula Nº 960941-1) como titulares e, ainda, como suplentes BRUNA LORENA PEREIRA FIGUEREDO (Enfermeira, Matrícula Nº 11680466-3), CLENIA SILVA PINHEIRO FERREIRA (Enfermeira, Matrícula Nº 889559-8), e JOSÉ DIVINO DIAS CORREIA (Gerente dos Ambulatórios de Hematologia, Matrícula Nº 694773-6) para comporem a Comissão Local de recebimento dos medicamentos e insumos estratégicos, adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde, no Hemocentro Coordenador de Palmas/Ambulatório de Hematologia de Palmas.

Art. 2º As atribuições conferidas e exercidas por esta Comissão estão regulamentadas pelos termos da nova Lei de licitação, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os critérios para recebimento de compras em seu artigo 140.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 172/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670 de 19 dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, das Avaliações Periódicas de Desempenho referente aos interstícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	MATRICULA	NOME	ANO	NOTA
XXX.XXX.X21-87	821424-2	ADEUVALDO CAVALCANTE PINTO JUNIOR	2024	100.0
XXX.XXX.X31-53	657764-3	ALDINES VIEIRA TAVARES BEZERRA	2023	99.4
XXX.XXX.X31-53	657764-3	ALDINES VIEIRA TAVARES BEZERRA	2022	99.5
XXX.XXX.X61-33	11145072-1	ANA RITA OLIVEIRA LIMA	2019	86.0
XXX.XXX.X81-87	1213652-1	ANTONIA REGIA FAUSTINO COSTA	2019	99.3
XXX.XXX.X01-41	1159976-1	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATEUS	2023	91.9
XXX.XXX.X41-68	1048694-1	CEUSA IRENE DE LIMA	2021	99.1
XXX.XXX.X81-72	871026-2	CINTIA FERREIRA GONCALVES	2020	100.0
XXX.XXX.X71-34	938145-1	CLAUDIA SARAIVA XIMENES	2022	100.0
XXX.XXX.X01-44	708450-2	CLEONICE GONCALVES DA SILVA	2023	100.0
XXX.XXX.X01-44	708450-1	CLEONICE GONCALVES DA SILVA	2023	100.0
XXX.XXX.X91-00	925084-2	DANIELLA COELHO PIRES BOTELHO	2022	100.0
XXX.XXX.X81-91	794032-1	EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI	2023	97.9
XXX.XXX.X41-49	1066960-4	EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO	2022	100.0
XXX.XXX.X41-49	1066960-4	EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO	2023	100.0
XXX.XXX.X13-68	1199978-1	ELISDALVA MEDEIROS DA SILVA	2019	100.0
XXX.XXX.X13-68	1199978-1	ELISDALVA MEDEIROS DA SILVA	2020	100.0
XXX.XXX.X13-68	1199978-1	ELISDALVA MEDEIROS DA SILVA	2022	100.0
XXX.XXX.X13-68	1199978-1	ELISDALVA MEDEIROS DA SILVA	2023	100.0
XXX.XXX.X41-53	9327514	EURIDINEI CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR	2019	100.0
XXX.XXX.X31-02	1116070-1	FRANCIALVA ANGELIS VICTOR DE OLIVEIRA	2023	100.0

XXX.XXX.X31-02	1116070-1	FRANCIVALVA ANGELIS VICTOR DE OLIVEIRA	2022	99.8
XXX.XXX.X68-63	37385-3	GILBERTO SIMONE NASTARY	2021	100.0
XXX.XXX.X84-37	11137819-1	JANDUI MEDEIROS LOPES	2021	100.0
XXX.XXX.X84-37	11137819-1	JANDUI MEDEIROS LOPES	2022	100.0
XXX.XXX.X16-60	124798-6	JANINE ALVES FIUZA	2019	97.4
XXX.XXX.X16-60	124798-6	JANINE ALVES FIUZA	2020	98.2
XXX.XXX.X16-60	124798-6	JANINE ALVES FIUZA	2022	98.3
XXX.XXX.X16-60	124798-6	JANINE ALVES FIUZA	2023	98.1
XXX.XXX.X86-87	336443-4	JOSE DE SENA RABELO	2022	100.0
XXX.XXX.X29-72	625880-1	JOSE MENDES DE AGUIAR NETO	2023	99.9
XXX.XXX.X91-15	860879-1	KASSIA COSTA BARROS	2024	99.6
XXX.XXX.X41-53	528356-2	KATIA BORBA NEVES	2021	100.0
XXX.XXX.X22-15	553600-3	LEANE DE SOUZA BARROS	2024	99.3
XXX.XXX.X61-87	1208527-1	LEUZIENE GONÇALVES DA GLORIA	2020	100.0
XXX.XXX.X11-20	1236075-1	LORENA CARNEIRO DO AMARAL	2023	100.0
XXX.XXX.X11-20	1236075-1	LORENA CARNEIRO DO AMARAL	2022	100.0
XXX.XXX.X11-20	1236075-1	LORENA CARNEIRO DO AMARAL	2021	100.0
XXX.XXX.X11-20	1236075-1	LORENA CARNEIRO DO AMARAL	2020	100.0
XXX.XXX.X48-56	240233-2	LUCIANA MEDEIROS MARTINS GARCIA	2019	90.2
XXX.XXX.X48-56	240233-2	LUCIANA MEDEIROS MARTINS GARCIA	2020	97.2
XXX.XXX.X48-56	240233-2	LUCIANA MEDEIROS MARTINS GARCIA	2021	95.8
XXX.XXX.X48-56	240233-2	LUCIANA MEDEIROS MARTINS GARCIA	2022	96.5
XXX.XXX.X67-06	162465-3	MARCIO ABREU DE MORAES	2019	99.8
XXX.XXX.X67-06	162465-3	MARCIO ABREU DE MORAES	2020	99.8
XXX.XXX.X67-06	162465-3	MARCIO ABREU DE MORAES	2021	99.9
XXX.XXX.X67-06	162465-3	MARCIO ABREU DE MORAES	2022	99.8
XXX.XXX.X93-20	1176773-1	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	2023	99.8
XXX.XXX.X93-20	1176773-1	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	2021	99.8
XXX.XXX.X93-20	1176773-1	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	2022	99.5
XXX.XXX.X93-20	1176773-1	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	2019	99.3
XXX.XXX.X24-49	570427-1	MARIA VERONICA GONCALVES DE LIRA	2020	96.8
XXX.XXX.X71-20	911875-2	NIEDJA SANTANA SAMPAIO MESQUITA	2023	99.6
XXX.XXX.X06-99	132230-1	PATRICIA ALMEIDA MARQUES	2023	100.0
XXX.XXX.X21-34	1204076-1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO	2023	100.0
XXX.XXX.X21-34	1204076-1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO	2019	100.0
XXX.XXX.X21-34	1204076-1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO	2021	100.0
XXX.XXX.X21-34	1204076-1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO	2022	100.0
XXX.XXX.X21-34	1204076-1	THAYGA CLAUSSEN CARDOSO	2020	100.0
XXX.XXX.X01-53	1087819-1	VALDIMEIRE VIANA DA SILVA	2023	100.0
XXX.XXX.X01-53	1087819-1	VALDIMEIRE VIANA DA SILVA	2022	99.8
XXX.XXX.X01-47	1178695-1	VANIA VIEIRA DA SILVA	2023	98.6
XXX.XXX.X83-91	942320-1	WALDISE PEREIRA SILVA	2022	87.1
XXX.XXX.X61-14	1121545-1	WALTER CARDOSO DE BRITO	2024	100.0
XXX.XXX.X21-72	854451-1	WANDERLENE ALVES LIMA	2022	100.0
XXX.XXX.X21-72	854451-1	WANDERLENE ALVES LIMA	2021	98.6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 173/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2022/30550/006649

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: MEDISTAR LTDA AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO D.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos através da disponibilização de ambulâncias tipo D (suporte avançado) com cobertura 24 horas 7 dias por semana destinados a atender pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 e demanda não COVID.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MEDISTAR - AMBULÂNCIA	Rafael Barros Uchôa Mat.: 11975938	Priscilla Marques Silva Mat.: 11709910	Rodrigo Cândido de Souza Mat.: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 174/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1192/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6696, de 12 de novembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 160/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/009858.

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços laboratoriais para realização de Exames de Análises Clínicas, destinado aos pacientes ambulatoriais dos Municípios referenciados, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) que estão sob gestão do Estado do Tocantins conforme Anexos II e III, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 163/2022.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LAB CLIN - ARAPOEMA	Rafael Barros Uchôa Mat.:11975938	Kátia Jucar Moraes Mat.: 119745591	Rodrigo Cândido de Souza Mat.:1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 175/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1252/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6697, de 13 de Novembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 57/2019, que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO Nº 2019/30550/004908

EMPRESA: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, no município de Araguaína para assistir ao portador de doença renal crônica e aguda mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, inclusive feriados, incluindo consultas, exames, hemodiálises, acessos e demais procedimentos, conforme pactuado no Contrato Nº 57/2019, junto ao Instituto de Doenças Renais.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS	Priscilla Marques Silva Mat.: 11709910	Rafael Barros Uchôa Mat.: 11975938	Rodrigo Cândido de Souza Mat.: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 176/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 860/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6647, de 03 de Setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 90/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 90/2023

PROCESSO Nº 2022/30550/011258.

EMPRESA: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA SAGRADO CORAÇÃO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia cardíaca pela clínica de cardiologia sagrado coração LTDA, ora contratante, vigentes apenas no objeto do edital de chamamento para credenciamento nº 004/2024.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 11965690	Gitlane Dorixa Ferreira Chaves Mat.: 113983-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat.: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 177/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 852/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6646, de 02 de Setembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 99/2023, que passará a ser:

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 2022/30550/009286.
EMPRESA: HOSPITAL DOM ORIONE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo para pagamento de indenização ao HOSPITAL DOM ORIONE, CNPJ: 01.368.232/0001-60, em Araguaína - TO, referente à Requisição Administrativa de 05 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, o qual foram notificados através do e-mail da Diretoria de Controle e Avaliação, em 16 de Junho de 2022, em conformidade à PORTARIA - 838/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS/DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 11965690	Girlane Dorxa Ferreira Chaves Mat.: 113983-1	Rodrigo Cândido de Souza Mat.: 1000942-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 178/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Processo Nº 0006698-88.2024.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever dos entes públicos e um direito do cidadão, (...) entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 15 (quinze) dias, disponibilize para H. F. G., já qualificado, a medicação Venvanse, conforme prescrição médica, que deverá ser atualizada a cada seis meses (...).";

Considerando o Ato Motivado Nº 06/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 09.053.134/0001-45.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 168/170;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 09.053.134/0001-45, para a aquisição de VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 30MG, no valor de R\$ 3.832,92 (três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, H. F. G, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/007789.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 179/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.00133/2025 visando o Custeio da Saúde no município - Processo 2025/30551/000015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Santa Tereza do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.00133/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II- encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202514; Nº da NE 2025NE000927, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 180/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.00091/2025 destinados a Aquisição de uma Ambulância - Processo 2025/30551/000010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Porto Alegre a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.00091/2025, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202510; Nº da NE 2025NE000880, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 181/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Processo Nº 0001913-38.2024.8.27.2721, a qual determina em suma: "(...) Desta forma, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA (CPC, artigo 300), e DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS forneça à parte autora o insumo Dicloridrato de Pramipexol (Pisa - dosagem 0,750mg), no prazo de até 10 (dez) dias e até o julgamento da lide, sob pena de aplicação de medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias, na forma do artigo 139, IV do CPC, e sob pena de astreintes no importe diário de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (...).";

Considerando o Ato Motivado Nº 11/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 111/113;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição de PRAMIPEXOL 0,750MG, no valor de R\$ 2.415,60 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, CÍCERO ROMÃO DE SOUSA LUZ, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/007044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 182/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 7/2024/SES/SGA/DSAG/GGA, SGD: (2024/30559/104656);

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicidade em imprensa escrita, destinado a realizar as publicações legais dos atos da Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a Justificativa - 36/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 93, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.536.754/0003-95, no valor total de R\$ 4.070.400,00 (quatro milhões setenta mil e quatrocentos reais). Conforme Processo Nº 2024/30550/002913;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 184/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Processo Nº 0008937-83.2024.8.27.2700, a qual determina em suma: "(...) A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente recurso para determinar à parte agravada que, no prazo 15 (quinze) dias, forneça à agravante a medicação postulada, segundo prescrição médica juntada no evento 9, anexo 2 (...).";

Considerando o Ato Motivado Nº 13/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 09.053.134/0001-45;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 173/175.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 09.053.134/0001-45, para a aquisição de LIRAGLUTIDA 6MG/ML, no valor de R\$ 7.653,96 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, LARA TEODORO DE MORAIS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/008341;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2023**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/012428

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/009768

CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Clínica Médica Oncológica Irradiar LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 026/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à detalhar a necessidade da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, em caráter essencial, formalizar contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de radioterapia de complexo hospitalar, de acordo a habilitação concedida pela Portaria nº 2.212/MS/GM, de 20 de julho de 2018 à empresa Clínica Médica Oncológica Irradiar (CNES 9255400), habilitada sob o código 17.15 pelo Ministério da Saúde (MS), na prestação de serviços técnico-profissionais ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Tocantins para realização de procedimentos clínicos em radioterapia e braquiterapia, constantes do Anexo-I, aos usuários do SUS atendidos na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Geral de Palmas (UNACON/HGP).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4537

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTES: 600.0000.250/002754 e 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 6.284.578,08 (seis milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 11/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Clínica Médica Oncológica Irradiar LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO
DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025/SES/GASEC**

Republicado para correção

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 121/2021, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa Genética Comércio Importação E Exportação Ltda, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/003357

PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/0012078

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 4,873010%, referente aos períodos de 12/2023 a 11/2024, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no valor correspondente a R\$ 24.327,92 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2024, passando o valor mensal do contrato para R\$ 43.632,16 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e o valor anual passará para R\$ 523.586,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), conforme atualização de valores nos Autos do Processo às fls. 685 a 688.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

FONTES: 1.600.0000.250/002787

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.e 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

SIGNATÁRIO: EMPRESA GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 82/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

Republicada para correção

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, para servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1076183/3, CPF: XXX.XXX.311-00, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativa ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 22/10/2020 a 31/10/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 636/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.712, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 107/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora ROSIMEIRE RODRIGUES DE MENEZ, Gerente de Ciência e Inovação em Saúde, Matrícula Nº 1018159/2, CPF: XXX.XXX.411-04, relativa ao período aquisitivo, 2021/2022, previstas para 10.02.2025 a 28.02.2025, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

TIAGO PEREIRA DA SILVA

Respondendo,

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 74/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 835/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de setembro de 2024, que instaurou o Processo de Sindicância Decisória, nº 2021/30550/002601;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 15/2025/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 835/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.666, de 30 de setembro de 2024, que teve como último ato a Portaria - 1039/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 5 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.713, de 09 de dezembro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/002601, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 75/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 581/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/002794;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 13/2025/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 581/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 989/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.703, de 25 de novembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002794, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 82/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as determinações constantes no Despacho nº 120/2024/SES/GASEC/CORSAUD, nos autos do Processo de Representação de nº 2023/30550/007602, e no Despacho 808/2024/SES/GASEC/CORSAUD, nos autos do Processo de Representação nº 2024/30550/005354,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2024/30550/001999, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos dos Processos de Representação nº 2023/30550/007602 e nº 2024/30550/005354 e os fatos conexos a eles, em face da servidora pública L. R. N, inscrita no CPF: xxx.xxx.x01-44, lotada na Secretaria da Saúde, por ter supostamente praticado assédio moral no trabalho, conduta que, em tese, viola o disposto no art. 134, inciso XXV, c/c art. 157, inciso XXIV, §1º, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, instituída pela Portaria nº 89/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 409/2024/SES/GASEC, de 25 de abril de 2024, publicada no DOE nº 6.564, de 06 de maio de 2024, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 83/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003886;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 36/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1095/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/003886, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 84/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/011194;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 37/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1096/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/011194, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 85/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010878;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 38/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1097/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010878, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 86/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003882;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 39/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1098/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/003882, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 87/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/009070;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 40/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1099/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/009070, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 88/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010618;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 41/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1100/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.722, de 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010618, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 89/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1012/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/005779;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 42/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1012/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005779, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 90/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1013/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/000968;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 43/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1013/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/000968, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 91/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1014/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/009588;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 44/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1014/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no processo nº 2022/30550/009588, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 92/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1015/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001828;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 45/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1015/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no processo nº 2021/30550/001828, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 93/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1016/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/008007;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 46/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1016/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/008007, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 94/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1017/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/002203;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 47/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1017/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/002203, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 95/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1018/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/010191;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 48/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1018/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010191, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 96/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1019/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/006361;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 49/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1019/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.704, de 26 de novembro de 2024, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/006361, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2024****Retificação**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90159/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/005170, conforme segue:

Onde se lê:

BH LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 22.283.196/0001-01, o valor adjudicado R\$ 630.359,98.

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10, o valor adjudicado R\$ 37.999,50.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 365.400,00.

BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.158.608/0001-17, o valor adjudicado R\$ 115.355,96.

MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 23.371.752/0001-64, o valor adjudicado R\$ 24.072,00.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02, o valor adjudicado R\$ 13.820,00.

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85, o valor adjudicado R\$ 272.128,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.459.135,44. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10, o valor adjudicado R\$ 37.999,50.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 365.400,00.

BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.158.608/0001-17, o valor adjudicado R\$ 115.355,96.

MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 23.371.752/0001-64, o valor adjudicado R\$ 24.072,00.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02, o valor adjudicado R\$ 13.820,00.

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85, o valor adjudicado R\$ 272.128,00.

O valor total adjudicado R\$ 828.775,46. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

- a) Republicação para correção do valor total;
- b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.761, do dia 19 de fevereiro de 2025.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 22, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Vinicius Alves Rodrigues, CPF: 028.XXX.XXX-28, Matrícula: 122133-6, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionados:

I. Contrato nº 01/2025, Processo nº 2025 41000 000020, firmado com a empresa VLM RESTAURANTE, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.151.282.0001/91

II. Contrato nº 02/2025, Processo nº 2025 41000 000020, firmado com a empresa PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.120.211.0001/05.

Art. 2º Designar a servidora, Suimara Rodrigues Guimarães, CPF: 033.XXX.XXX-09, matrícula: 11799811-2, como Fiscal Suplente, para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, em caso de impedimento ou afastamento legal do titular, Pablo Vinicius Alves Rodrigues.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e, nos impedimentos do titular, também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual, tempestivamente, das irregularidades encontradas, quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar, por escrito, à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições, conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela PORTARIA SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos dias 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que o Processo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de buffet, decoração e sonorização, que inclua o fornecimento de itens alimentícios diversos, assim como mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários, para atender as necessidades do Encontro Técnico com Gestores, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS);

CONSIDERANDO que o processo foi lançado no sistema SIGA na data 5 de fevereiro de 2025 conforme Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 05/2025/ASSJUR, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação para prestação de serviços de buffet, decoração e sonorização, visando atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor das empresas VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.151.282.0001/91 - Valor total de: R\$ 27.939,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais) e a empresa PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.120.211.0001/05 - Valor total de: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade das propostas ofertadas com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2025 41000 000020 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos dias 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 2025 41000 000020
 Contrato nº 01/2025
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratado: VLM RESTAURANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 47.151.282/0001-91
 Objeto: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e decoração, que inclua o fornecimento de itens alimentícios diversos, assim como mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários, é essencial para o bom andamento do Encontro Técnico com Gestores, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, data alterada conforme projeto do evento em anexo, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS)
 Modalidade de Licitação: Dispensa
 Valor total: R\$ 27.939,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais)
 Dotação Orçamentária: 42650.08.122.1161.4133, 42650.08.244.1161.4525, 42650.08.122.1161.4 276
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte de recurso: 1 660/0000000 005324,1 660/0000000 002732, 1 660/0000000 008368
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 28 de fevereiro de 2025, sem POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
 Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS- Contratante
 LARISSE MOTA DE BRITO NASCIMENTO - Titular da contratada
 Fiscal Titular do Contrato: PABLO VINICIUS ALVES RODRIGUES
 Nº funcional: 122133-6

Processo: 2025 41000 000020
 Contrato nº 02/2025
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratado: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 36.120.211/0001-05
 Objeto: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e decoração, que inclua o fornecimento de itens alimentícios diversos, assim como mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários, é essencial para o bom andamento do Encontro Técnico com Gestores, a ser realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, data alterada conforme projeto do evento em anexo, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS)
 Modalidade de Licitação: Dispensa
 Valor total: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: 42650.08.122.1161.4133, 42650.08.244.1161.4525, 42650.08.122.1161.4 276
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte de recurso: 1 660/0000000 005324,1 660/0000000 002732, 1 660/0000000 008368
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará até 28 de fevereiro de 2025, sem POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
 Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Contratante
 CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO - Sócio da contratada
 Fiscal Titular do Contrato: PABLO VINICIUS ALVES RODRIGUES
 Nº funcional: 122133-6

SECRETARIA DO TURISMO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87010/000097
 Contrato: Nº 11/2025/GABSEC
 Contratante: Secretaria do Turismo - Setur
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75
 Contratada: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda
 CNPJ: 06.015.659/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo (SETUR)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Ação: 2446
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 19/02/2025
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura. O contrato será regido conforme a Lei 14.133/2021.
 Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
 Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 02/2021
 PROCESSO: Nº 2020.34430.000142
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.
 OBJETO: Referente à contratação de concessionária de energia elétrica.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0759
 VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
 DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antonio de Lima
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
 ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.
 EMPRESA CONTRATADA.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
 Presidente

AGETO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2025/38960/000253
 CONTRATO Nº: 004/2025
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA
 CPF/CNPJ: 37.010.127/0001-00
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da sede, balanças e residências rodoviárias desta Agência De Transportes, Obras E Infraestrutura - AGETO.
 VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960. 26.122. 1100. 4198
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 1.709 e 1.000911
 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Jucyanna Mary Braga - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 2025/38960/000159
CONTRATO Nº: 002/2025
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: Lucena Infraestrutura LTDA
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins.
VALOR: R\$ 18.786.604,10 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4495
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 500-709-750-754
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
HORÁRIO DE BRASÍLIA
UASG: 926164**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretária da Educação torna público que realizará as licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - Processo 2024/27000/020225, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2025, realizará a abertura da licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a construção de refeitório climatizado e reforma geral: reforma da quadra de esportes, substituição de portas e esquadrias, revisão do telhado, adequações de acessibilidade, reforma da rede elétrica, instalação de posto de transformação de 112,5 Kva e pintura geral do Centro De Ensino Médio Castro Alves, em Palmas -TO. Agente de Contratação: Eluilde Cristina Dos Santos Costa Lima.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - Processo 2024/27000/018862, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2025, realizará a abertura da licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra de reforma geral arquitetônica com ampliação de passarelas, acessibilidade e reforma elétrica com a instalação de posto de transformação na Escola Estadual Recurso I, no município de Recursolândia - TO. Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo.

O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones (63) 9 9963-2060 e e-mail: slo.ageto@gmail.com.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 016/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 64 - NM, DOE nº 6.731, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
01/2025/GEOfC	2025/10880/000006	Renato Caddah Franklin de Lima Mat: 11871784-1	Jose Fernando Barros Silva Mat: 11948582-1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de workstation

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON NERIS DE SANTANA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO Nº: 01/2025

PROCESSO Nº: 2025/10880/000006

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JFC DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de workstation, afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4325

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: MILTON NERES DE SANTANA - Representante da contratante

JANISMAR FERREIRA CAMPOS MADEIRA - Representante da contratada

ATS**PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 11/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O ordenador de despesas PEDRO CARDOSO, assim designado nos termos do Ato Nº 291 - NM, de 27 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2025/38970/000021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Fabrizio Lemes Ferreira	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Cargo/Função: Diretor de Produção	Matrícula: 11639539-2

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			30.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora: SARAH CRYSTHINA DE CARVALHO FORMIGA ALVES, matrícula: 11740515-3, fiscal, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

**PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 12/2025
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O ordenador de despesas PEDRO CARDOSO, assim designado nos termos do Ato Nº 291 - NM, de 27 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2025/38970/000025.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gabriel Alves Cerqueira	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Tel. Comercial:	
Cargo/Função: Diretor de Administração e Finanças	Matrícula: 11962194-1

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			30.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Odali Araujo de Sousa Junior, matrícula: 11949147-1 e Aline Souza de Araujo, matrícula 11762837-1, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 21 dias de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001438/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/03/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
CEK9G79/TO	DETRAN	MB00029867	16/01/2025	08:08	6920-1
MWS6B26/TO	DETRAN	MB00029868	16/01/2025	08:14	6920-1
SCZ9F97/TO	DETRAN	MB00029869	16/01/2025	08:19	6920-1
HPNSE89/TO	DETRAN	MB00029870	16/01/2025	08:22	6920-1
MWF9J07/TO	DETRAN	MB00029871	16/01/2025	08:26	6920-1
LPPOC08/TO	DETRAN	MB00029872	16/01/2025	08:31	6920-1
RSA9I69/TO	DETRAN	MB00029873	16/01/2025	08:49	6920-1
OLL5F69/TO	DETRAN	MB00029874	16/01/2025	08:57	6920-1
QHH6E08/TO	DETRAN	MB00029875	16/01/2025	09:03	6920-1
GCV7J00/TO	DETRAN	MB00029876	16/01/2025	09:10	6920-1
KEL6G44/TO	DETRAN	MB00029877	16/01/2025	09:14	6920-1
RVS2C66/TO	DETRAN	MB00029878	16/01/2025	09:14	6920-1
RSE1B62/TO	DETRAN	MB00029879	16/01/2025	09:31	6920-1
POZ2H27/TO	DETRAN	MB00029880	16/01/2025	09:32	6920-1
FHS8D97/TO	DETRAN	MB00029881	16/01/2025	09:40	6920-1
RUF0C24/TO	DETRAN	MB00029882	16/01/2025	09:41	6920-1
EJB1B06/TO	DETRAN	MB00029883	16/01/2025	09:48	6920-1
REG7E60/TO	DETRAN	MB00029885	16/01/2025	09:48	6920-1
RAZ5D00/TO	DETRAN	MB00029886	16/01/2025	09:49	6920-1
OBT0627/TO	DETRAN	MB00029887	16/01/2025	09:54	6920-1
QWE1I98/TO	DETRAN	MB00029888	16/01/2025	09:57	6920-1
OLH7684/TO	DETRAN	MB00029889	16/01/2025	09:57	6920-1
NEJ6524/TO	DETRAN	MB00029890	16/01/2025	10:06	6920-1
OJH9E63/TO	DETRAN	MB00029891	16/01/2025	10:08	6920-1
PBS4A96/TO	DETRAN	MB00029892	16/01/2025	10:12	6920-1
MWE2E50/TO	DETRAN	MB00029893	16/01/2025	10:13	6920-1
PTM0B53/TO	DETRAN	MB00029894	16/01/2025	10:14	6920-1
RSA0I08/TO	DETRAN	MB00029895	16/01/2025	10:17	6920-1
NWP3J69/TO	DETRAN	MB00029896	16/01/2025	10:21	6920-1
NIY5G79/TO	DETRAN	MB00029897	16/01/2025	10:21	6920-1
NGV6C39/TO	DETRAN	MB00029898	16/01/2025	10:21	6920-1
POA0D13/TO	DETRAN	MB00029899	16/01/2025	10:33	6920-1
QWD0B28/TO	DETRAN	MB00029900	16/01/2025	10:37	6920-1
KBK1H57/TO	DETRAN	MB00029901	16/01/2025	10:40	6920-1
MWF1E81/TO	DETRAN	MB00029902	16/01/2025	10:43	6920-1
PSY2A45/TO	DETRAN	MB00029903	16/01/2025	10:46	6920-1
QKB7J73/TO	DETRAN	MB00029905	16/01/2025	10:49	6920-1
RSC1J50/TO	DETRAN	MB00029906	16/01/2025	10:54	6920-1
PRQ9A36/TO	DETRAN	MB00029907	16/01/2025	11:00	6920-1
JQE3H82/TO	DETRAN	MB00029908	16/01/2025	11:01	6920-1
OMY9I37/TO	DETRAN	MB00029909	16/01/2025	11:09	6920-1
NWN5F05/TO	DETRAN	MB00029910	16/01/2025	11:27	6920-1
QWA3H60/TO	DETRAN	MB00029911	16/01/2025	11:33	6920-1
NGP3E48/TO	DETRAN	MB00029912	16/01/2025	11:33	6920-1
QWC0F60/TO	DETRAN	MB00029913	16/01/2025	11:42	6920-1
RBU0D64/TO	DETRAN	MB00029914	16/01/2025	11:42	6920-1
RBU0D64/TO	DETRAN	MB00029915	16/01/2025	11:54	6920-1
OWI0B29/TO	DETRAN	MB00029916	16/01/2025	12:00	6920-1
AWH7I53/TO	DETRAN	MB00029917	16/01/2025	12:00	6920-1
MWJ5C98/TO	DETRAN	MB00029918	16/01/2025	12:02	6920-1

RBU0D54/TO	DETRAN	MB00029919	16/01/2025	12:06	6920-1
JEB4967/TO	DETRAN	MB00029920	16/01/2025	12:10	6920-1
EYO4J60/TO	DETRAN	MB00029921	16/01/2025	12:13	6920-1
SCK9I66/TO	DETRAN	MB00029922	16/01/2025	12:15	6920-1
QKL7739/TO	DETRAN	MB00029924	16/01/2025	12:20	6920-1
MWH5F60/TO	DETRAN	MB00029926	16/01/2025	12:25	6920-1
QKM5772/TO	DETRAN	MB00029927	16/01/2025	13:00	6920-1
BXA4E99/TO	DETRAN	MB00029928	16/01/2025	13:08	6920-1
MWM6H16/TO	DETRAN	MB00029929	16/01/2025	13:09	6920-1
MWT3F64/TO	DETRAN	MB00029930	16/01/2025	13:20	6920-1
QKG6G24/TO	DETRAN	MB00029931	16/01/2025	13:24	6920-1
BXG3C96/TO	DETRAN	MB00029932	16/01/2025	13:26	6920-1
NMT7E14/TO	DETRAN	MB00029933	16/01/2025	13:27	6920-1
QVU4H73/TO	DETRAN	MB00029934	16/01/2025	13:41	6920-1
NKZ7C38/TO	DETRAN	MB00029935	16/01/2025	13:43	6920-1
OLN1J51/TO	DETRAN	MB00029936	16/01/2025	13:54	6920-1
MXD8093/TO	DETRAN	MB00029937	16/01/2025	13:56	6920-1
NSN4D69/TO	DETRAN	MB00029938	16/01/2025	13:59	6920-1
DTX1B28/TO	DETRAN	MB00029939	16/01/2025	14:13	6920-1
NKT3D04/TO	DETRAN	MB00029940	16/01/2025	14:28	6920-1
NSL2B37/TO	DETRAN	MB00029941	16/01/2025	15:24	6920-1
QWD3J32/TO	DETRAN	MB00029942	16/01/2025	17:40	6920-1
OLH1E05/TO	DETRAN	MB00029943	16/01/2025	17:54	6920-1
JFJ7I75/TO	DETRAN	MB00029944	16/01/2025	18:12	6920-1
JLJ7F03/TO	DETRAN	MB00029945	16/01/2025	18:36	6920-1
RIN3J27/TO	DETRAN	SJ00GU501F	16/01/2025	00:21	6653-1
RIN3J27/TO	DETRAN	SJ00GU501G	16/01/2025	00:29	6599-2
RIN3J27/TO	DETRAN	SJ00GU501H	16/01/2025	00:30	6610-2
FYL9A33/TO	DETRAN	SJ00L2501D	16/01/2025	00:29	6661-0
RIN3J27/TO	DETRAN	SJ00GU501I	16/01/2025	00:32	5010-0
RIN3J27/TO	DETRAN	SJ00GU501K	16/01/2025	00:37	6637-1
MVL4G95/TO	DETRAN	SJ006D600Z	16/01/2025	00:53	6599-2
MVL4G95/TO	DETRAN	SJ006D6010	16/01/2025	01:06	6580-0
OYB5618/TO	DETRAN	SJ00L3104J	16/01/2025	04:09	6637-1
QKB9953/TO	DETRAN	TO01946530	06/01/2025	17:32	7340-0
QKL2J17/TO	DETRAN	TO01946824	08/01/2025	17:59	5185-1
NHD1A46/TO	DETRAN	TO01946819	30/12/2024	09:23	5185-1
OYA3945/TO	DETRAN	TO01946820	30/12/2024	09:26	5185-1
OLJ5B87/TO	DETRAN	TO01946531	06/01/2025	17:40	5185-1
QKK4B90/TO	DETRAN	TO01946477	28/12/2024	18:16	7633-2
RSC0B80/TO	DETRAN	TO01946478	28/12/2024	18:17	5185-1
OTO3H44/TO	DETRAN	TO01946480	28/12/2024	18:24	5185-1
OTP5H39/TO	DETRAN	TO01946481	31/12/2024	10:44	5738-0
RSA2J54/TO	DETRAN	TO01946482	06/01/2025	09:53	5185-1
MWM3C59/TO	DETRAN	TO01946534	09/01/2025	08:53	5738-0
OLL6B32/TO	DETRAN	TO01946535	09/01/2025	09:16	7340-0
MXD6E37/TO	DETRAN	TO01946537	09/01/2025	09:21	7633-2
OYA9689/TO	DETRAN	TO01946538	09/01/2025	09:24	5185-1
OYA9689/TO	DETRAN	TO01946539	09/01/2025	09:24	6599-2
MWA6J25/TO	DETRAN	TO01946540	09/01/2025	17:16	7340-0
ONG7F12/TO	DETRAN	TO01946541	09/01/2025	17:19	5185-1
RMA1J34/TO	DETRAN	TO01946542	09/01/2025	17:21	7340-0
OLH6E68/TO	DETRAN	TO01946543	09/01/2025	17:23	7633-1
RIM2B97/TO	DETRAN	TO01946544	09/01/2025	17:27	7340-0
RCH6E17/TO	DETRAN	TO01946545	09/01/2025	17:29	5185-1
JGR3A31/TO	DETRAN	TO01946546	09/01/2025	17:30	5185-1
MXG4499/TO	DETRAN	TO01946547	09/01/2025	17:33	5185-1
RMA8E86/TO	DETRAN	TO01946548	09/01/2025	17:34	7340-0
JVA9446/TO	DETRAN	TO01946549	09/01/2025	17:38	5185-1
OLM6946/TO	DETRAN	TO01789737	24/12/2024	10:15	5185-1
JHN2H25/TO	DETRAN	TO01946725	24/12/2024	15:42	5185-1
NKR0819/TO	DETRAN	TO01946729	24/12/2024	16:00	5185-1
NWR0G03/TO	DETRAN	TO01946733	26/12/2024	09:48	5185-1
QKA1184/TO	DETRAN	TO01681591	09/01/2025	09:14	7340-0
RIN7G15/TO	DETRAN	TO01681592	09/01/2025	17:18	5185-1
QWB3748/TO	DETRAN	TO01681593	09/01/2025	17:22	7340-0

QDF5774/TO	DETRAN	TO01681594	09/01/2025	17:23	7340-0
MWB8545/TO	DETRAN	TO01681595	09/01/2025	17:29	5185-1
QWF6D95/TO	DETRAN	TO01681596	09/01/2025	17:31	7340-0
RMASC48/TO	DETRAN	TO01681597	09/01/2025	17:47	7340-0
QWB9F65/TO	DETRAN	TO01946551	11/01/2025	08:58	5568-0
MWR6663/TO	DETRAN	SJ00B1B006	16/01/2025	08:39	6050-1
MWM6G09/TO	DETRAN	TO01946553	11/01/2025	09:17	7633-1
RSD7E48/TO	DETRAN	TO01946554	11/01/2025	09:22	7633-1
KKJA569/TO	DETRAN	TO01946555	11/01/2025	10:05	5185-1
QKM1038/TO	DETRAN	TO01946556	11/01/2025	17:31	7048-1
QKM1036/TO	DETRAN	TO01946557	11/01/2025	17:31	6858-0
QKM1036/TO	DETRAN	TO01946558	11/01/2025	17:31	6599-2
RSB6A54/TO	DETRAN	SJ00HD20A3	16/01/2025	08:46	6130-0
MWQ7G23/TO	DETRAN	TO01946953	11/01/2025	09:10	7633-1
LLK9035/TO	DETRAN	TO01946954	11/01/2025	09:11	5185-1
NWC0F22/TO	DETRAN	TO01946955	11/01/2025	09:19	5185-1
OLK0330/TO	DETRAN	TO01946956	11/01/2025	17:33	5185-1
OPF4H62/TO	DETRAN	SJ00GG200W	16/01/2025	09:02	7048-1
HLV9F55/TO	DETRAN	SJ00HD20A4	16/01/2025	09:03	6599-2
OPF4H62/TO	DETRAN	SJ00GG200X	16/01/2025	09:07	6637-2
PEA2D84/TO	DETRAN	TO01946735	26/12/2024	09:55	5185-1
HLV9F55/TO	DETRAN	SJ00HD20A5	16/01/2025	09:05	5010-0
MW13530/TO	DETRAN	TO01946738	26/12/2024	09:59	5185-1
ODU6956/TO	DETRAN	TO01946740	26/12/2024	10:14	5185-1
OLN0598/TO	DETRAN	TO01946744	26/12/2024	10:21	5185-1
MV09132/TO	DETRAN	TO01789701	24/12/2024	09:31	5185-1
JTW1737/TO	DETRAN	TO01946720	24/12/2024	14:12	5185-1
MWN6C19/TO	DETRAN	TO01946721	24/12/2024	14:22	5185-1
MWO4705/TO	DETRAN	TO02181407	24/12/2024	14:43	6599-2
HLV9F55/TO	DETRAN	SJ00HD20A6	16/01/2025	09:27	6663-1
OOL8H46/TO	DETRAN	TO02181408	24/12/2024	14:56	6599-2
KDR1172/TO	DETRAN	TO02181409	24/12/2024	15:08	6599-2
QKC9F65/TO	DETRAN	TO01946705	24/12/2024	11:11	5185-1
MVS1099/TO	DETRAN	TO01946713	24/12/2024	13:34	5185-1
QKC2E87/TO	DETRAN	TO01946716	24/12/2024	13:49	5185-1
MWK3771/TO	DETRAN	TO01788270	24/12/2024	09:10	5193-0
MWK3771/TO	DETRAN	TO01788269	24/12/2024	09:10	5010-0
MXC5236/TO	DETRAN	TO01788265	24/12/2024	08:56	5185-1
JHC5863/TO	DETRAN	TO01788264	24/12/2024	08:44	5185-1
QKJ5997/TO	DETRAN	TO01788263	24/12/2024	08:35	7340-0
POD7F75/TO	DETRAN	TO01788262	24/12/2024	08:25	5185-1
NVV5711/TO	DETRAN	TO01788260	24/12/2024	08:02	6602-0
MWD1428/TO	DETRAN	TO01788282	26/12/2024	10:31	6599-2
MWQ7154/TO	DETRAN	SJ006Q7015	16/01/2025	09:45	5010-0
QK15046/TO	DETRAN	TO01788280	26/12/2024	09:56	5185-1
KDT8461/TO	DETRAN	TO01788279	26/12/2024	10:15	6599-2
OLJ2003/TO	DETRAN	TO01788277	26/12/2024	09:38	5185-1
DHY0A82/TO	DETRAN	SJ007L3059	16/01/2025	09:29	6599-1
QKM4G83/TO	DETRAN	SJ00KZ2028	16/01/2025	10:33	5010-0
QLL2F07/TO	DETRAN	SJ00KZ2029	16/01/2025	11:02	7633-2
QKC7C06/TO	DETRAN	SJ006Q7016	16/01/2025	12:05	7030-1
MWJ9A16/TO	DETRAN	SJ00L0203V	16/01/2025	12:40	6599-2
AMG742/TO	DETRAN	TO02181755	21/12/2024	07:32	5185-1
AMG742/TO	DETRAN	TO02181756	21/12/2024	07:32	6599-2
QWD0251/TO	DETRAN	TO02181761	23/12/2024	10:27	5010-0
QWD0251/TO	DETRAN	TO02181760	23/12/2024	10:27	6599-2
OLN6033/TO	DETRAN	TO01587693	24/12/2024	10:04	6599-2
MWX9652/TO	DETRAN	TO02181310	24/12/2024	10:09	5185-1
MWZ2931/TO	DETRAN	SJ00H6104V	16/01/2025	13:29	7030-1
MWZ2931/TO	DETRAN	SJ00H6104W	16/01/2025	13:32	5010-0
MXC2467/TO	DETRAN	TO02181311	24/12/2024	11:10	5185-1
OLL7C19/TO	DETRAN	TO02181313	24/12/2024	11:28	5185-1
QWC5924/TO	DETRAN	TO02181315	24/12/2024	13:07	5010-0
NGT3985/TO	DETRAN	TO02181316	24/12/2024	14:20	5185-1
QWC5A95/TO	DETRAN	TO02181317	24/12/2024	14:42	5185-1
DAO2J20/TO	DETRAN	TO02181318	24/12/2024	14:58	5185-1

DAO2J20/TO	DETRAN	TO02181319	24/12/2024	14:58	6599-2
MWN3293/TO	DETRAN	SJ006Q7017	16/01/2025	15:01	7048-1
BWJ6626/TO	DETRAN	SJ00KU100G	16/01/2025	13:45	5061-0
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3022	16/01/2025	16:00	6580-0
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3023	16/01/2025	16:14	6637-2
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3024	16/01/2025	16:18	5010-0
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3025	16/01/2025	16:19	5185-1
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3026	16/01/2025	16:22	6645-0
NHH6686/TO	DETRAN	SJ009I3027	16/01/2025	16:25	6599-2
PVY2C94/TO	DETRAN	SJ0058801S	16/01/2025	16:48	6050-1
OLN6E09/TO	DETRAN	SJ009I3028	16/01/2025	17:39	6408-0
NWO7E51/TO	DETRAN	SJ00BF201P	16/01/2025	17:42	6580-0
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03F	18/01/2025	02:57	6912-0
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03G	18/01/2025	02:59	7030-1
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03H	18/01/2025	03:01	7048-1
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03I	18/01/2025	03:04	7340-0
DUP2A30/TO	DETRAN	SJ00HP10C2	18/01/2025	06:48	6530-0
PQC8B33/TO	DETRAN	SJ00HP10C3	18/01/2025	07:12	7625-1
QKK3792/TO	DETRAN	SJ00LN200F	18/01/2025	07:15	5622-4
RIN6B97/TO	DETRAN	SJ00IF604N	18/01/2025	07:29	6050-1
RSA6J38/TO	DETRAN	SJ00LP101A	18/01/2025	07:50	6599-2
RSA6J38/TO	DETRAN	SJ00LP101B	18/01/2025	07:57	5010-0
OYA8124/TO	DETRAN	SJ006D6012	18/01/2025	07:58	5045-0
RSA6J38/TO	DETRAN	SJ00LP101C	18/01/2025	08:02	6602-0
OYA8124/TO	DETRAN	SJ006D6013	18/01/2025	08:04	6599-2
OYA8124/TO	DETRAN	SJ006D6014	18/01/2025	08:24	7030-1
QKL9077/TO	DETRAN	SJ00DM203K	18/01/2025	09:22	5738-0
QKH2846/TO	DETRAN	SJ00BD209A	18/01/2025	10:17	6637-2
QWD7651/TO	DETRAN	SJ00BU504N	18/01/2025	12:11	5738-0
JIT6608/TO	DETRAN	SJ007M106N	18/01/2025	15:46	7366-2
PQV0F44/TO	DETRAN	SJ00GL800T	18/01/2025	15:41	5010-0
PQV0F44/TO	DETRAN	SJ00GL800U	18/01/2025	16:09	6599-2
NKQ7139/TO	DETRAN	SJ00LP101D	18/01/2025	16:40	6912-0
NKQ7139/TO	DETRAN	SJ00LP101F	18/01/2025	16:35	6599-2
LCR2100/TO	DETRAN	SJ00LT200N	18/01/2025	17:04	6599-2
BHY5845/TO	DETRAN	SJ00H8200Q	18/01/2025	17:07	5010-0
PSU0G55/TO	DETRAN	SJ00FB100E	18/01/2025	17:05	5169-2
NKJ3834/TO	DETRAN	SJ00IT101C	18/01/2025	17:35	5010-0
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00AX306I	18/01/2025	18:43	6653-1
MVW8F46/TO	DETRAN	SJ006D6016	18/01/2025	18:51	7056-1
MW16J53/TO	DETRAN	SJ006D6017	18/01/2025	19:05	7056-1
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00AX306J	18/01/2025	18:45	5010-0
MW16J53/TO	DETRAN	SJ006D6019	18/01/2025	19:31	6637-1
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00AX306K	18/01/2025	19:38	6610-2
MWP6978/TO	DETRAN	SJ007M106O	18/01/2025	19:37	6530-0
MVW8F46/TO	DETRAN	SJ006D601A	18/01/2025	19:40	6637-1
MVW8F46/TO	DETRAN	SJ006D601B	18/01/2025	19:00	5010-0
MW16J53/TO	DETRAN	SJ006D601C	18/01/2025	19:00	5010-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764034	18/01/2025	20:14	6530-0
NMP8J42/TO	DETRAN	SJ005Q201L	18/01/2025	20:45	6530-0
QWA1H58/TO	DETRAN	SJ00GA3003	18/01/2025	21:15	5010-0
MVL4C31/TO	DETRAN	SJ00GA3004	18/01/2025	22:14	5010-0
MWH0C66/TO	DETRAN	SJ00S400D	18/01/2025	22:40	6050-1
MXF2896/TO	DETRAN	SJ00L7200V	18/01/2025	22:46	6580-0
RSB4G57/TO	DETRAN	SJ009I302A	16/01/2025	17:53	6408-0
MWD6330/TO	DETRAN	SJ00BF201Q	16/01/2025	17:55	5010-0
MXV0227/TO	DETRAN	SJ00IV200X	16/01/2025	18:01	6580-0
QKF7C61/TO	DETRAN	SJ00DM203J	16/01/2025	18:09	5738-0
QWC6E19/TO	DETRAN	SJ0058801T	16/01/2025	18:34	5010-0
JUV7579/TO	DETRAN	SJ00764032	16/01/2025	10:40	6599-2
QWA8C17/TO	DETRAN	SJ00L6101U	16/01/2025	18:51	5274-1
QWA8C17/TO	DETRAN	SJ00L6101V	16/01/2025	18:57	5010-0
JIB8104/TO	DETRAN	SJ00I13014	16/01/2025	23:46	6599-2
JIB8104/TO	DETRAN	SJ00I13015	16/01/2025	23:48	5169-2
JIB8104/TO	DETRAN	SJ00I13016	16/01/2025	23:50	6530-0
MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00L6101W	17/01/2025	09:38	5061-0

MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00L6101X	17/01/2025	09:43	6637-1
RSC8E04/TO	DETRAN	SJ00KY203I	17/01/2025	10:25	5541-1
QKL6681/TO	DETRAN	SJ00KY203J	17/01/2025	10:25	5541-1
QKJ9495/TO	DETRAN	SJ00KY203K	17/01/2025	10:26	5541-1
RSA9J63/TO	DETRAN	SJ00KY203L	17/01/2025	10:26	5541-1
RMA0F85/TO	DETRAN	SJ00KK4032	17/01/2025	11:34	5010-0
RMA0F85/TO	DETRAN	SJ00KK4033	17/01/2025	11:37	7056-1
MWQ2F25/TO	DETRAN	SJ00IA103X	17/01/2025	11:53	5010-0
MWR2212/TO	DETRAN	SJ00EB10GX	17/01/2025	10:52	7048-1
NVW9C40/TO	DETRAN	SJ00GJ8016	17/01/2025	13:40	5410-0
QEX5B20/TO	DETRAN	SJ00GJ8018	17/01/2025	13:46	5410-0
OLH9C72/TO	DETRAN	SJ00HT10C0	17/01/2025	14:30	5010-0
QKB1B11/TO	DETRAN	SJ00HT10C1	17/01/2025	14:38	6670-0
MWY1G65/TO	DETRAN	SJ00764033	17/01/2025	14:45	5010-0
QKB1B11/TO	DETRAN	SJ00HT10C2	17/01/2025	14:47	5010-0
OLH9C72/TO	DETRAN	SJ00HT10C3	17/01/2025	15:06	5169-1
MWL1F83/TO	DETRAN	SJ009Z2008	17/01/2025	15:54	6653-1
MXB4211/TO	DETRAN	SJ007M106J	17/01/2025	17:21	5010-0
MW4535/TO	DETRAN	SJ007M106K	17/01/2025	17:28	5010-0
RIM9H25/TO	DETRAN	SJ00L4504A	17/01/2025	17:24	5010-0
RIM9H25/TO	DETRAN	SJ00L4504B	17/01/2025	17:35	6637-1
RIM9H25/TO	DETRAN	SJ00L4504C	17/01/2025	17:40	6599-2
MWS5673/TO	DETRAN	SJ00LX2008	17/01/2025	17:36	6602-0
QKG9A80/TO	DETRAN	SJ007Z4011	17/01/2025	14:20	5010-0
MXC6013/TO	DETRAN	SJ007M106L	17/01/2025	17:49	5010-0
MXC6013/TO	DETRAN	SJ007M106M	17/01/2025	17:53	6599-2
QKG9A80/TO	DETRAN	SJ007Z4012	17/01/2025	14:20	5061-0
MWS5673/TO	DETRAN	SJ00LX2009	17/01/2025	17:52	5010-0
MXF1127/TO	DETRAN	SJ00HI1005	17/01/2025	13:29	5010-0
QKA1D07/TO	DETRAN	SJ006D6011	17/01/2025	19:50	6637-2
MWL7J69/TO	DETRAN	SJ007B203B	17/01/2025	20:00	7056-1
OLL4255/TO	DETRAN	SJ00KY203M	17/01/2025	20:33	5010-0
QCX8F58/TO	DETRAN	SJ00IF604K	17/01/2025	20:57	6050-1
ONJ3259/TO	DETRAN	SJ00KK4034	17/01/2025	21:15	6530-0
QWB3G90/TO	DETRAN	SJ00IF604M	17/01/2025	21:16	5487-0
RIN8B10/TO	DETRAN	SJ00L2501F	17/01/2025	22:01	6599-2
RIN8B10/TO	DETRAN	SJ00L2501G	17/01/2025	22:15	7056-1
RIN8B10/TO	DETRAN	SJ00L2501H	17/01/2025	22:18	7340-0
MWS2843/TO	DETRAN	SJ00AT4025	17/01/2025	22:13	5010-0
MWS2843/TO	DETRAN	SJ00AT4026	17/01/2025	22:22	6610-2
NGL5147/TO	DETRAN	SJ00Q520IK	17/01/2025	23:04	6530-0
MVS5561/TO	DETRAN	SJ00HP10C1	17/01/2025	23:15	6602-0
NUA3J21/TO	DETRAN	SJ007B203C	17/01/2025	23:14	6050-1
OMZ5E33/TO	DETRAN	SJ00G3109H	17/01/2025	23:19	5010-0
OLK6E11/TO	DETRAN	SJ00HT10C4	17/01/2025	23:28	6599-2
OLK6E11/TO	DETRAN	SJ00HT10C7	17/01/2025	23:48	6670-0
NKX1361/TO	DETRAN	SJ00CP100H	18/01/2025	00:09	5010-0
OMZ5E33/TO	DETRAN	SJ00G3109J	17/01/2025	23:19	6769-0
QK1422/TO	DETRAN	SJ00GU501N	18/01/2025	01:40	6637-1
RSC8F21/TO	DETRAN	SJ00GU501O	18/01/2025	01:40	6637-2
RSC8F21/TO	DETRAN	SJ00L3104K	18/01/2025	01:56	6599-2
QE23A00/TO	DETRAN	SJ00GR4001	18/01/2025	01:10	5274-1
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB038	18/01/2025	02:24	5010-0
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB039	18/01/2025	02:34	6580-0
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03A	18/01/2025	02:41	6599-2
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03B	18/01/2025	02:46	6610-2
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03C	18/01/2025	02:48	6653-1
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03D	18/01/2025	02:50	6726-1
MVN7312/TO	DETRAN	SJ00AZB03E	18/01/2025	02:54	6769-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001948/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PRU1C25/TO	DETRAN	MB00031551	19/02/2025	08:07	6920-1
ONS5I39/TO	DETRAN	MB00031552	19/02/2025	08:10	6920-1
HAV6F67/TO	DETRAN	MB00031553	19/02/2025	08:19	6920-1
FCT2G51/TO	DETRAN	MB00031554	19/02/2025	08:34	6920-1
LCT4C47/TO	DETRAN	MB00031555	19/02/2025	08:34	6920-1
QWF6F39/TO	DETRAN	MB00031556	19/02/2025	08:56	6920-1
SCN8C87/TO	DETRAN	MB00031557	19/02/2025	09:14	6920-1
ONM2D92/TO	DETRAN	MB00031558	19/02/2025	09:18	6920-1
QXS2H50/TO	DETRAN	MB00031559	19/02/2025	09:32	6920-1
ASE2A35/TO	DETRAN	MB00031560	19/02/2025	09:39	6920-1
JTO4G34/TO	DETRAN	MB00031561	19/02/2025	09:51	6920-1
OLN4659/TO	DETRAN	MB00031562	19/02/2025	10:01	6920-1
MWM5G57/TO	DETRAN	MB00031563	19/02/2025	10:03	6920-1
NIZ6E04/TO	DETRAN	MB00031564	19/02/2025	10:19	6920-1
RSB9H35/TO	DETRAN	MB00031565	19/02/2025	10:22	6920-1
DPF9B17/TO	DETRAN	MB00031566	19/02/2025	10:23	6920-1
KEY9J49/TO	DETRAN	MB00031567	19/02/2025	10:29	6920-1
NWA1G07/TO	DETRAN	MB00031568	19/02/2025	10:43	6920-1
OBP9E97/TO	DETRAN	MB00031569	19/02/2025	10:50	6920-1
JBM5H34/TO	DETRAN	MB00031570	19/02/2025	10:51	6920-1
HTV4I62/TO	DETRAN	MB00031571	19/02/2025	10:54	6920-1
MWM0A27/TO	DETRAN	MB00031572	19/02/2025	10:58	6920-1
RBS8G72/TO	DETRAN	MB00031573	19/02/2025	10:58	6920-1
QKK6814/TO	DETRAN	MB00031574	19/02/2025	10:59	6920-1
MWH5B03/TO	DETRAN	MB00031575	19/02/2025	11:01	6920-1
PZZ1F77/TO	DETRAN	MB00031576	19/02/2025	11:03	6920-1
PTD0F04/TO	DETRAN	MB00031577	19/02/2025	11:03	6920-1
MWSSC40/TO	DETRAN	MB00031578	19/02/2025	11:03	6920-1
MWH9B62/TO	DETRAN	MB00031579	19/02/2025	11:27	6920-1
JBG5D23/TO	DETRAN	MB00031580	19/02/2025	11:32	6920-1
MWM9E96/TO	DETRAN	MB00031581	19/02/2025	11:41	6920-1
LKX4A41/TO	DETRAN	MB00031582	19/02/2025	11:41	6920-1
AW20762/TO	DETRAN	MB00031583	19/02/2025	11:42	6920-1
RMO2H01/TO	DETRAN	MB00031584	19/02/2025	11:43	6920-1
MXE2119/TO	DETRAN	MB00031585	19/02/2025	12:02	6920-1
MXE4A38/TO	DETRAN	MB00031586	19/02/2025	12:03	6920-1
QKB4409/TO	DETRAN	MB00031587	19/02/2025	12:05	6920-1
MWP8G85/TO	DETRAN	MB00031588	19/02/2025	12:07	6920-1
NHA2B61/TO	DETRAN	MB00031589	19/02/2025	12:07	6920-1
QKL2G89/TO	DETRAN	MB00031590	19/02/2025	12:08	6920-1
NKW9615/TO	DETRAN	MB00031591	19/02/2025	12:17	6920-1
PTL0G43/TO	DETRAN	MB00031592	19/02/2025	12:17	6920-1
PXH7G54/TO	DETRAN	MB00031593	19/02/2025	12:18	6920-1
ONN3B77/TO	DETRAN	MB00031594	19/02/2025	12:19	6920-1
SHV3A08/TO	DETRAN	MB00031595	19/02/2025	12:22	6920-1
MWL1J38/TO	DETRAN	MB00031596	19/02/2025	12:24	6920-1
OLN4G59/TO	DETRAN	MB00031597	19/02/2025	12:53	6920-1
SHH0I61/TO	DETRAN	MB00031598	19/02/2025	12:55	6920-1
HP18I77/TO	DETRAN	MB00031599	19/02/2025	12:55	6920-1
RVY8D22/TO	DETRAN	MB00031600	19/02/2025	12:56	6920-1
QKL4B10/TO	DETRAN	MB00031601	19/02/2025	12:57	6920-1
JFY0E81/TO	DETRAN	MB00031602	19/02/2025	12:58	6920-1
LTS9D88/TO	DETRAN	MB00031603	19/02/2025	12:59	6920-1
QVR7B90/TO	DETRAN	MB00031604	19/02/2025	13:00	6920-1

NWJ3D53/TO	DETRAN	MB00031605	19/02/2025	13:03	6920-1
NWE7E98/TO	DETRAN	MB00031606	19/02/2025	13:17	6920-1
NXK9I07/TO	DETRAN	MB00031607	19/02/2025	13:23	6920-1
JJ4F437/TO	DETRAN	MB00031608	19/02/2025	13:29	6920-1
NSJ7327/TO	DETRAN	MB00031609	19/02/2025	13:32	6920-1
MWN9526/TO	DETRAN	MB00031610	19/02/2025	13:44	6920-1
RIM7A28/TO	DETRAN	MB00031611	19/02/2025	13:46	6920-1
MVP1F99/TO	DETRAN	MB00031612	19/02/2025	13:56	6920-1
KDF8201/TO	DETRAN	MB00031613	19/02/2025	13:56	6920-1
OLM2B08/TO	DETRAN	MB00031614	19/02/2025	13:57	6920-1
KEC8A80/TO	DETRAN	MB00031615	19/02/2025	14:11	6920-1
HMR1682/GO	DETRAN	SJ006Z500A	18/02/2025	23:15	5010-0
HMR1682/GO	DETRAN	SJ006Z500B	18/02/2025	23:39	5274-1
QEL1J72/TO	DETRAN	SJ008H10DA	18/02/2025	23:34	6637-1
QKF7114/TO	DETRAN	SJ00LT2010	19/02/2025	00:00	5010-0
QKF7114/TO	DETRAN	SJ00LT2011	19/02/2025	00:21	5274-1
QKF7114/TO	DETRAN	SJ00LT2012	19/02/2025	00:00	6653-1
OL18A96/TO	DETRAN	SJ006Z500C	19/02/2025	00:59	5010-0
OL18A96/TO	DETRAN	SJ006Z500D	19/02/2025	01:02	6637-1
QKH3046/TO	DETRAN	SJ00AZC00H	19/02/2025	06:23	5460-0
OLK7698/TO	DETRAN	SJ00KP2015	19/02/2025	03:55	6599-2
MV11019/TO	DETRAN	SJ00764040	19/02/2025	07:12	7030-1
MV11019/TO	DETRAN	SJ00764041	19/02/2025	07:18	5010-0
MVU0750/TO	DETRAN	SJ00LB1020	17/02/2025	11:43	6637-1
MVX6158/TO	DETRAN	SJ007B2051	19/02/2025	07:55	7366-2
QEB0503/TO	DETRAN	SJ00LP2008	19/02/2025	07:10	7048-1
MXG9641/TO	DETRAN	SJ00KZ203M	19/02/2025	09:15	7056-1
RSF3G69/TO	DETRAN	SJ006D6026	19/02/2025	09:15	7048-1
MXG9641/TO	DETRAN	SJ00KZ203N	19/02/2025	09:19	5010-0
MXG9641/TO	DETRAN	SJ00KZ203O	19/02/2025	08:35	6726-1
DTD7B58/TO	DETRAN	SJ00DM204J	19/02/2025	08:40	5720-0
MXV7178/TO	DETRAN	SJ006D6027	19/02/2025	14:55	6599-2
QKJ3869/TO	DETRAN	SJ00CE3002	19/02/2025	16:29	6599-2
QKJ3869/TO	DETRAN	SJ00CE3003	19/02/2025	16:35	5010-0
KEZ2967/GO	DETRAN	SJ00IF6063	19/02/2025	16:51	5010-0
KEZ2967/GO	DETRAN	SJ00IF6064	19/02/2025	16:56	6637-1
RSC3179/TO	DETRAN	SJ00BS306Z	19/02/2025	15:57	7048-1
MWM6J75/TO	DETRAN	SJ00CE3004	19/02/2025	17:04	6637-2
MWM6J75/TO	DETRAN	SJ00CE3005	19/02/2025	17:07	5010-0
NFB5489/TO	DETRAN	SJ00TL305G	19/02/2025	17:14	5550-0
OYB3118/TO	DETRAN	SJ00BD300B	19/02/2025	17:37	6637-2
OSZ3G22/PA	DETRAN	SJ00L1200V	19/02/2025	18:55	7366-2
QKD8917/TO	DETRAN	SJ00BL1036	19/02/2025	16:41	5010-0
OOE8J04/TO	DETRAN	SJ00IG1000	19/02/2025	18:56	5169-1
QKD8917/TO	DETRAN	SJ00BL1037	19/02/2025	18:54	7340-0
MXC4324/TO	DETRAN	SJ00HB5020	19/02/2025	21:58	6637-2
MXC4324/TO	DETRAN	SJ00HB5021	19/02/2025	22:06	6653-2
MXC4324/TO	DETRAN	SJ00HB5022	19/02/2025	22:08	6726-1
MXC4324/TO	DETRAN	SJ00HB5023	19/02/2025	22:09	6556-4
RMA6B46/TO	DETRAN	SJ00HB5024	19/02/2025	22:20	6653-2
OLL3H11/TO	DETRAN	SJ00HB5025	19/02/2025	22:27	6637-2
OLL3H11/TO	DETRAN	SJ00HB5026	19/02/2025	22:34	6653-2
RSE8A59/TO	DETRAN	SJ00HB5029	19/02/2025	22:48	6653-1

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Aliton Teles Xavier Coordenador de Tecnologia da Informação	Cairo Antônio Castro Oliveira Analista de Sistemas	009/2025	CAM TECNOLOGIA LTD.A, CNPJ nº 14.438.757/0001-76	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamento de Central Digital PABX, para uso Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com prestação de serviços de assistência técnica enquanto durar o prazo do contrato.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Operacional, Administrativo-Financeiro sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 017/FOMENTO/2025.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de especializada para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado da Agencia de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

FOMENTO

PORTARIA/Nº 016/FOMENTO/2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 003/2024, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de aparelhos de "ar-condicionado", compreendendo o fornecimento de materiais/peças/ferramentas necessárias para a execução dos serviços para atender a sede da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto à empresa ROCHA CLIMATIZAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.505.372/0001-29, no valor total de R\$ 25.910,00 (vinte e cinco mil novecentos e dez reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 009/2025 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 018/FOMENTO/2025.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a participação dos funcionários Cleudes Alves de Araújo e Antoniel Pontes Fernandes Filho no Curso Presencial: Capacitação Técnica - Resolução CMN nº 4.966/2021 e Lei nº 14.467/2022, para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016, para a participação dos funcionários Cleudes Alves de Araújo e Antoniel Pontes Fernandes Filho no Curso Presencial: Capacitação Técnica - Resolução CMN nº 4.966/2021 e Lei nº 14.467/2022, para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins, pelo valor total de R\$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais), por meio de contratação com a empresa ABDE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ Nº 33.972.464.0001/19, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 018/2025 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 019/FOMENTO/2025.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização afim de imunizar e combater a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A de possíveis ataques de insetos e/ou roedores.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, para contratação de empresa especializada em serviços de dedetização afim de imunizar e combater a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A de possíveis ataques de insetos e/ou roedores, pelo valor total de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), por meio de contratação, com a empresa DEDETIZADORA PREVENCAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.760.388/0001-94, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 008/2025 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

JARDEL CRYSTIANO NUNES RIBEIRO
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV**PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Rosário Luiz da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 830/2021/GASEC, de 14 de agosto de 2023, publicada mediante determinação judicial, no Diário Oficial nº 6.396, de 8 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.884, de 12 de julho de 2021 e a Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 107/2025, de 17 de janeiro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 120/2025, de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 665, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5804, de 09 de março de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ROSÁRIO LUIZ DA SILVA, a partir de 17 de abril de 2021, 28 de janeiro de 2021, à companheira DINÉLIA DE CASTRO E SILVA, em caráter vitalício e aos filhos MARIA EDUARDA DE CASTRO E SILVA, e CARLOS MANUEL DE CASTRO E SILVA, a fim de considerar o benefício fixado no Padrão II, Referência "B", no cargo de Administrador e fixar, em relação à companheira, a cota do benefício, no valor correspondente a R\$ 2.153,25, devido à aplicação sobre a cota que compete a beneficiária, do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor correspondente ao vencimento percebido pelo ex-segurado na ordem de R\$ 5.294,84, a partir da data da publicação do ato revisional, com base no que consta do processo nº 2023.07.212466R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre o cancelamento da Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jaizon Veras Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO que o militar foi convocado para retornar ao serviço ativo da Corporação com fundamento no §4º do art. 148, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a revogação da convocação do militar ao serviço ativo da Corporação, materializado no Ato nº 512, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.756, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 434, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.276, de 23 de fevereiro de 2023, que cancelou a transferência para a inatividade do militar JAIZON VERAS BARBOSA, no Posto de Coronel, Referência J, matrícula 659438-1, com base no que consta do processo nº 2025.16.212739R3.

Art. 2º RESTABELECER a Transferência para Reserva Remunerada, realizado por meio da Portaria nº 960, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.820, de 05 de abril de 2021, devendo o valor da remuneração sofrer as atualizações ocorridas no período do retorno ao serviço ativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Nilma Borges Napp.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 408/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 567/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, no Diário Oficial nº 6326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 272/2025, de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1227, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.683, de 11 de setembro de 2020, em relação à segurada NILMA BORGES NAPP, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe 4ª, Padrão VI, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2024.04.210778R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2020.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Reforma do militar Luizaldo Rabelo Maia.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 112, de 23 de janeiro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 150, de 27 de janeiro de 2025 (fls. 28/37).

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o Militar LUIZALDO RABELO MAIA, já transferido para Reserva Remunerada através da Portaria nº 305, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311 de 01 de março de 2019, e considerar a remuneração da inatividade do militar com base no que consta do processo nº 2023.16.205833R1, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 11 de fevereiro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em relação ao Imposto de renda a de 11 de fevereiro de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Dianay Valadares da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 270/2025, de 06 de mês de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1603, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.388, de 10 de agosto de 2023, em relação à segurada DIANAY VALADARES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219190R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Raimundo Nonato Alves de Miranda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 316/2025, de 17 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 039, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.245, de 09 de janeiro de 2023, em relação ao segurado RAIMUNDO NONATO ALVES DE MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.217512R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

APOSTILA Nº 06/2025.

Na Portaria nº 2089, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.708, de 02 de dezembro de 2024, em relação ao padrão, a referência e o número do processo relativo a revisão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Arion Vieira Reis:

Onde se lê:

II - Padrão V, Referência L e Processo nº 2021.07.213026R1.

Leia-se:

II - Padrão IX, Referência K e Processo nº 2023.07.213026R2.

Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina

MINERATINS**PORTARIA Nº 00012/2025.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente, Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, realizada em 14 de julho de 2023, e nos termos do Estatuto Social que rege a Sociedade,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento e capacitação com inscrição de 2 (dois) colaboradores desta Companhia no 6º Seminário Nacional de Estatais, que ocorrerá de 14 a 16 de abril de 2025, em Brasília/DF, no formato presencial;

CONSIDERANDO, que o seminário reunirá especialistas, gestores e representantes de estatais de todo o país, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimento, aprendizagem sobre novas tendências e desafios do setor;

CONSIDERANDO a justificativa anexada aos autos (SGD nº 2025/99949/00569) acerca da escolha do fornecedor e da justificativa de preço, em conformidade com o art. 30, inciso III, alínea "f", da Lei nº 13.303/16, sendo a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme registrado nos autos do Processo nº 2025/99940/00030;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente. Paralelamente, e considerando a manifestação favorável expressa no Parecer Jurídico nº 00010/2025, exarado pela Assessoria Jurídica, ratificar a dispensa de licitação, com fundamento no artigo art. 30, inciso III, alínea "f", da Lei nº 13.303/16, sendo a contratação por Inexigibilidade de Licitação e alterações conforme Ata de Reunião nº: 001/2025/REORD/CONAD, publicada no DOE nº 6.752 de 06/02/2025. Além disso, autorizar a contratação da empresa, autorizar a contratação da empresa especializada em auditoria independente pelo valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 0013/2025.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Wesvanya Batista Glória matrícula funcional nº 0008 e Taynan de Jesus Gama Moraes, matrícula funcional nº 0005, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2025, vinculado ao processo nº 2025/99940/00030 firmado com INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 14/2025.

Republicada para correção

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de equipamentos audiovisuais essenciais incluindo câmera, lentes, acessórios de estabilização, teleprompter e outros complementos técnicos para uso da Assessoria de Comunicação da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do conselho de administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2025/99940/000009.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0012/2025 (SGD nº: 2025/99949/000737), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais essenciais incluindo câmera, lentes, acessórios de estabilização, teleprompter e outros complementos técnicos para uso da Assessoria de Comunicação da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$: 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente
MINERATINS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº: 2023/099940/000006

Contrato nº: 0003/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratado: GREENSTONE MINERAÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 21.202.793/0001-00

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada com fornecimento de plano de assinatura para utilização dos serviços JAZIDA (www.jazida.com), uma plataforma voltada para acompanhamento, gestão, análise e integração de dados de processos minerários e ambientais, contratos ou itens correlatos; além de acompanhamento e organização de informações públicas e legais relativas ao setor minerário, ambiental e afins.

Valor do contrato anual de R\$: 40.844,62 (quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 25/02/2025 a 24/02/2026

Data da assinatura: 20/02/2025

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante

Contratante: RENATA MIRANDA DE MORAES - Representantes da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 39/2025,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando que no ano de 1991, a Estado firmou contrato com o senhor Joan Celio de Sousa Viana, contrato este que não foi pago nenhuma parcela.

Considerando que no ano de 1995, a senhora Jaqueline Duarte do Nascimento, comprou do Estado a referida unidade imobiliária, quitou todas as obrigações.

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2007/99910/002825, ouve uma venda em duplicidade, necessitando desta administração trazer o processo a ordem, e cancelar o contrato Nº 000680/1991, tendo em vista que o mesmo não houve sequencia;

Art. 2º Considerando as informações contidas no respectivo Despacho nº 32/2025 ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

RESOLVE:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente o CONTRATO Nº 000680/1991, entre ESTADO DO TOCANTINS e o JOAN CELIO DE SOUSA VIANA, referente ao imóvel denominado:

a) Um lote de terras para construção urbana de número 30, da quadra ARSE 101, conjunto QIG, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 360,00 m², matriculado no SRI desta Capital sob o nº 22.960, Palmas - TO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 41/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos José Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Fábio Brito Moura, matrícula nº 170 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2024/99910/0000113, firmado com FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01.040.887/0001-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 42/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade

Considerando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/0000113.

Considerando o Parecer Jurídico nº 57/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa com FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.040.887/0001-04, sediada na QASR NE 55, Alameda 8, Quadra Qi 07, Lote 22A, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de limpeza, conforme especificações descritas neste documento, visando atender às necessidades da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 519,98 (quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/0000113.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS
CNPJ Nº 17.579.560/0001-45 NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia para Reunião Geral Extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 2025, 15h, em seu edifício sede, à Praça dos Girassóis S/N, em 1º chamada com *quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordem do dia:

1) Deliberação sobre o Registro ART e cumprimento dos Termos de Uso (ToU) - Transações Comerciais (Imunidade de jurisdição);

2) Deliberação sobre o pedido de alienação de ações do acionista Marcos Armino Koche.

3) Outros assuntos de Interesse da Companhia.

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2025.

Vanessa Cristina Chemet Dutra Cardoso
Presidente do CONAD

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2025/COREA

Processo nº 12946/2024 e anexo n. 7297/2024 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Chapada de Natividade - TO. Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 7297/2024 SICAP - CONTÁBIL. Nos termos do Despacho nº 651/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Domingos Verjo Barnabe Machado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e senha - certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Capital do Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2025/COREA

Processo nº 16564/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO. Assunto: Representação - em face da Lei Municipal n. 1.152, de 15 de junho de 2023, Publicada no Diário Oficial do município n. 058 de 19 de junho de 2023, que autorizou a transformação do cargo de auxiliar de enfermagem, em cargo de técnico em enfermagem. Nos termos do Despacho nº 748/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Fabion Gomes de Sousa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e senha - certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Capital do Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2025/COREA

Processo nº 15361/2024 e anexo 13589/2024 - Entidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada de Natividade - TO. Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 13589/2024 SICAP - CONTÁBIL. Nos termos do Despacho nº 743/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Domingos Verjo Barnabe Machado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e senha - certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Capital do Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/FME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/FME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FME, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 14 de fevereiro de 2025, Edição 6.758.

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 87.474,86 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Data da Assinatura: 11/02/2025, Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 65.492,58 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); Data de Assinatura: 18/02/2025. Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 19 de fevereiro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/FME - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/FME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FME, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 14 de fevereiro de 2025, Edição 6.758.

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 43.165,32 (quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Data da Assinatura: 10/02/2025, Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 23.567,67 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos); Data de Assinatura: 17/02/2025. Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 18 de fevereiro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024/FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ 19.108.179/0001-23.

Contratado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 27.563.168/0001-61.

Objeto: Tem por objeto aditivar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segunda do original contrato) - (Contrato nº 034/2024 - firmado no dia 27 de novembro de 2024 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DJ DISTRIBUIDORA LTDA).

Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2025 ao dia 31/12/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2024.

Data de Assinatura: 19/02/2025.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Vera Sonia Tomasi Almeida
Secretário Municipal de Educação de Alvorada/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ 12.099.581/0001-40.

Contratado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 27.563.168/0001-61.

Objeto: Tem por objeto aditivar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segunda do original contrato) - (Contrato nº 023/2024 - firmado no dia 19 de agosto de 2024 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e DJ DISTRIBUIDORA LTDA).

Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2025 ao dia 31/12/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2024.

Data de Assinatura: 19/02/2025.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Felipe Porfírio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Alvorada/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024/FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ 19.108.179/0001-23.

Contratado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 27.563.168/0001-61.

Objeto: Tem por objeto aditivar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segunda do original contrato) - (Contrato nº 018/2024 - firmado no dia 19 de agosto de 2024 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e DJ DISTRIBUIDORA LTDA).

Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2025 ao dia 31/12/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2024.

Data de Assinatura: 19/02/2025.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Vera Sonia Tomasi Almeida
Secretário Municipal de Educação de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 012/2024/FMAS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ 13.022.718/0001-20.

Contratado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 27.563.168/0001-61.

Objeto: Tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segunda do original contrato) - (Contrato nº 012/2024 - firmado no dia 19 de agosto de 2024 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e DJ DISTRIBUIDORA LTDA).

Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2025 ao dia 31/12/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2024.

Data de Assinatura: 19/02/2025.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos De Oliveira Costa

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 012/2024/ADM**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ 01.800.242/0001/22.

Contratado: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 27.563.168/0001-61.

Objeto: Tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 2.1 da Cláusula Segunda do original contrato) - (Contrato nº 012/2024 - firmado no dia 19 de agosto de 2024 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e DJ DISTRIBUIDORA LTDA).

Vigência: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2025 ao dia 31/12/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2024.

Data de Assinatura: 19/02/2025.

Alvorada/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Thaynara de Melo Moura

Município de Alvorada/TO

ARAGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 085/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico ARP nº 007/2024. OBJETO: registro de preço para futura e possível contratação de empresa para aquisição de material de limpeza destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Araguaçu-TO. TIPO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021. O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/e> no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 031/2025

ADESÃO Nº: 003/2024 PROCESSO Nº: 1486/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.156.848/0001-93.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 19.380,10 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.0301.04.122.1003.2107/02.0501.04.122.1018.2174/02.0601.20.244.1015.2170/02.1001.13.122.1012.2160; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.000.00000/1.709.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2025

ADESÃO Nº: 003/2024 PROCESSO Nº: 1486/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO

CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.842.046/0001-30.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 1.348.306,08 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.0301.04.122.1003.2107/02.0501.04.122.1018.2174/02.0601.20.244.1015.2170/02.1001.13.122.1012.2160; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.000.00000/1.709.0000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 012/2025

ADESÃO Nº: 003/2025 PROCESSO Nº: 1486/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.842.046/0001-30.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 12.672,36 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois mil e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.1701.08.122.1007.2130/04.1701.08.122.1008.2140/04.1701.08.244.1008.2136; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.000.00000/1.660.000.000000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2025
 ADESÃO Nº: 003/2024 PROCESSO Nº: 1486/2024
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANÁ/TO
 CONTRATADA: JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.156.848/0001-93.
 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTÉ INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 942,30 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 05.3301.12.122.1010.2144/05.3301.12.361.12010.2147/05.3301.12.361.1011.2155/05.3301.12.365.1011.2157; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.50.000.00000/1.500.1001.000000/1.540.0000.000000/1.550.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Marcella Lemos Barbosa
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2025
 ADESÃO Nº: 003/2025 PROCESSO Nº: 1486/2024
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.842.046/0001-30.
 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTÉ INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 354.754,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 05.3301.12.122.1010.2144/05.3301.12.361.1010.2147/05.3301.12.361.1011.2155/05.3301.12.365.1011.2157; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.50.000.00000/1.500.1001.000000/1.550.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Marcela Lemos Barbosa
 Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/2025
 ADESÃO Nº: 003/2025 PROCESSO Nº: 1486/2024
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.842.046/0001-30.
 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTÉ INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 77.033,02 (setenta e sete mil trinta e três reais e dois centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.1601.10.122.1004.2114/03.1601.10.301.1005.2123/03.1601.10.305.1005.2126/03.1601.10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.50.000.00000/1.660.0000.000000/1.709.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Deborah Teodoro Bessa
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2025
 ADESÃO Nº: 003/2024 PROCESSO Nº: 1486/2024
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: JOÃO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.156.848/0001-93.
 OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTÉ INSTRUMENTO CONTRATUAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR TOTAL: R\$ 1.221,50 (um mil duzentos e vinte um reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
 RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 03.1601.10.122.1004.2114/03.1601.10.301.1005.2123/03.1601.10.305.1005.2126/03.1601.10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.50.000.00000/1.660.0000.000000/1.709.0000.000000.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Deborah Teodoro Bessa
 Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024

RETIFICAÇÃO

A presente RETIFICAÇÃO é ora levada a efeito para alterar a Lei 14.133/21 dada ao Procedimento de Adesão, que passa neste ato a possuir no decorrer do processo a Lei 8.666/93, de acordo com a Ata de Registro de Preço 009/2024, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2023 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

Assim, por se tratar de um erro formal não essencial, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o defeito apontado.

Esta retificação integra o respectivo procedimento de adesão, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e estrutura temporária para atender eventos que venham recorrer no município de Paranã, realizados ou apoiados pela prefeitura municipal de Paranã e fundos no decorrer de 12 (doze) meses, para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Eva Daiane Freire Oliveira
 Agente de Contratação

AVISO DE DECRETO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/FME

Processo Administrativo nº 058/2025/FME.
 Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis.
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratada: BARROS E NUNES LTDA, CNPJ Nº 33.653.260/0002-04
 Preço: *Tipo de Combustível e preço:*
 Diesel S-10: R\$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos)
 Diesel - S500: R\$ 6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos)
 Prazo da Contratação: de até trinta dias.
 OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis para o Transporte Escolar no município de Paranã/TO, como sendo 3.070,00 (três mil e setenta) litros de Óleo diesel comum e 6.670,00 (seis mil setecentos e setenta) litros de Óleo diesel S10, conforme Termo de Referência. Nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Paranã/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025 - Phabio Augustus da Silva Moreira -Prefeito Municipal/Marcella Lemos Barbosa - Gestora do FME.

**AVISO DE DECRETO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/FMS**

Processo Administrativo nº 046/2025.
Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BARROS E NUNES LTDA, CNPJ Nº 33.653.260/0002-04
Preço: - *Tipo de Combustível e preço:*
Gasolina: R\$ 6,53 (Seis reais e cinquenta e três centavos)
Diesel S-10: R\$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos)
Diesel - S500: R\$ 6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo da Contratação: de até trinta dias.
OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis para frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Paranã/TO, sendo 4.000,00 (quatro mil) litros de Óleo diesel S10 e 6.118,00 (seis mil e cento e dezoito) litros de Gasolina Comum, conforme Termo de Referência. Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Paranã/TO, 18 dias do mês de fevereiro de 2025 - Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal/Deborah Teodoro Bessa - Gestora do FMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, conjuntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de dispensa de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

R E S O L V E:

1º HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2º ADJUDICAR o Objeto em favor da empresa BARROS E NUNES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.653.260/0002-04, endereço: Rodovia BR 010, Quadra 22, Lote 04, Setor Vila Nova, Paranã/TO, CEP: 77.360-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Sr. WLISSES RAMOS DE SOUZA, portador de Cédula de Identidade nº 686.396 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.881-27 no seguinte valor: R\$ 64.733,90 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Paraná/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Marcella Lemos Barbosa
Gestora do FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ/TO, conjuntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de dispensa de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

R E S O L V E:

1º HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2º ADJUDICAR o Objeto em favor da empresa BARROS E NUNES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.653.260/0002-04, endereço: Rodovia BR 010, Quadra 22, Lote 04, Setor Vila Nova, Paranã/TO, CEP: 77.360-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Sr. WLISSES RAMOS DE SOUZA, portador de Cédula de Identidade nº 686.396 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.881-27. R\$ 67.110,54 (setenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Paraná/TO, 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa
Gestora do FMS

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Padre Pedrocilio da Silva Guedes, SN, Centro, Paranã/TO, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.963.917/0001-85, representado por sua secretária, a Srª MARCELLA LEMOS BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.171-58, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARROS E NUNES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.653.260/0002-04, endereço: Rodovia BR 010, Quadra 22, Lote 04, Setor Vila Nova, Paranã/TO, CEP: 77.360-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Sr. WLISSES RAMOS DE SOUZA, portador de Cédula de Identidade nº 686.396 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.881-27, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 002/2025/FME - Processo nº 058/2025. OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos do Transporte Escolar do Município de Paranã/TO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 64.733,90 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- 05.3301.12.361.1011.2151/Elemento de despesa: 3.3.90.30.01.01.00.0000 GASOLINA/3.3.90.30.01.02.00.0000 DIESEL Ficha: 315/Fonte de recurso: 1.500.1001.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO. Paranã/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025. Marcella Lemos Barbosa - Gestora do FME - CONTRATANTE/ BARROS E NUNES LTDA - Representante Legal Wlisses Barros de Souza - CONTRATADA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.698/0001 - 05, com sede na Praça Padre Pedrocilio S Guedes, SN, Setor Central, Paranã - TO, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª DEBORAH TEODORO BESSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.631-31 e RG nº xxx.489-5 SPTC/GO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARROS E NUNES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.653.260/0002-04, endereço: Rodovia BR 010, Quadra 22, Lote 04, Setor Vila Nova, Paranã/TO, CEP: 77.360-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Sr. WLISSES RAMOS DE SOUZA, portador de Cédula de Identidade nº xxx.396 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.881-27, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 003/2025/FMS - Processo nº 046/2025. DO OBJETO o presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo à aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (gasolina comum e óleo diesel S-10). VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 67.110,54 (setenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE E SANEAMENTO -03.1601.10.301.1004.2116/Elemento de despesa: 3.3.90.30.01.01.00.0000 GASOLINA/3.3.90.30.01.02.00.0000 DIESEL/ Ficha: 315/Fonte de recurso: 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE/1.709.0000.000000. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE/03.1601.10.302.1005.2128/Elemento de despesa: 3.3.90.30.01.01.00.0000 GASOLINA/3.3.90.30.01.02.00.0000 DIESEL/Ficha: 363/Fonte de recurso: 1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE/1.709.0000.000000. Paranã/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025. Deborah Teodoro Bessa - Gestora do FMS - CONTRATANTE/BARROS E NUNES LTDA - Representante Legal Wlisses Barros de Souza - CONTRATADA.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas:

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 INFR, dia 13 de março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Autoridade competente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANDRE DA VEIGA EIDT E OUTROS, torna público que requereu ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade Obra civil não linear (Barramento), realizada na propriedade Fazenda Água Doce, município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO DORNÉLIO GERMANO, CPF: nº 418.XXX.287.XX torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na FAZENDA BARREIRO, LOTE 28 DO LOT. COCAL, 4ª E, Município de RIO SONO/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, BURITI HOLDINHS EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.8X3.3XX/0001-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA no Lote 28 e Lote 01, em PORTO NACIONAL - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O sr. CEZAR GUGEL, inscrito no CPF 462.***.***-87, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro para o imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara, no Município de Juarina/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Clarão da Lua Agronegócios LTDA, CNPJ nº 51.xxx.xxx/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental para a atividade de cascalheira, situada na Fazenda Clarão da Lua, com endereço na Rodovia TO 010 km 20 a esquerda, sentido Babaçulândia, Darcinópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS, com CPF nº 891.XXX.001-XX, torno público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade Agricultura, Fazenda Bruxel-II, localizada na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física ELPÍDIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, casado, inscrito no RG 310849 DGPC-GO, CPF nº 628.477.401-04, residente à Av. T-10, nº 208, Edifício New Times Square, Sala 1806, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.233-060, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, a Autorização de Monitoramento e Manejo de Animais Silvestres - AMAS para o Levantamento de Fauna Silvestre em área de influência direta e indireta da Fazenda Santa Eliza, sediada no Loteamento Três Barreiras, Folha A e B, parte dos lotes 32, 36, 37, 38 e 52, Zona Rural do município de Sandolândia-TO, área de 4.468 ha. A atividade em licenciamento é de Pecuária e se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Euclides Renato Garbuio Transportes LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida A, Quadra 05, s/nº, Lote 30, Bairro Residencial Jardim do Porto, Município de Porto Nacional - TO, distrito Luzimangues. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GENTIL VELOSO BARBOSA inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização ambiental da atividade de Pecuária de Corte que será realizada na FAZENDA RAINHA DAS ÁGUAS, localizada na zona rural do município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS, com CPF nº 861.XXX.151-XX, torno público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade Agricultura, Fazenda Bruxel-I, localizada na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário JOSE EDUARDO GUIMARAES MOTTA, CPF nº 401.***.***-87, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) da atividade de Agricultura no imóvel rural denominado FAZENDA SURUBIM, o qual está localizado no município de Ipeiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Matheus Caldeira Brant, CPF 016.**0.***-44, proprietário do Fazenda Fazenda Boa Sorte I Lote 186, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), tendo como atividade AVICULTURA para produção de Ovos no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Michel Martinelle Barbosa, CPF: nº 3X3.8X0.6X8-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura e Pecuária, na Fazenda São Jorge e União, município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Nelcivan Marinho Feitosa, inscrito sob o CPF nº XXX.XX6.103-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para Bovinocultura na Fazenda Favo de Mel no município de Cachoeirinha/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O sr. PAULO HENRIQUE SILVA SANTANA, inscrito no CPF 025.***.***-71, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro para o imóvel rural denominado FAZENDA PHS, lote 07, do Projeto de Assentamento, Córrego Escondido, no Município de Caseara/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Renato Correa CPF 0**.0*9.5**-10, RG 1**9.*55 SSP/TO, domiciliado no município de Santa Rosa - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Sítio Novo, zona rural de Santa Rosa - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Valdeir Figueredo de Melo, (Auto Posto Pequizeiro) CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida Salgado Filho, S/Nº, Q. 39, centro, Município de Pequizeiro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vilmondes Guimarães da Cunha, CPF 234.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Jatobá, no Mun. de Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

W.A.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 17.462.380/0001-89 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL, na AVENIDA SANTOS DUMONT, QUADRA 01, LOTE 03, S/N, CENTRO, município de TUPIRATINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ribamar Rodrigues Alvarenga, inscrito no CPF: nº 505.839. XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária, na Fazenda Vitoria, localizada no Município de Miracema do Tocantins - TO.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO
CNPJ: 33.205.055/0001-97 - Registro Sindical: 00.563.701.88954-3

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social, convoca os(as) senhores(as) presidentes ou delegados(as) das 24 (vinte e quatro) cooperativas registradas e/ou filiadas, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de março de 2025, modalidade híbrida - presencial em sua sede à Av. JK, 110 Norte, Lt. 11, Palmas/TO; e virtual, link: <https://encurtador.com.br/MeNJr>, em primeira convocação às 10h (dez horas), com a presença da maioria absoluta dos representantes e, às 11h (onze horas), em segunda e última convocação, com qualquer número de representantes presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Prestação de contas do Conselho de Administração exercício 2024 - demonstrações contábeis acompanhadas do relatório de atividades e parecer do Conselho Fiscal;

2) Autorização para acompanhar e representar as cooperativas do Tocantins, em negociações sindicais, tais como Acordos Coletivos de Trabalho e Convenções Coletivas de Trabalho, quer seja por categoria econômica, por ramo ou individualment.;

3) Assuntos gerais.

Obs.: Os documentos referentes a pauta estarão disponíveis no site: www.somoscooperativismo-to.coop.br.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Ricardo Benedito Khouri
Presidente

(Footnotes)

1	60% + 40 %. O total deve corresponder ao saldo total do FUEMA
2	SALDO PERCENTUAL DE 60% DOS RECURSOS DO FUEMA
3	SALDO PERCENTUAL DE 40% DOS RECURSOS DO FUEMA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Tocantins (SIGTO), inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.272/0001-61, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 03, Lote 06, Sala 05, Palmas - TO, CEP: 77.020-016, por meio de seu Presidente, Sr. Sérgio Carlos Ferreira Tavares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, representando as empresas industriais do segmento gráfico estabelecidas em todos os 139 municípios do Estado do Tocantins, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sala de reuniões da FIETO, localizada na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-016, no dia 17 de março de 2025, às 09h00 em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados quites, ou às 09h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Alteração Estatutária - Categoria (CAT): Revisão e atualização das disposições estatutárias com o objetivo de expandir a abrangência da categoria representada, incorporando as atividades de comunicação visual. Criação da categoria de 'Associação de Parceiros', além de promover a modernização dos procedimentos administrativos e das formas de pagamento;

2. Alteração do Nome e Endereço do Sindicato - Deliberação sobre a nova denominação da entidade e sobre a nova sede do sindicato.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2025.

Sérgio Carlos Ferreira Tavares
Presidente do SIG-TO